

Universidade de São Paulo – USP

Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – FFLCH

Programa de Pós-Graduação em Sociologia – Mestrado

Rafaela Bueno da Silva

**Discursos punitivos em redes sociais: o *Facebook* como meio
de circulação da ‘Fala do crime’ no Brasil**

São Paulo

2023

Universidade de São Paulo – USP

Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – FFLCH

Programa de Pós-Graduação em Sociologia – Mestrado

Rafaela Bueno da Silva

**Discursos punitivos em redes sociais: o *Facebook* como meio
de circulação da ‘Fala do crime’ no Brasil**

Dissertação apresentada à Faculdade de
Filosofia, Letras e Ciências Humanas da
Universidade de São Paulo para obtenção do
título de Mestre em Sociologia.

Prof. Orientador: Prof. Dr. Marcos César
Alvarez

Profa. Coorientadora: Profa. Dra. Bruna Gisi

São Paulo

2023

BUENO DA SILVA, Rafaela. Discursos punitivos em redes sociais: o *Facebook* como meio de circulação da ‘Fala do crime’ no Brasil. Dissertação (Mestrado) apresentada à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Mestre em Sociologia.

Aprovado em:

Banca Examinadora:

Prof. Dr. _____ Instituição _____

Julgamento _____ Assinatura _____

Prof. Dr. _____ Instituição _____

Julgamento _____ Assinatura _____

Prof. Dr. _____ Instituição _____

Julgamento _____ Assinatura _____

Prof. Dr. _____ Instituição _____

Julgamento _____ Assinatura _____

Para as minhas famílias, onde o sangue e o afeto se misturam. Sem vocês nada teria sido possível.

Agradecimentos

Espero conseguir não ser injusta nesta página pois, foram tantas as mãos que se estenderam e me ajudaram nesta caminhada que a jornada, apesar de árdua e cheia de percalços, não foi de todo solitária. Gostaria de agradecer aos meus pais e ao meu irmão que, apesar de não terem tido as mesmas oportunidades que eu, nunca deixaram de acreditar que eu poderia ser o que eu quisesse. Não sei por mais quanto tempo terei vocês aqui comigo neste plano, mas sei que carregarei toda a humildade, determinação e capacidade de partilha que vocês me ensinaram para sempre.

Gustavo, obrigada por não ter soltado minha mão mesmo nos momentos mais difíceis. Espero que possamos continuar caminhando juntos pela vida, que eu possa te apoiar com o mesmo carinho, amor e dedicação.

Minha família estendida e escolhida que cresceu a ponto de termos até uma pequena entre nós: Luana, Larissa, Ingrid, Evandro, Rapha, Valdir e Cora. Obrigada por serem meus irmãos de afeto!

Christopher, Bia, Gabi, Almir, Erika, Carol, Ítalo, Vanessa, Adriana e Donatinhos: obrigada por cada bronca, cada encontro, cada palavra, cada abraço, cada troca. Espero ter vocês sempre comigo.

Meus amigos que chegaram como uma grata surpresa após o ingresso no mestrado, pesquisadores comprometidos e que tanto admiro: Julio, Lucas, Pedro, Allan, Heloisa, Matheus e, em especial ao meu amigo e irmão, desta e de outras vidas, Vitor. Que possamos seguir juntos e compromissados com a ciência.

Quero também agradecer aos meus orientadores Marcos César Alvarez e Bruna Gisi. Vocês me inspiram pelo exemplo de pesquisadores dedicados e resilientes que são. Além de serem professores extremamente comprometidos com seus alunos, demonstraram, neste tempo que me acompanharam, serem pessoas empáticas e compreensivas. Atravessar esta jornada sem o apoio incondicional de vocês teria sido simplesmente impossível.

Por fim, gostaria de agradecer aos professores com quem tive a oportunidade de trocar e aprender ao longo das disciplinas cursadas: Fernando Pinheiro, Álvaro Comin, Marcos Lopes e Gustavo Venturi (*in memoriam*).

*“Sol
A culpa deve ser do sol que bate na moleira
O sol que estoura as veias
O suor que embaça os olhos e a razão
E essa zoeira dentro da prisão
Crioulos empilhados no porão
De caravelas no alto mar*

*Tem que bater, tem que matar, engrossa a gritaria
Filha do medo, a raiva é mãe da covardia
Ou doído sou eu que escuto vozes
Não há gente tão insana
Nem caravana do Arará
Não há, não há”*

Chico Buarque.

RESUMO

Este estudo tem como objetivo identificar e analisar vocabulários, enunciados e as interações entre os internautas brasileiros na rede social digital *Facebook* a fim de compreender a produção e a circulação dos discursos sobre a punição em um ambiente de mídia com uma dinâmica de funcionamento própria que é a internet e, mais precisamente, as redes sociais digitais. A partir da análise de um caso específico - o do Supermercado Ricoy, no qual um adolescente negro foi amarrado e chicoteado pelos seguranças do estabelecimento; e também de um recorte específico de emissores - o das páginas dos veículos de comunicação G1 e o R7, pertencentes a dois dos principais conglomerados de mídia do Brasil. Foram analisados os comentários dos internautas em uma combinação de métodos quantitativos, com o uso de técnicas de Processamento de Linguagem Natural, e qualitativos, valendo-se da perspectiva de Michel Foucault de análise discursiva. Com esta combinação metodológica, foi possível analisar a emergência de um discurso que forma sujeitos, objetos e estratégias para lidar com o crime, a criminalidade e a violência urbana – o que havia sido identificado como ‘fala do crime’ por Teresa Caldeira no final da década de 1990. A descontinuidade aqui se dá principalmente pelo registro das falas em um ambiente público, com a aceleração de trocas e de interações e a eliminação das limitações geográficas. Além disso, nota-se uma forte presença de um contradiscurso neutro ou não punitivista, que coloca em confronto direto outras perspectivas sobre o sujeito criminoso, a legitimidade das instituições e abre novas perspectivas sobre uma sociedade democrática e uma visão universal de cidadania.

Palavras-chave: Fala do Crime; Discurso Punitivista; Punição; Redes Sociais Digitais.

ABSTRACT

This study aims to identify and analyze vocabularies, statements, and interactions between Brazilian internet users on the digital network *Facebook* to understand the production and circulation of discourses on punishment in a media environment with a very specific operating dynamic that it is internet and, more precisely, the social networks. Based on the analysis of a specific case, the Ricoy Supermarket one, where a black teenager was tied up and whipped by the establishment's security guards, and also on a specific set of media, the *Facebook* page of the communication vehicles G1 and R7 that belong to two of the main media conglomerates in Brazil, the comments of internet users were analyzed using a combination of quantitative methods, using Natural Language Processing techniques, and qualitative methods, using Michel Foucault's perspective of discursive analysis. Through this methodological approach, it was possible to analyze the emergence of a discourse that forms subjects, objects, and strategies to deal with crime, criminality, and urban violence – which had already been identified as 'talk of crime' at the end of the 1990's decade by Teresa Caldeira. The discursive discontinuity here is enabled by the internet specificities: the recording of speeches in a public environment, with the acceleration of exchanges and interactions and the elimination of geographic limitations. In addition, there is a strong presence of a neutral or non-punitivist counter-discourse that directly confronts other perspectives on the criminal subject, the legitimacy of institutions and opens new perspectives on a democratic society and an universal vision of citizenship.

Keywords: Talk of Crime; Punitive Speech; Punishment; Digital Networks.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Quadro relacional do discurso na teoria foucaultiana	32
Figura 2 - Fórmula para cálculo de Qui-Quadrado Esperado	90

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - % de comentários de teor punitivista na página do R7.....	74
Gráfico 2 - % de comentários de teor punitivista na página do G1.....	74

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Matriz de confusão.....	76
---	-----------

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Detalhamento do % de perfis por número de comentários feitos por notícia - G1	68
Tabela 2 - Detalhamento do % de perfis por número de comentários feitos por notícia - R7	68
Tabela 3 - Percentual de comentários punitivistas e não-punitivistas/neutros por publicação – G1.....	72
Tabela 4 - Percentual de comentários punitivistas e não-punitivistas/neutros por publicação – R7.....	73
Tabela 5 - Proporção de comentários Punitivistas/Não Punitivistas	80
Tabela 6 - Palavras mais frequentes vocabulário punitivista.....	81
Tabela 7 - Reorganização analítica das 25 palavras mais frequentes no vocabulário punitivista.....	82
Tabela 8 - Palavras mais frequentes vocabulário não punitivista.....	87
Tabela 9 - Reorganização analítica das 25 palavras mais frequentes no vocabulário não punitivista.....	88
Tabela 10 - Resultado do teste de hipótese	91
Tabela 11- Resultado do Classificador Bayesiano Ingênuo.....	91
Tabela 12 - Percentual de pessoas que responderam ter o tema como uma das principais preocupações no Brasil	120

Sumário

1.	Introdução.....	14
1.1.	Objeto, objetivo e questões de pesquisa.....	14
1.2.	Detalhamento da pesquisa empírica.....	18
1.3.	Estrutura da dissertação.....	20
2.	Capítulo I.....	22
2.1.	A punição como algo moral na contemporaneidade.....	22
2.2.	O discurso punitivo como prática.....	29
2.2.1.	O discurso como prática social.....	29
2.2.2.	Populismo penal: a politização da pena no discurso.....	35
3.	Capítulo II.....	40
3.1.	A internet, as redes sociais e seu papel na socialização.....	40
3.2.	Punição na rede: a ‘fala do crime’ digital.....	46
4.	Capítulo III.....	57
4.1.	Sobre a metodologia.....	57
4.2.	Sobre a coleta dos dados.....	61
4.3.	Sobre a seleção do caso estudado.....	64
4.4.	Sobre o <i>corpus</i> e seu tratamento.....	67
5.	Capítulo IV.....	78
5.1.	Descrição da fala do crime.....	78
5.2.	Dos sujeitos do discurso.....	93
5.3.	Dos objetos e estratégias do discurso.....	100
5.4.	Sobre a questão do racismo.....	111
5.5.	Sobre as condições de produção do discurso.....	117
6.	Conclusões.....	126
7.	Bibliografia.....	134

1. Introdução

1.1. Objeto, objetivo e questões de pesquisa

O interesse da população pelo crime e a necessidade de falar sobre ele não é algo recente no Brasil. Se por um lado a mídia diariamente dedica um espaço para anunciar acontecimentos relacionados à violência urbana e à criminalidade, por outro, há uma população que não apenas se interessa pelo tema, mas que também acaba vivenciando ou conhecendo alguém que vivenciou alguma situação similar às noticiadas pelos meios de comunicação. Além de romper com as regras tácitas morais de convivência, o crime evoca uma série de sentimentos como medo e a raiva, além de percepções sobre a desordem social e a eficiência do Estado em punir criminosos e desviantes.

Diante deste cenário, o principal objeto deste estudo é o discurso produzido pelos cidadãos na rede social *Facebook* com relação à punição, apesar de que, logo de partida, espera-se que seja possível encontrar mais de uma formação discursiva em circulação no Brasil, haja vista que, onde há discurso, há formação de saberes que operam como uma das tecnologias do poder, e onde há poder há resistência (Foucault, 2014).

Dado o objeto supracitado, o objetivo é identificar e analisar vocabulários, recursos discursivos e as interações entre os próprios internautas a fim de compreender a produção e a circulação desses discursos sobre a punição em um ambiente de mídia com uma dinâmica de funcionamento muito própria que é a internet e, mais precisamente, as redes sociais digitais.

A internet aumentou vertiginosamente seu alcance nos últimos anos, estando presente em 80%¹ dos lares brasileiros em 2022 – em 2008² este número era de apenas 18% dos domicílios. Este dado instiga a reflexão sobre a potencialidade desta mídia como um novo elemento catalisador da relação entre a mídia e os cidadãos, especialmente no que diz respeito à circulação de discursos sobre o crime, a violência e as práticas punitivas.

1 Pesquisa sobre o uso das tecnologias da informação e comunicação nos domicílios brasileiros: TIC domicílios 2022. A4 – Domicílios com acesso à internet Disponível em: <https://cetic.br/pt/tics/domicilios/2022/domicilios/A4/>. Acesso em: 08 mar. 2023

2 Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação no Brasil: TIC Domicílios 2012. Proporção de domicílios com à internet. Disponível em: <https://cetic.br/media/analises/apresentacao-tic-domicilios-2012.pdf> Acesso em: 08 mar. 2020

A circulação desses discursos sobre a violência e o crime foi estudada em um outro contexto por Teresa Caldeira. Em sua pesquisa realizada entre as décadas de 1980 e 1990 na cidade de São Paulo, a qual deu origem à obra *Cidade de Muros*, a autora conseguiu identificar que os cidadãos constroem, mediante verbalizações, formas próprias de compreensão da violência e, também, caminhos para ordenar e até mesmo solucionar os incômodos por ela causados. Esta forma de externar as inquietações e sensações de insegurança partilhadas pela população foram chamadas pela autora de ‘fala do crime’.

De acordo com Caldeira (2011), essas falas podem ser pensadas a partir de duas finalidades: organizar o mundo e traçar estratégias de proteção e reação ao crime na vida cotidiana. Dentro do primeiro espectro, os discursos ajudam as pessoas a organizar os espaços e as interações sociais, sendo muitas vezes construídos com termos do senso comum e valendo-se de pares de oposição a partir de vivências particulares com o universo do crime, por exemplo, o par bem-mal e a classificação dos que pertencem a cada um desses grupos.

Já no segundo espectro, o de estratégias de proteção e reação ao crime, as falas justificam e buscam legitimar reações dos indivíduos, sendo frequente a proposição de resoluções privadas e muitas vezes ilegais para o crime em questão. Essas falas ajudam a delimitar, segregar, demarcar fronteiras entre o eu e o outro, bem como organizar e validar estratégias de como lidar com os infratores – uma busca por legitimar práticas de proteção do indivíduo e punição daquele considerado infrator.

A busca por soluções privadas e ilegais para violência e para o crime no Brasil está intrinsecamente relacionada, entre outros fatores, com o descontentamento diante da atuação do Estado (Caldeira, 1990; Adorno, 2002; Souza, 2009) frente a um problema de segurança pública. Apesar de as altas taxas de homicídio, o alto número de furtos, assaltos, sequestros e estupros explicarem parcialmente este descontentamento³, estes dados – que corroboram com a visão de ineficiência por parte da máquina pública para o problema da violência - são frequentemente acionados de uma maneira instrumental por

³ Existem diversos teóricos que problematizam o uso dos números relacionados à criminalidade para justificar o descontentamento da população com relação às práticas de punir do Estado. Primeiro porque há questionamentos com relação aos métodos de coleta e validade dos dados (Caldeira, 1990; Lima et al., 2016), segundo porque o desejo de punir vai muito além da justificativa superficial do aumento da criminalidade passando por questões de controle social com relação a determinadas populações historicamente marginalizadas como imigrantes, negros e pobres (Wacquant, 1991; Caldeira, 1990; Batista, 2012).

um importante intermediador de relações entre os cidadãos e o Estado: a mídia (Garland, 1995).

Em um passado muito recente no qual a TV e o rádio imperavam como as principais mídias, a circulação de discursos se dava de uma maneira diferente, sendo as mensagens transmitidas de maneira unidirecional do emissor (TV e Rádio) para o receptor (telespectador e ouvinte). Se anteriormente a mídia de massa tinha como seu maior representante a televisão, sendo esta um processador e emissor unidirecional de mensagens culturais e um alterador de sensibilidades⁴, com o advento da internet essa dinâmica pode se modificar completamente. Segundo Castells (2013), na era da internet, principalmente das redes sociais, esta comunicação passa a ser multidimensional, com indivíduos e veículos de comunicação sendo tanto emissores quanto receptores de mensagens. Isso dá aos internautas o poder de não só receber as mensagens, mas também responder, emitir e produzir opiniões (Castells, 2013).

Aqui especificamente as redes sociais passam a desempenhar um papel central ao formar espaços onde as pessoas se sintam confortáveis para dar vazão aos sentimentos e opiniões de forma pública e ampla, o que é auxiliado por suas lógicas de operação e algoritmos. Os algoritmos, como serão discutidos em mais detalhe adiante, conseguem alterar o regime de visibilidade de notícias e comentários dentro das redes sociais digitais de acordo tanto com os investimentos feitos pelo emissor da postagem quanto pelo interesse despertado na forma de likes e compartilhamentos.

No Brasil, este papel é exercido em grande parte pela rede social de maior alcance, o *Facebook*, que contava com mais de 139 milhões de usuários em 2019⁵. Sua organização em forma de *feed* de notícias permite acessar o conteúdo produzido ou compartilhado por outros usuários, páginas e grupos bem como emitir mensagens com obtenção de um rápido retorno através de reações e comentários feitos por outros usuários da rede.

Diante deste cenário de um novo tipo de mídia que altera papéis e as dinâmicas de interação, emissão e circulação dos discursos coloca-se a questão central deste estudo:

⁴ Isso será discutido em maior profundidade posteriormente, mas David Garland em seu livro *Cultura do Controle* (2008) coloca a mídia de massa, mais precisamente a televisão, como um relevante alterador das sensibilidades culturais

⁵ Dados publicados pela World Population Review mostram o Brasil como o terceiro país com maior número de usuários da rede social *Facebook* no mundo. Dados disponíveis em: <https://worldpopulationreview.com/country-rankings/facebook-users-by-country>. Acesso em 12 jan. 2021

“Quais sujeitos, objetos e estratégias sobre a punição se formam nos discursos enunciados pelos usuários na rede social *Facebook*?”.

A partir de tal questionamento temos alguns outros desdobramentos e questões secundárias, mas igualmente relevantes. Uma primeira questão é se esses discursos sobre a punição formulados em um ambiente virtual poderiam, salvo o contexto e meio muito diferentes, ser considerados como o que Caldeira (2011) classificou como “fala do crime” – se estes discursos ainda hoje têm a funcionalidade de organizar o mundo e traçar estratégias para reagir à violência. Há uma hipótese de que estes discursos ainda visam estabelecer diferenças, impor divisões e distâncias, bem como evidenciar regras de evitação, exclusão e restrição aos movimentos dos classificados na categoria de “criminosos” (Caldeira, 2011). Cabe aqui entender quais são esses vocabulários e narrativas construídas em torno das categorias identificadas como relevantes nesses discursos e suas caracterizações neste ambiente virtual.

Para afirmar que se trata da ‘fala do crime’ em um ambiente virtual, também é necessário confirmar se esses enunciados expressam e elaboram estratégias para se lidar com o crime, é necessário entender quais são as percepções sobre as práticas punitivas correntes bem como as expectativas e projeções de como estas práticas deveriam ser ajustadas no futuro. Aqui seria relevante compreender se o papel do Estado, enquanto detentor do monopólio do uso legítimo da violência (Weber, 1970; Tilly, 1996), aparece nestes discursos e se existem fontes alternativas de punição sendo autorizadas e legitimadas pelos cidadãos.

Por fim, espera-se ter uma compreensão crítica da internet enquanto um novo intermediário de mídia. Seu papel na dinâmica mídia-cidadão no que diz respeito à circulação de discursos, bem como possíveis desdobramentos sobre as interações em rede e sua relação com as sensibilidades culturais relacionadas à punição. Diversos autores se debruçaram sobre o tema da influência da mídia de massa – com especial destaque para a televisão – nas percepções dos cidadãos sobre o crime e punição bem como sua influência nos afetos, expectativas e resoluções para a criminalidade (Alvarez, 1999; Batista, 2002; Garland, 2008; Wiewiorka, 2009).

Historicamente, a mídia no Brasil tem um papel fundamental na manutenção da equação penal que é traduzida em: sempre que houver um delito, deve haver uma pena. Isso contribui para um discurso legitimador da pena como método de resolução de conflitos e uma moralização dos delitos (Batista, 2002; Vieira, 2003). Uma hipótese aqui é de que a internet poderia ser vista como um acelerador da efervescência social

(Durkheim, 1996) e, enquanto tal, gera condições para o que Rosati & Weiss (2015) chamaram de *dinamogenia*:

(...) um processo de intensificação da energia experimentada pelos indivíduos, naquelas circunstâncias excepcionais em que pensam e agem juntos, provocando um estado efusivo, que libera sentimentos e emoções intensos, um senso de pertencimento a uma realidade maior, uma força mais poderosa do que a de cada um, fazendo aquela circunstância parecer verdadeiramente excepcional (p.121)

Conforme colocam Rosati & Weiss (2015), a *dinamogenia* é um processo de ontogênese da moral. Através dela se dá a criação e a recriação de um sagrado, de normas e valores que deveriam ser cristalizados sobre o que se espera da conduta moral dentro de uma sociedade. Voltando ao objetivo inicial de analisar os discursos produzidos na internet sobre a punição, se esta nova mídia realmente atuar como um acelerador da efervescência cultural, abre-se um espaço para a uma atualização do debate durkheimiano da punição como algo moral e da internet com um papel relevante como um potencial criador, recriador e alterador dos limites morais e das sensibilidades culturais punitivas.

1.2. Detalhamento da pesquisa empírica

A fim de atingir o objetivo anteriormente apresentado, minha proposta foi a de analisar os comentários feitos em notícias relacionadas ao crime nas páginas de dois portais de notícias de maior visibilidade na rede social *Facebook*. Foi selecionado como critério para a visibilidade o número de seguidores e, com base neste critério, a página do portal de notícias R7, com 13.131.180 milhões de seguidores, e a do portal de notícias G1, com 10.376.070 milhões de seguidores, são as que possuem atualmente a maior visibilidade.

Como recorte para o escopo da pesquisa, foi escolhido o caso do supermercado Ricoy acontecido em 2019 por representar uma situação emblemática sobre a punição e o punitivismo no Brasil. O caso envolve um adolescente negro que tentou furtar um chocolate em uma das lojas da rede de supermercados localizada na Vila Joaniza, bairro pertencente ao distrito de Cidade Ademar, na zona Sul de São Paulo. Um dos muitos bairros periféricos de São Paulo que, com reconhecimento da própria prefeitura do

município⁶, sofre com a falta de investimentos em saúde, educação, creches, transporte e condições dignas de moradia. Flagrado pelos seguranças, o jovem foi amarrado e açoitado com fios elétricos dentro de uma sala ainda nas dependências da loja. O caso ganhou ampla repercussão nas diferentes mídias, incluindo as redes sociais digitais, sendo postadas diferentes notícias que acompanharam o fato desde seu acontecimento até o mais recente julgamento dos seguranças em segunda instância em dezembro de 2020.

A partir dos comentários extraídos nas diferentes notícias postadas nas páginas do *Facebook* dos portais de notícia do R7 e G1, constituiu-se um *corpus* a partir do qual foram utilizadas tanto a análise quantitativa assistida por computador, com o apoio de técnicas de Processamento de Linguagem Natural, quanto a análise qualitativa, baseando-se na teoria de discurso proposta por Foucault (1970; 1969) e em atualizações feitas nas pesquisas de autores como Alvarez (1990), Fischer (2001), Navarro (2008; 2020). Também me vali das contribuições de diferentes autores que se propuseram a fazer reflexões sobre a punição, com certo destaque para as ideias de Garland (1995; 2008) e, no caso brasileiro, do estudo feito por Caldeira (1990).

Ainda que incipiente nas Ciências Sociais, algumas das técnicas de Processamento de Linguagem Natural⁷ assistidas por computador, como a Mineração de Texto, já estão sendo aplicadas em pesquisas mais recentes. Entre uma das mais conhecidas está o *Sentiment Analysis*⁸, que permite identificar e categorizar computacionalmente opiniões e sentimentos expressos em um texto, especialmente para determinar se a atitude do autor em relação a um tópico é positiva, negativa ou neutra. Tais ferramentas já são atualmente

⁶ Na nota sobre a origem do bairro divulgada no site da Prefeitura de São Paulo, o próprio órgão público administrativo assume que as mazelas de um típico bairro periférico paulistano estão ali presentes. Histórico do bairro. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/cidade_ademar/historico/index.php?p=47. Acesso em: 21. mar. 2022.

⁷ “É um método que procura utilizar computadores para melhorar o entendimento da linguagem natural através de técnicas para processar textos rapidamente, utilizando-se de manipulação de *strings* até linguagem natural de inquéritos” (PEZZINI, 2016, p.59)

⁸ Alguns estudos que podem ser citados são: OLIVEIRA, Daniel José Silva; BERMEJO, Paulo Henrique de Souza. Mídias sociais e administração pública: análise do sentimento social perante a atuação do Governo Federal brasileiro. **Organ. Soc.**, Salvador, v. 24, n. 82, p. 491-508, Sept. 2017. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S198492302017000300491&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 09 mar. 2020.

LIMA, Fabio. O sentimento político em rede sociais: big data, algoritmos e as emoções nos tweets sobre o impeachment de Dilma Rouseff. *Liinc em Revista*. 13. 10.18617/liinc.v13i2.4089. Nov, 2017. Disponível em https://www.researchgate.net/publication/321453886_O_SENTIMENTO_POLITICO_EM_REDE_SOCIAIS_big_data_algoritmos_e_as_emocoes_nos_tweets_sobre_o_impeachment_de_Dilma_Rouseff. Acesso em: 09 mar. 2020.

utilizadas para entender sensibilidades políticas de usuários, ao manifestarem opiniões na rede social *Twitter*. Estas técnicas permitem analisar grandes volumes de texto de maneira eficiente e consistente e se revelam promissoras para identificar padrões discursivos, sendo a metodologia que melhor se adequa aos objetivos aqui previamente mencionados.

Neste tópico, apresentou-se de maneira superficial as tarefas relacionadas à análise dos dados que esta pesquisa se propõe a cumprir. Dada a complexidade da metodologia em questão, apresento após os dois primeiros capítulos teóricos, um capítulo de Notas Metodológicas para discutir em detalhes pontos essenciais como as técnicas aqui empregadas, a composição e descrição do *corpus*, bem como as dificuldades encontradas ao longo da execução desta pesquisa.

1.3. Estrutura da dissertação

Tendo em vista o objetivo deste trabalho de analisar os discursos dos cidadãos sobre a punição na internet e, mais precisamente, na rede social digital *Facebook*, os capítulos teóricos visaram abordar temas que auxiliem na interpretação da análise quantitativa e qualitativa dos dados sob uma leitura sociológica.

O primeiro capítulo tem como objetivo aprofundar a discussão sobre a relação entre moral, punição, punitivismo e discurso. Ao revisitar o debate durkheimiano à luz de teóricos contemporâneos, como Teresa Caldeira (2011) e David Garland (1990; 2008). Nota-se que ainda hoje é possível enxergar a punição como algo que ajuda a organizar e canalizar sentimentos coletivos. A punição ainda, de certa maneira, tem uma função social de delimitar, reafirmar e fortalecer valores morais.

Se por um lado Caldeira (2011) notou que ao falar sobre o crime os cidadãos organizam hierarquias sociais a partir de uma ótica moral e ajudam a traçar estratégias de como lidar com a violência, ainda que à revelia do aparato legal de justiça, por outro, esses discursos apoiavam a continuidade da punição como uma maneira de gerir populações indesejadas, ponto este destacado nos escritos de Foucault (2014), Garland (2008) e Wacquant (2007).

No segundo capítulo, espera-se contribuir para o campo da Sociologia Digital com um debate crítico sobre o papel da internet enquanto um novo intermediário de mídia. Aqui importa não só compreender as alterações quantitativas com relação ao acesso à

internet no Brasil, mas também fazer uma leitura qualitativa da ampliação deste acesso pensando no uso feito pelos cidadãos especificamente no que diz respeito às redes sociais. Busca-se, assim, tecer reflexões a partir da literatura sobre o papel desta nova mídia no que diz respeito à circulação de discursos, bem como possíveis desdobramentos sobre as interações na rede e sua relação com as sensibilidades culturais relacionadas à punição.

No terceiro capítulo, faço uma explanação sobre as questões metodológicas, os procedimentos e tarefas empregados na pesquisa no que diz respeito tanto à análise quantitativa do *corpus*, através de técnicas de Processamento de Linguagem Natural, quanto à análise qualitativa do *corpus*, à luz da teoria do discurso elaborada por Michel Foucault ao longo de suas obras. Neste capítulo são apresentados também os procedimentos de composição do *corpus*, seu tratamento e uma breve descrição de suas características.

No quarto e último capítulo, serão apresentados os resultados das análises aqui propostas, explicitando em profundidade os resultados obtidos da análise quantitativa, esperando contribuir também para a consolidação do uso do Processamento de Linguagem Natural (PNL) no campo da Sociologia, e da análise qualitativa à luz da teoria sociológica sobre violência e punição. Almeja-se compreender quais sujeitos, objetos e estratégias emergem do discurso produzido nas redes sociais digitais, quais seus limites e interdiscursividades com outros campos ali presentes.

Ao fim deste trabalho, espera-se ter detalhado, a partir do caso analisado, os vocabulários, os padrões discursivos e as narrativas que explicitem a relação dos cidadãos com a punição, suas percepções e expectativas com relação às práticas punitivas, à legitimação ou deslegitimação não só do Estado como também de outros agentes como detentores do poder de punir, bem como à legitimação de determinadas práticas punitivas que hoje, não necessariamente operam dentro da legalidade. Entender se, ainda hoje, esses discursos, que aparecem em contexto e espaço discursivo completamente diferentes dos estudados por Caldeira (2011), poderiam ser chamados de “fala do crime”.

Se a punição, nos dias de hoje, é algo que desperta intensas emoções por parte dos cidadãos, teria ela ainda uma forte relação com a moral, conforme propôs Durkheim (1995 [1893]) há quase dois séculos atrás? É por este questionamento que inicio este estudo.

2. Capítulo I

2.1. A punição como algo moral na contemporaneidade

Émile Durkheim foi um dos pioneiros a pensar sobre a moral como um fenômeno social e a analisar detalhadamente suas fontes, componentes e modos de operação. Para ele, a ordem moral seria algo vital para a vida social – e aqui o autor busca entender como esta ordem moral constitui indivíduos e suas relações, como ela forma um centro simbólico em torno dos quais as solidariedades são formadas e como a própria ordem é passível de ser transformada ao longo do tempo com o desenvolvimento da divisão social do trabalho e as condições de vida materiais do grupo (Durkheim, 1995 [1893]).

A ordem moral, este conceito abstrato, torna-se tangível através das instituições e categorias compartilhadas. Ela é um fato social que não pode ser diretamente observado, por isso o autor a acessa através da análise de instituições e das categorias compartilhadas por um grupo. Nas sociedades primitivas, Durkheim encontra essa materialidade na religião e em seus ritos. Nas sociedades modernas, as leis e, mais especificamente, as sanções foram sua maneira de acessar a moral. Com tal constatação, o autor foi também um dos primeiros a enxergar a punição para além de sua compreensão primeira do controle do crime (Durkheim, 1995 [1893]).

Para Durkheim (1995 [1893]) o crime é aquilo que fere a consciência coletiva, um produto das normas sociais e, portanto, sua definição irá variar de sociedade para sociedade e de tempos em tempos, dando uma nova perspectiva à punição. Como crimes são sentidos como ofensas à ordem moral, que corresponde a sentimentos profundos dos membros individuais da sociedade, seu resultado seria uma reação apaixonada e hostil que exige que o criminoso seja punido. A alma da punição é a paixão e a vingança é sua motivação primária. A lei penal se assentaria, ao menos parcialmente, em reações emocionais compartilhadas pela violação de um sagrado – um rompimento com a moral compartilhada pelo grupo (Durkheim, 2014 [1901]).

Se individualmente o crime desperta emoções e sentimentos como medo ou vingança, coletivamente ele estabelece fronteiras morais e fortalece o vínculo social através da punição. Daí a expectativa de que as respostas sociais ao crime sejam institucionalizadas em práticas penais – o que concretizaria a ordem moral de uma forma prática e contínua, moderaria as expressões das paixões e garantiria seu uso apropriado. Durkheim enxerga

isso como um caminho para a rotinização das punições, um paralelo aos rituais e cerimônias de fé religiosa (Garland, 1990). Dessa maneira, seria possível enxergar a punição como um elemento tangível da consciência coletiva, por isso Durkheim (1995 [1893]) propôs que através da análise dos processos e dos rituais de penalidade seria possível aprender sobre a moral de uma sociedade.

A punição é uma sanção negativa para violações do código moral, do que a sociedade entende como sagrado. Mais do que controlar o crime, a punição é uma instituição social que ajuda na consolidação da moralidade e solidariedade social, tendo dois papéis fundamentais: o de expressar e o de regenerar valores (Durkheim, 2014 [1901]).

Ao refletir sobre a primeira função social da punição, a de expressar os valores sociais, Durkheim (2008 [1995]) inova ao constatar a existência de um terceiro envolvido no processo de punir – os observadores – cujos sentimentos dão uma dinâmica motivadora para a resposta punitiva. As sanções negativas da punição expressam, assim, não apenas as formulações técnicas dos operadores da lei, mas também o que é entendido coletivamente como os limites entre o aceitável e o não aceitável a partir da visão valorativa do grupo de bem e de dever – os dois elementos constituintes da moral na perspectiva do autor (Durkheim, 2015 [1906]).

Quando um crime for cometido, ou seja, quando os limites estabelecidos coletivamente forem ultrapassados, é extremamente necessário que estas barreiras sejam reconstruídas e reafirmadas a fim de prevenir o colapso da autoridade moral (Garland, 1990). A punição, em sua segunda função social, opera então como uma maneira de limitar os efeitos desmoralizantes da desobediência e do desvio. Ela reestabelece a confiança em uma autoridade maior e o senso de dever das regras morais.

Sendo assim, a punição tem uma função social que atinge ao mesmo tempo o nível individual, ao atuar como um gerenciador dos sentimentos e emoções, mas também o nível coletivo, ao reafirmar as fronteiras morais e fortalecer o vínculo social através de uma ordem moral comum (Durkheim, 1995 [1893]). Logo, a punição pode ser vista em uma perspectiva durkheimiana como um elemento de coesão social na medida em que produz uma solidariedade automática – as trocas de sentimentos comuns concentradas e organizadas nos rituais de punição reafirmam crenças e relações comuns que servem para fortalecer o vínculo social.

David Garland (1990) é um dos autores que propõem algumas atualizações nas reflexões feitas por Émile Durkheim para melhor se adequarem ao contexto das sociedades contemporâneas. Uma dessas atualizações é repensar como os sentimentos coletivos poderiam influenciar a punição em sociedades tão complexas e difusas como as da atualidade.

Garland (1990) revisita alguns autores como Adam Smith, George Mead e Friedrich Nietzsche para ir além de Durkheim e concluir que os sentimentos populares, apesar de não terem um papel de influência direta no processo de punitivo moderno, formam a mentalidade dentro da qual as instituições penais operam. A relação entre o sentimento público e o Estado é interativa sendo os sentimentos “eleitos, evocados, treinados, organizados pelas práticas institucionais às quais estes mesmos sentimentos irão dar suporte” (GARLAND, 1990, p.67).

Diferentes estudos feitos nos Estados Unidos (Baker & Booth, 2016; Aviram, 2020; Enns, 2014) e no Brasil (Silvestre, 2017; Ferreira, 2013; Castilho & Barreto, 2009) reforçam a tese de Garland (1990). Em um deles, Peter Enns (2014) estabelece uma relação direta entre o encarceramento em massa nos Estados Unidos e a intensificação do apoio a práticas punitivas mais severas por partes dos cidadãos norte-americanos e, ao contrário da hipótese inicial do autor, Enns conclui que o público tem influência significativa nos direcionamentos das políticas públicas favoráveis ao endurecimento penal adotadas por uma parcela dos agentes políticos.

Garland (1990) também irá discordar parcialmente da ideia de que a punição e as leis penais estarão totalmente associadas à consciência coletiva e que, por conseguinte, cada vez que forem violadas emanarão emoções na mesma intensidade que uma violação do sagrado. O autor critica o conceito de consciência coletiva, pois afirma que este negligencia as disputas ocorridas entre as diferentes consciências coletivas de uma sociedade, não havendo um consenso. O que existe, na visão de Garland (1990), é uma consciência coletiva dominante advinda de determinados grupos dominantes que estão constantemente usando Estado e instituições para reforçar as relações sociais e sentimentos coletivos a fim de que estejam de acordo com seus programas de ação política particulares e isso sempre ocorreu ao longo da história.

A partir deste novo olhar para o conceito de consciência coletiva, Garland (1990) afirma que o código penal reflete parcialmente as necessidades e sentimentos da

população e parcialmente as preocupações estratégicas e os conflitos da elite legislativa: “(Os códigos penais) tendem a revisar as preocupações morais dos cidadãos e dar a elas uma releitura particular ou ainda aliá-las com proibições que são genuinamente compartilhadas” (GARLAND, 1990, p. 57).

Outra crítica feita ao trabalho de Durkheim diz respeito à visão evolucionista que o autor tem sobre a história e as sociedades e, conseqüentemente, também sobre a punição. Em *Da Divisão do Trabalho Social*, Durkheim (2008 [1893]) se dedica a descrever minuciosamente a evolução das sociedades primitivas e sua solidariedade mecânica para as sociedades modernas com a solidariedade orgânica. Em *Dois Leis da Evolução Penal*, o autor explicita que seu objetivo é “explicar as duas leis que parecem dominar a evolução do sistema repressivo” (DURKHEIM, 2014 [1909], p. 123).

Ao afirmar que a lei reflete as principais formas de solidariedade de uma sociedade, Durkheim (2014 [1909]) explicita sua crença em uma mudança do direito repressivo para o restaurativo, tese que foi duramente criticada por diversos autores pois, mesmo em sociedades consideradas por Durkheim como primitivas, já haviam elementos restaurativos, assim como as alterações nas sanções ocorridas nas sociedades modernas não necessariamente significaram uma diminuição nas práticas repressivas (Spitzer, 1975; Foucault, 2004).

Uma crítica complementar à da visão evolucionista seria a ausência de conflito na teoria de Durkheim. Garland (1990) reforça que as mudanças ocorridas nas sanções penais são fruto de disputas ocorridas ao longo de séculos entre diferentes visões das sociedades e diversas forças sociais, além disso, foi e ainda é comum encontrar diferentes medidas penais, sejam elas restaurativas ou repressivas, operando simultaneamente de maneira conflitiva e competitiva dentro de uma mesma sociedade⁹.

Essa ausência de conflito também é duramente criticada no que diz respeito à moral. Há em Durkheim (2008 [1893]) uma certa utopia de que a sociedade seria uma comunidade moral homogênea, que os valores seriam universalmente internalizados e manteriam a solidariedade e união entre seus membros. Estudos posteriores mostram que diferentes grupos sociais podem ter suas próprias moralidades e que, apesar de o

⁹ O livro de Rusche e Kirchheimer (1939) consegue trazer em detalhes os diferentes métodos punitivos ao longo da história europeia. Em diversos exemplos citados, é possível identificar o quanto esses métodos não se modificaram de maneira linear e evolutiva ao longo dos séculos.

compartilhamento de valores morais existir, ele acontece de uma maneira muito mais complexa e sobreposta envolvendo negociações, contestações e até mesmo exclusões dentro de um mesmo grupo por causa desses valores (Hitlin & Vaisey, 2013; Abend, 2008).

Em oposição ao que foi colocado por Durkheim (1996 [1915]), Garland (1990) afirma que nas sociedades modernas os rituais coletivos públicos relacionados à punição não teriam mais tanta relevância. Isso é justificado pelo fato de que os julgamentos agora ocorrem de maneira oculta, longe dos olhos do público, tendo como base de tomada de decisão aspectos técnicos e gerenciais. Os únicos casos de exceção à esta regra, apresentados por Garland (1990), são os de crimes que envolvem escândalos que se tornam amplamente conhecidos pelo público ou mesmo casos em que reformadores divulguem práticas punitivas correntes como sendo inadequadas.

É possível discordar parcialmente da crítica feita por Garland (1990) ao argumento de Durkheim. A necessidade do envolvimento do público, mesmo que apenas em casos de crimes de grande repercussão mostra, ao menos parcialmente, que as pessoas ainda desejam estar minimamente envolvidas e ter conhecimento não apenas sobre o resultado da sentença, mas também sobre a garantia de sua execução. No Brasil, há diversos estudos que mostram o descontentamento do público com relação às práticas punitivas do Estado. O trabalho extenso de campo feito por Caldeira (2011) e outros autores brasileiros como Adorno (1994; 1995) e Misse (2023) detalham a desconfiança da população com relação à eficiência das instituições relacionadas à punição, principalmente em relação ao Judiciário.

Essa insatisfação se deve, principalmente, à sensação de que o Estado não é capaz de deter a criminalidade e isso é associado diretamente à ineficiência em sua capacidade de punir. Em complementariedade a esse descontentamento, é possível notar uma crescente busca por soluções privadas e não necessariamente legais para lidar com a violência e com crime por parte do público.

Um dos exemplos é a demanda de uma minoria, ainda que significativa e crescente, que apoia a flexibilização do porte de armas de fogo – um número que saltou de 30% em

2014 para 42% em 2018¹⁰. É possível falar em uma demanda de que o poder de punir retorne em, ao menos em parte, para as mãos do indivíduo no Brasil. Há de se concordar, então, parcialmente com a colocação de Garland (1990), pois, se por um lado há realmente uma mudança na participação do público no que diz respeito ao processo punitivo, por outro isso não significa que o público não deseja estar envolvido neste processo. Não seria o caso de uma perda de relevância do ritual coletivo da punição, mas de uma alteração na forma como essa participação é feita.

Por fim, uma última crítica feita por Garland (1990) ao trabalho de Durkheim é a de que a punição não pode ser vista como algo moral nas sociedades modernas pois há um declínio da sociedade moral. Isso é justificado pelo fato de as populações mais pobres terem relações frágeis e ambivalentes com os valores morais dominantes e que só seria possível afirmar que a punição tem algum caráter moral para as classes mais abastadas, pois elas sim têm forte relação com os valores por elas determinados, os valores dominantes. Este argumento de Garland (1990) é contestável principalmente pelos estudos feitos no âmbito da Nova Sociologia da Moral, estudos estes que permitem revisitar e atualizar as teorias de Durkheim em uma busca de atenuar as suas fissuras teóricas.

Um dos pontos de consenso da Nova Sociologia da Moral é de que não há um declínio da sociedade moral. O que há é um novo entendimento de como a moral opera na sociedade moderna para dar conta de sua complexidade. Se em seus escritos Durkheim entendia a moral como “um sistema de regras de condutas” (DURKHEIM, 2015 [1906], p. 51), a Nova Sociologia da Moral vai além da compreensão da moral como sendo um conjunto de normas e valores buscando “uma rede ampliada de análise que inclui narrativas, identidades, instituições, fronteiras simbólicas e esquemas cognitivos” (HITLIN & VAISEY, 2013, p. 54).

A Nova Sociologia da Moral desloca o nível de análise proposto por Durkheim e isso permite também o reconhecimento dos conflitos e disputas existentes entre essas diferentes morais coexistentes. Há o reconhecimento de que a moral pertence mais a grupos e menos à sociedade como um todo, existindo uma série de conflitos e disputas mesmo no interior desses grupos. Encontra-se o compartilhamento de normas e valores,

¹⁰ Pesquisa realizada pelo Datafolha cujos dados estão disponíveis na reportagem “Apoio a porte de armas cresce no Brasil, o campeão de homicídios”. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/apoio-a-porte-de-armas-cresce-no-brasil-pais-campeao-de-mortes/>> Acesso em 15 de mai. de 2020

como acreditava Durkheim (1995 [1893]), mas este compartilhamento se dá de maneira interseccionada e heterogênea (Hitlin & Vaisey, 2013).

Um dos argumentos centrais de Durkheim (1995 [1893]) – o de que o compartilhamento de determinadas normas e valores pela sociedade como um todo seria o que produziria a solidariedade social – também é revisitado. Um estudo de Vaisey (2007) mostra que o consenso moral dentro de comunidades urbanas nos EUA é um fator preditor mais importante do que fatores estruturais, como a distribuição de renda, no que diz respeito à solidariedade de um grupo.

Porém, os autores da Nova Sociologia da Moral se dedicam pouco a compreender a solidariedade gerada por esse compartilhamento de normas. Segundo Hitlin & Vaisey (2013), este subsegmento da sociologia está mais preocupado em entender as variações dos significados morais, o processo de institucionalização da moral em suas práticas e o potencial dos significados morais de influenciar as ações ao longo do tempo, uma perspectiva que se aproxima mais da leitura de Weber (1994 [1922]) e Parsons (1951), atribuindo a moral à agência dos indivíduos e de pequenos grupos, em detrimento de uma moral única e consensual.

Reconhecendo então a importância da moral na sociedade atual, ainda que fragmentada e conflituosa, o segundo ponto de contestação que pode ser feito com as críticas de Garland (1990) diz respeito às populações mais pobres terem relações frágeis ou ambivalentes com moral dominante, principalmente no que diz respeito à punição. O estudo de Teresa Caldeira (2011) mostra justamente o oposto. Julgamentos morais muito semelhantes são feitos por populações ricas e pobres da cidade de São Paulo sobre os que se enquadram na categoria criminosos e sobre a necessidade de puni-los.

No estudo de Caldeira (2011), as populações mais pobres, inclusive, eram ainda mais detalhistas ao descreverem os supostos perfis dos criminosos, pois viam nessas minúcias uma maneira de diferenciar-se deles – uma vez que os criminosos normalmente são entendidos, tanto pela classe alta quanto pela classe baixa, como pessoas provenientes dos estratos sociais mais baixos. A população com maior poder aquisitivo tendia a descrever os criminosos de maneira mais genérica e vaga. Ainda assim essas descrições tivessem certa carga moral e fossem semelhantes às feitas pelas populações mais pobres.

Além do estudo de Caldeira (2011), também em pesquisas mais recentes de teóricos da Nova Sociologia da Moral pode-se notar que ainda hoje a punição é carregada de certa

carga moral, principalmente na perspectiva dos que Durkheim (2008 [1995]) chamou de observadores – a população que constitui as diferentes sociedades. Se por um lado os operadores da lei conseguiram tornar o processo penal algo técnico, gerencial e sigiloso, por outro lado o público ainda demanda certo conhecimento de como estes operadores da lei estão executando e mantendo determinadas práticas punitivas.

Mesmo que nas sociedades modernas a moral se apresente de maneira fragmentada, complexa, sobreposta e relativa em diferentes formações sociais, ainda é possível encontrar valores comuns em um nível macrossocial, como propunha inicialmente Durkheim (1995 [1893]). Novamente vemos nas falas mapeadas por Caldeira (2011) que os sentimentos evocados pelo crime ainda são muito carregados de emoção e tocam em muitos valores comuns a diferentes grupos, isso reforça a ideia de que a punição na atualidade, ainda que de maneira mais limitada e controversa, expressa e regenera determinados valores sociais.

Estes valores reforçam a ideia das práticas punitivas mais severas como um dos poucos, se não o único caminho, para lidar com os ofensores da ordem pública no que diz respeito à criminalidade (Wacquant, 2007). Mais do que isso, a pena que marca, afasta, exclui e elimina determinados corpos da circulação na esfera pública auxilia na gestão de populações indesejadas dentro de determinados territórios, neste caso, os centros urbanos brasileiros (Adorno, 1995; Caldeira, 2011; Misse, 2023).

A partir das reflexões iniciais de Émile Durkheim sobre a punição junto às atualizações teóricas feitas por David Garland e pelos autores da Nova Sociologia da Moral, é possível pensar que há uma relação dialógica entre os sentimentos coletivos e a punição que se dá principalmente através da moral – os valores e normas sociais. No próximo tópico, pretendo estabelecer uma relação entre a punição e moral na perspectiva dos cidadãos através dos discursos. Os discursos sobre a punição dão materialidade para a moral e podem ser vistos como prática comum dos cidadãos. Eles organizam uma série de saberes e categorizações sobre o crime que, como Caldeira (2011) já havia identificado, ajudam a organizar o mundo e traçar estratégias de reação a ele.

2.2. O discurso punitivo como prática

2.2.1. O discurso como prática social

Michel Foucault (1926-1984) é um dos autores que trouxe grandes contribuições para pensar as implicações do discurso nas Ciências Humanas como um todo, inclusive para a Linguística, sendo seus conceitos usados como inspiração por um dos principais nomes da análise do discurso francesa, Michel Pêcheux (1938-1983). Porém, como ressalta Maingueneau (2020), Foucault está muito mais interessado nas regras de formação e práticas discursivas do que com o uso da língua, da sintaxe ou da estrutura lógica de um texto. Este é um dos pontos cruciais que o distancia da análise do discurso feita pelas diferentes escolas que se dedicam ao tema, mesmo a escola francesa, sobre a qual exerceu certa influência.

Em “Arqueologia do saber”, Foucault (2008 [1969]) apresenta alguns esclarecimentos que permitem entender seu método arqueológico, no qual revisita acontecimentos históricos através dos discursos apontando a construção de saberes ao longo do tempo. Trata-se de uma arqueologia¹¹, pois os acontecimentos são tratados como monumentos e o pesquisador irá então, tal qual um arqueólogo, analisar os vestígios materiais – no caso as práticas discursivas – relacionados a este acontecimento em determinado momento histórico.

Em sua visão muito particular do discurso, apresentada ao longo de diferentes obras, o autor subverte as unidades de análise, pois acreditava ser necessário permanecer na superfície de emergência do discurso, em sua materialidade, para entender por que determinados enunciados emergem em determinados momentos e não outros, ou seja, explicitar quais são as regras de formação que permitiram a emergência de determinados enunciados (Foucault, 2008 [1969]).

Na tentativa de estruturar minimamente a complexa teoria do autor, pode-se partir da ideia de que todo discurso está inserido dentro de um campo discursivo, um campo de saberes (Fischer, 2001). Seria possível citar, por exemplo, o campo de saberes psiquiátricos com todos os estudos sobre a mente e, também, sobre o corpo no qual Foucault se aprofundou. O campo é composto, por sua vez, por diferentes espaços discursivos – subconjuntos de determinado campo discursivo onde é possível encontrar

¹¹ “Arqueologia: Ciência que trata das culturas e civilizações antigas e desaparecidas, estudando-as por meio de artefatos, fósseis, habitações, monumentos e outros testemunhos materiais que delas restaram” MICHAELIS ON-LINE. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/arqueologia/>. Acesso em: 10 jan. 2021

ao menos duas formações discursivas diferentes. Nas palavras do próprio autor, a formação discursiva:

(...) é um feixe complexo de relações que funcionam como regra: ele prescreve o que deve ser correlacionado em uma prática discursiva, para que esta se refira a tal ou tal objeto, para que empregue tal ou tal enunciação, para que utilize tal ou tal conceito, para que organize tal ou tal estratégia. (FOUCAULT, 2008 [1969], p.82)

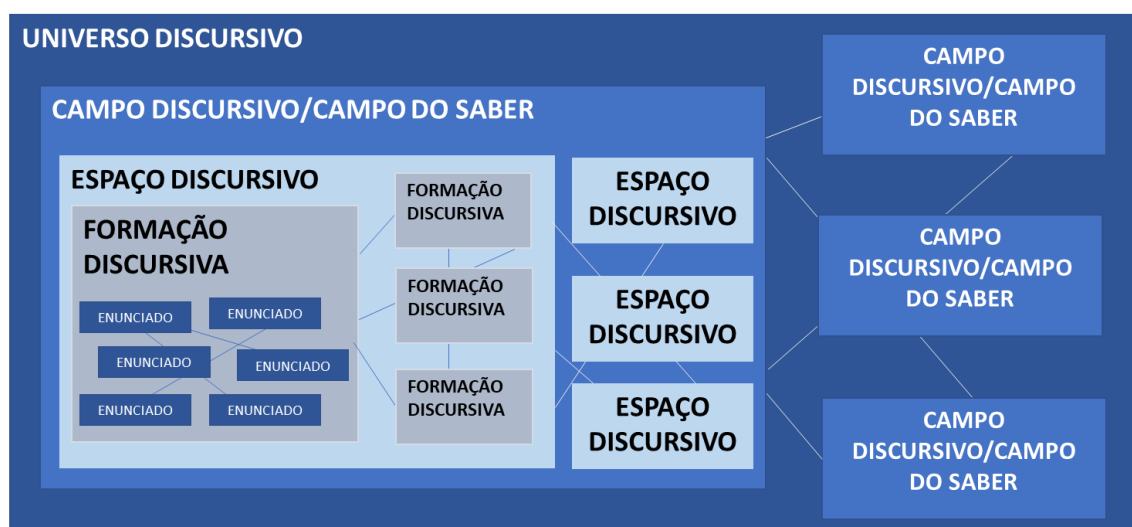
Neste trecho, é possível evidenciar importantes atividades empregadas por Foucault em sua teoria do discurso no que diz respeito à descrição da formação discursiva: a compreensão das regras que permitem que objetos e conceitos sejam formados através da prática discursiva empregando determinadas estratégias.

A descrição das regularidades que estão presentes em uma prática discursiva e tem função de regra, por sua vez, podem ser feitas a partir do estudo dos enunciados que, apesar de não serem uma unidade do discurso, exercem uma função de existência (Foucault, 2008 [1969]), de materialidade, ou seja, os enunciados marcam a existência de um determinado discurso. Esta materialidade pode ser traduzir em uma frase, uma proposição ou um ato de fala, sendo estes últimos usualmente tomados como unidades:

[o enunciado] ele não é em si mesmo uma unidade, mas sim uma função que cruza um domínio de estruturas e de unidades possíveis e que faz com que apareçam, com conteúdos concretos, no tempo e no espaço. É essa função que é preciso descrever agora como tal, ou seja, em seu exercício, suas condições, nas regras que a controlam e no campo em que se realiza. (FOUCAULT, 2008 [1969], p.98).

A partir da sistematização teórica feita por FISCHER (2001) em suas análises das obras de Foucault, seria possível traçar uma imagem que evidencia o caráter relacional do discurso, não apenas a partir dos enunciados, como também das formações, espaços e campos discursivos (Figura 1):

Figura 1 - Quadro relacional do discurso na teoria foucaultiana



Fonte: Elaborado pela autora a partir da sistematização do texto de Fischer (2001)

A compreensão do enunciado tal qual descrito por Foucault (2014a [1971]) tem importantes implicações. A primeira delas é a de enxergar o discurso como acontecimento e, como tal, é necessário livrar-se da crença na continuidade e dar lugar à compreensão da dispersão espacial e temporal dos enunciados. O discurso emerge em diferentes momentos da história de diferentes maneiras, o que não o impede de ser repetido:

É preciso estar pronto para acolher cada momento do discurso em sua irrupção de acontecimentos, nessa pontualidade em que aparece e nessa dispersão temporal que lhe permite ser repetido, sabido, esquecido, transformado, apagado até nos menores traços, escondido bem longe de todos os olhares, na poeira dos livros. (FOUCAULT, 2008 [1969], p.28)

Uma segunda implicação é a necessidade de se ater ao discurso em sua materialidade, o que implica em deixar de lado a ideia de que existe algo para além do discurso. Maingueneau (2020) aponta que esta também é uma diferença importante entre Pêcheux e Foucault, sendo que para este autor, não há um inconsciente textual, algo que nunca foi dito, que estaria nas entrelinhas do discurso e justificaria uma suposta continuidade de determinados posicionamentos e conhecimentos ao longo do tempo.

Um terceiro e relevante ponto é que, ao tratar os discursos como acontecimentos, dispersos ao longo do tempo, respeitando sua irrupção e espontaneidade, é necessário questionar os agrupamentos já conhecidos e “suspender as formas imediatas de continuidade” (FOUCAULT, 2008 [1969], p.29), fazer uma descrição das diferentes séries enunciativas, entendendo sua descontinuidade, e partir daí questionar “o campo do

discurso a partir do qual são construídos” determinados enunciados (FOUCAULT, 2008 [1969], p.29).

Nesta dispersão, pode-se notar uma série de procedimentos de controle e delimitação dos discursos e, também, procedimentos de sujeição (Foucault, 2014a [1971]). A implicação disso é que o discurso é um lugar tanto de multiplicação dos próprios discursos, quanto de multiplicação dos sujeitos (Fischer, 2001). Conforme apontado anteriormente (Figura 1), o discurso é necessariamente relacional desde seu nível do enunciado até em suas formações e espaços discursivos – há um interdiscurso entre enunciados que se complementam ou mesmo se opõe em diferentes campos de saber (Foucault, 2008 [1969]).

Há todo um jogo enunciativo no qual disputas acontecem, por isso o autor coloca a importância da análise dos espaços colaterais e de compreender o discurso em sua complexidade, ou seja, ser capaz de situar a formação discursiva em questão, com relação às diferentes enunciações de outras formações reconhecendo não apenas as regras do jogo, mas as oposições, as estratégias usadas, os objetos que se formam, as disputas ali implicadas e como esta rede de enunciados se relaciona entre si.

O discurso é também um lugar de multiplicação dos sujeitos, pois no próprio discurso o sujeito encontra “uma pluralidade de posições e de funções possíveis” (Foucault, 2014 [1971], p.55). O sujeito é atravessado pelo discurso, este é o que o constitui e permite que ele ocupe uma determinada posição de enunciadador:

(...) vemos desaparecer o sujeito concebido em sua soberania e em sua unidade, aparecendo, em seu lugar, as modalidades enunciativas que são definidas pelas práticas discursivas. (...) A prática discursiva constitui o lugar onde os objetos se formam ou se deformam, onde aparece ou se apaga uma pluralidade emaranhada de objetos do discurso. (NAVARRO, 2020, p.21)

O sujeito do discurso é uma função que pode ser ocupada por diversos indivíduos ao se tornarem enunciadores. Da mesma maneira, um indivíduo pode assumir a posição de diferentes sujeitos e é por isso que o sujeito, assim como os enunciados, é visto em sua dispersão e não em sua unidade (Foucault, 2008 [1969]). Quem fala é autorizado a falar por ser permitido que ele ocupe um determinado espaço em um determinado momento (Foucault, 1996 [1970]).

Após tantas elucidaciones, pode-se compreender melhor as definições dadas pelo autor à palavra discurso, entre elas a da passagem “chamaremos de discurso o conjunto de

enunciados, na mesma medida em que se apoiem na mesma formação discursiva (...) [o discurso] é constituído de um número limitado de enunciados para os quais podemos definir um conjunto de condições de existência” (FOUCAULT, 2008 [1969], p.132). Se uma formação discursiva é regida por uma série de regras e estas regras, por sua vez, determinam quem pode falar, sobre o que pode falar e de que maneira pode falar, os saberes dos enunciados, conseqüentemente, também são regidos por regras, daí a importância da compreensão do discurso como uma prática social.

A prática discursiva configura e molda as práticas sociais, pois aquela delinea continuamente os objetos dos quais se fala. As práticas sociais, por sua vez, também influenciam nas formações discursivas e constituição dos saberes (Fischer, 2001). A compreensão do que permite que determinado enunciado surja é sumarizada por Foucault na seguinte pergunta: “Como apareceu determinado enunciado, e não outro em seu lugar?” (Foucault, 2008 [1969], p.30). Na prática discursiva, consolidam-se, mas também se atualizam saberes sobre os objetos, sobre o homem e sobre seus corpos, sendo então lugar de materialidade do discurso.

Ao entender as regras e mecanismos do jogo enunciativo, pode-se entender também os mecanismos de poder. Nesta passagem o autor esclarece que toda episteme produz um regime de verdade e da vontade de saber:

Por ‘verdade’, entender um conjunto de procedimentos regulados para a produção, a lei, a repartição, a circulação e o funcionamento dos enunciados. A ‘verdade’ está circularmente ligada a sistemas de poder, que a produzem e apoiam, e a efeitos de poder que ela induz e que reproduzem. ‘Regime’ da verdade. (FOUCAULT, 1981, p.14)

É a partir do método arqueológico aplicado a assuntos específicos como a punição, a loucura e a sexualidade, que Foucault estabelece sua genealogia do poder e a compreensão de que são nos discursos que os saberes são materializados e constituídos, e que as técnicas de poder, por sua vez, se consolidam.

Em se tratando da punição, especificamente, os discursos sobre ela produzidos podem ser entendidos como uma formação discursiva, não por se ocuparem de um mesmo objeto (a punição em si), mas por constituírem uma série de enunciados que são regidos por determinadas regras de formação (Foucault, 2008 [1969]). E aqui pretende-se entender esta prática discursiva específica, ou seja, o “conjunto de regras anônimas, históricas, sempre determinadas no tempo e no espaço, que definiram, em uma dada época e para uma determinada área social (...) as condições de exercício da função enunciativa”

(FOUCAULT, 2008 [1969], p.133). Valendo-se da teoria discursiva de Foucault, espera-se entender também como formaram-se esses saberes articulados na prática discursiva sobre a punição, e conseqüentemente, como e quais mecanismos de poder estão presentes na sociedade atual.

Entendido o discurso como uma prática social, é preciso agora elucidar o que é o campo de saber da punição e o quê e quais são as formações discursivas consideradas punitivistas.

2.2.2. Populismo penal: a politização da pena no discurso

A punição poderia, de maneira muito ingênua, ser caracterizada pelo conjunto de práticas normatizadas para sancionar respostas aos que infringem o código penal de um determinado país ao cometer um crime. Poder-se-ia depreender daí que estas práticas seguem rigorosamente critérios técnicos baseados nas diretrizes de especialistas do campo penal. Porém, conforme explorado anteriormente, desde Émile Durkheim inúmeros autores contribuem para com uma visão crítica sobre a punição para além dos procedimentos técnicos regulamentados pelas leis.

Se no Brasil as leis se fazem cumprir pelo Poder Judiciário, para modificá-las é necessário ter um Poder Legislativo – este composto por deputados e senadores eleitos via voto democrático – alinhados, ainda que parcialmente, às expectativas do público com relação à punição. Garland (2008) classifica como populismo penal o processo de formação de políticas públicas relacionadas à punição que são fruto de uma competição eleitoral, da valorização da vantagem política e da opinião pública em detrimento da opinião de especialistas e pesquisas científicas feitas no campo do direito penal.

O populismo penal é caracterizado, então, pelo uso instrumental da pena através do discurso político para angariar o apoio de ao menos uma parcela da população que acredita que maneiras mais rígidas de punir reduziriam os índices de criminalidade. Sozzo (2009) indica que o populismo penal é composto por três elementos centrais: a legitimação a partir de baixo; um discurso político que dê caráter de urgência à resolução do crime; e a politização e eleitorização da punição.

Para ter legitimidade, há uma convocação do senso comum e da população para dar seu aval a medidas que estão sendo tomadas no âmbito das políticas públicas. Um certo

tipo de saber é articulado no discurso político sendo este produzido a partir do senso comum em detrimento do conhecimento produzido por especialistas (Sozzo, 2009). Esta articulação de um suposto consenso popular verbalizado em campanhas políticas passa a sensação, ao menos a uma parte da população, de ter suas vontades respeitadas além de sentir-se participativo na construção de políticas públicas alinhadas às suas crenças sobre como lidar com o caos instaurado pela violência. No que Sozzo (2009) intitulou de “legitimação a partir de baixo”, há uma grande preocupação com a formulação de discursos de impacto, com um vocabulário de guerra e eficiência com expressões como “tolerância zero”, “rigor de sentenças” e “guerra ao crime” (GARLAND, 2008, p.58) por parte dos agentes políticos.

Além das expressões de guerra, é colocado um senso de urgência na tomada de ação por parte dos governos visando medidas que possivelmente solucionariam a questão da criminalidade em um curto prazo. Políticas públicas precisariam ser imediatamente ajustadas e corrigidas, o que passaria uma falsa sensação de que o problema da violência teria soluções simples e fáceis de serem implementadas e que estas soluções seriam altamente eficientes. A combinação de respostas simplistas com a necessidade de celeridade para essas resoluções é visto por Sozzo (2009) como uma das principais formas de codificar e instrumentalizar a insegurança.

Por fim, nota-se que a insegurança acaba sendo “eleitorizada”. Movimentos políticos apropriam-se de discursos do cotidiano dos cidadãos para elaborar políticas penais que sejam comunicadas como “um reflexo do que as pessoas pensam e sentem” (Sozzo, 2009, p.42). Essa eleitorização está relacionada não apenas às campanhas políticas no período eleitoral como também à organização de passeatas em prol dessas iniciativas e a publicidade com divulgação de dados de opinião pública que deem suporte aos projetos políticos de endurecimento penal – estando isso diretamente ligado à “legitimação a partir de baixo” mencionada previamente.

Garland (2021) reconheceu, ao analisar as políticas populistas nos EUA, a criação de uma série de políticas de endurecimento penal sem embasamento em dados ou evidências. Um exemplo é a insistência no aprisionamento como uma grande solução para a questão da criminalidade – contrariando inúmeros estudos e a opinião de especialistas. O único objetivo é angariar o apoio de um eleitorado grande o suficiente para obter vantagem nas eleições:

O populismo penal anda de mãos dadas com a politização da elaboração de políticas públicas, a redução na influência dos especialistas na formação dessas políticas e a redução no controle gerencial do Processo Penal. (...) uma redução no poder discricionário dos profissionais penais e uma expansão no controle político direto sobre os temas penais como a duração das penas, as condições de confinamento e as decisões sobre soltura. Também envolve uma mudança no tom emocional do processo penal, substituindo o tom frio dos profissionais que tomam decisões com um emotivismo mais expressivo que reivindica comunicar os sentimentos de um público incitado e com raiva. (GARLAND, 2021, p.259, tradução livre da autora)

Na América Latina, Sozzo (2009) enxerga o populismo penal como um projeto normalizador, disciplinar e correccional que tem como pano de fundo um cenário de exclusão e precariedade social – a expansão de uma economia neoliberal e um Estado que passa a se ocupar muito mais do controle social do que de políticas públicas que visem combater desigualdades e garantir direitos básicos como acesso à saúde, moradia e educação.

A instrumentalização do uso da pena através do discurso político corrobora com a operacionalização de uma série de práticas e mecanismos de segregação, exclusão e até a eliminação de determinados corpos – uma economia política da pena na gestão das vidas – ou o “fazer viver e deixar morrer” explanado por Foucault (1999), ainda que aqui não haja preocupação em que o “saber” sobre os corpos tenha qualquer embasamento científico – o que se distingue em certa medida dos períodos históricos analisados pelo autor. Se desde o nascimento das prisões até a pouco mais da metade do século XX o direito, a medicina, a psicologia, a biologia foram importantes para justificar até com características biológicas quem e como punir, no populismo penal é no senso comum que o “saber” se constrói.

Porém, quando articulado no discurso político, ainda pode-se notar a necessidade de gestão da população descrita por Foucault (1999). Não se trata mais apenas de docilizar corpos, mas de algo maior que diz respeito ao coletivo, ao social:

E trata-se sobretudo de estabelecer mecanismos reguladores que, nessa população global com seu campo aleatório, vão poder fixar um equilíbrio, manter uma média, estabelecer uma espécie de homeostase, assegurar compensações; em suma, de instalar mecanismos de previdência em torno desse aleatório que é inerente a uma população de seres vivos, de otimizar, se vocês preferirem, um estado de vida. (FOUCAULT, 1999, p. 293)

No Brasil, o discurso punitivista em âmbito político – o populismo penal – foi identificado por Lacerda (2019). A autora, ao analisar a legislatura vigente, constata diversos temas relacionados às práticas punitivas, os quais chamou em sua pesquisa de “idealismo punitivo”. Estes temas se caracterizam pela defesa do endurecimento penal

que, na prática discursiva, emergem tanto na forma de críticas e pedidos para que as leis atualmente vigentes que versam sobre abrandamento penal sejam revogadas – como o combate às penas alternativas¹² e a crítica à concessão de indulto¹³ por parte do Estado – e a defesa da implementação de leis ainda mais severas como a ampliação do tempo de pena máxima.

Há de se considerar que, em 2019, o período máximo de prisão já havia sido alterado para 40 anos com o pacote “anticrime”¹⁴ que surgiu já apoiado em um ideal de combate à impunidade principalmente para os crimes considerados de grave violência. Porém, é recorrente o aparecimento de novos projetos de lei com propostas que tem por objetivo uma maior restrição à circulação de presos, citando como exemplos novos projetos de lei propondo um novo aumento da pena máxima¹⁵ e a rediscussão sobre a concessão do indulto¹⁶.

O apoio a esses discursos punitivistas, que versam sempre pela aplicação de penas mais duras por parte do Estado, por vezes também invocam o próprio cidadão como um agente da justiça no dia a dia. Um exemplo é o esforço feito pelo ex-presidente da República Jair Messias Bolsonaro durante seu mandato para cumprir as promessas de campanha tendo editado mais de 30 atos normativos para driblar o Congresso¹⁷ com a

¹² As Penas Restritivas de Direito são uma alternativa às Penas Restritivas de Liberdade concedidas em casos específicos à condição do réu, por exemplo, o crime pelo qual foi condenado não pode ser violento ou enquadrado em grave ameaça. Entre essas penas alternativas estão a prestação pecuniária, a perda de bens e valores, a prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas e a interdição temporária de direitos. Seu detalhamento completo pode ser consultado no artigo 44 do Código Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De12848compilado.htm>. Acesso em: 22 de mai. de 2023

¹³ Indulto é um benefício coletivo que é concedido por meio de um ofício presidencial que concede o perdão da pena de acordo com diversos critérios da condição do réu e de sua conduta enquanto privado da liberdade. O Indulto Natalino, um dos mais conhecidos principalmente pelo destaque que costuma receber da mídia, é editado e divulgado anualmente próximo ao dia 25 de dezembro. Para consulta o Indulto de Natal de 2022 disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11302.htm . Acesso em: 22 mai. 2023.

¹⁴ O “Pacote Anticrime” se refere à lei 13.9064/2019. Para mais detalhes sobre o tema é possível consultar diretamente a lei. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13964.htm. Acesso em: 22 mai. 2023.

¹⁵ Vide Projeto de Lei 3492/19 apresentado pelos então deputados Carla Zambelli (PSL-SP), Bia Kicis(PSL-DF) e Eduardo Bolsonaro (PSL-SP) que versam sobre o aumento do tempo máximo de reclusão de 40 para 50 anos. Câmara: CCJ aprova tramitação de projeto que aumenta de 40 para 50 anos pena máxima de prisão. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/05/31/camara-ccj-aprova-tramitacao-de-projeto-que-aumenta-de-40-para-50-anos-pena-maxima-de-prisao.ghtml> Acesso em: 22 mai. 2023.

¹⁶ Agência Senado: Senado volta a analisar saídas temporárias de presos. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/08/04/senado-volta-a-analisar-saidas-temporarias-de-presos>. Acesso em: 23 mai. 2023.

¹⁷ Informações disponíveis na análise feita pela BBC em 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56075863>. Acesso em: 22 mai. 2023.

finalidade de facilitar o acesso a armas e à munição em território brasileiro, impulsionando inclusive o comércio e a especulação financeira¹⁸ do mercado de armas.

É a pura gestão dos ilegalismos forjada no discurso político pautado, por sua vez, no discurso público, ambos se encontrando no chamado discurso punitivista. O punitivismo também pode ser entendido como “os níveis de dor e sofrimento produzidos pelo sistema penal” (Sozzo, 2017, p. 8) somada à visão de Garland (1999) diz respeito tanto ao endurecimento penal quanto às justificativas e finalidades que almejam ser atingidos pelo aumento da severidade.

Levando em consideração os escritos sobre o uso instrumental da punição na prática discursiva pode-se notar três pontos em comum que ajudariam a enquadrar este discurso como punitivista sendo eles: (1) a defesa de penas mais severas do que as atualmente vigentes; (2) a falta de embasamento científico ou em dados com relação às soluções propostas; (3) a evocação de sentimentos e afetos em repulsa ao criminoso que rompeu com um conjunto de regras morais coletivas.

Novamente, pode-se afirmar que a formação discursiva punitivista é uma prática social que, simultaneamente, forma e atualiza as práticas relacionadas à punição e à moral de uma maneira dialógica. Apesar das lentes e objetivos investigativos completamente distintos, pode-se tomar proveito da teoria foucaultiana do discurso – enquanto uma prática social que forma e atualiza constantemente os objetos dos quais fala (Foucault, 2008 [1969]) – para apreender quais elementos relacionados a moral, tal como uma prática social, emergem na forma de objetos, conceitos ou mesmo estratégias dentro do discurso punitivista.

Entendido o discurso punitivista como uma prática social, é importante mapear brevemente a superfície de emergência onde o discurso analisado neste estudo se materializa: a internet e, mais precisamente, as redes sociais digitais.

¹⁸ Circularam à época notícias sobre a subida das ações da Taurus, empresa de fabricação de armas brasileiras, diante dos anúncios e alterações legislativas de flexibilização ao porte de armas feitos por Bolsonaro. **Ações da Taurus disparam após decreto de Bolsonaro que amplia acesso a armas.** Disponível em: <https://www.seudinheiro.com/2021/empresas/acoes-da-taurus-disparam-apos-decreto-de-bolsonaro-que-amplia-acesso-a-armas/> Acesso em: 22 mai. 2023.

3. Capítulo II

3.1. A internet, as redes sociais e seu papel na socialização

O acesso à internet cresceu vertiginosamente no mundo e no Brasil nos últimos anos. Segundo dados da pesquisa TIC Domicílios 2021¹⁹, 82% dos domicílios brasileiros têm acesso à internet, mais que o dobro se comparado aos números de 2011, quando apenas 36% o possuíam. Este crescimento fez com que diversos autores de diferentes campos do conhecimento se debruçassem pela temática defendendo, inclusive, que a sociedade e a cultura não podem mais ser entendidos sem levar em consideração o quanto a tecnologia alterou a constituição das subjetividades, das relações e da vida social (Lupton, 2015).

Hands (2013) defende que não existe um único fenômeno a ser denominado de “a internet”. O que existe é uma multitude de plataformas com diferentes funcionalidades e finalidades interconectadas entre si que precisam ser estudadas em sua complexidade. Esta ampla gama de plataformas é composta por redes sociais, blogs, enciclopédias online, microblogs (Fuchs, 2014) e sites diversos – de compartilhamento de vídeos, fotos, informações, notícias etc. Entender como estas diferentes plataformas operam enquanto mídia e novo espaço mediador de relações humanas ajuda a revelar as continuidades e descontinuidades da vida social não digitalizada.

Castells (2013) é um dos autores da atualidade que busca compreender os significados e o impacto da expansão da internet denominando de “ciberespaço” este novo lugar de interação. Nele cada usuário tem acesso a diversos conteúdos de maneira autônoma e compartilhada, podendo ser ao mesmo tempo emissores e receptores de mensagens, sendo uma forma de autocomunicação de massa. Levy, em uma visão complementar, define o ciberespaço como um “universo das redes digitais, como lugar de encontros e de aventuras, terreno de conflitos mundiais, nova fronteira econômica e cultural” (LEVY, 1999, p. 104).

A expansão do ciberespaço pode ser caracterizada por três princípios: a interconexão, a criação de comunidades virtuais e a inteligência coletiva. A interconexão diz respeito à dinâmica dialógica da rede, ou seja, haverá trocas locais e globais sem restrições ou barreiras. As comunidades virtuais, por sua vez, “são construídas sobre afinidades de

¹⁹ Relatório TIC Domicílios 2021 está disponível em: <https://cetic.br/pt/pesquisa/domicilios/analises/>. Acesso em: 02 fev. 2023

interesses, de conhecimentos, sobre projetos, em um processo mútuo de cooperação e troca” (LÉVY, 1999, p. 127). Já a inteligência coletiva pode ser considerada a finalidade última do ciberespaço, pois ela descreve um tipo de saber que é construído com a colaboração de muitos indivíduos e seus diferentes pontos de vista, sendo este um saber distribuído no qual ninguém detém um conhecimento total sobre nenhum assunto.

Tanto Levy (1999) quanto Castells (2013), em geral, tem uma visão entusiasta do potencial do ciberespaço como alterador da dinâmica social. Este novo espaço de interação expande e facilita o acesso à informação, dá voz a pessoas que antes eram invisibilizadas, permite novas conexões e construções colaborativas, além de contribuir para um ambiente democrático de reivindicações e mobilizações sociais.

Apesar de reconhecer algumas das restrições e contradições das novas dinâmicas virtuais, como por exemplo, que os sites com maior visibilidade pertencem a grandes corporações privadas que exercem grande influência sobre o que é compartilhado e visto evidenciando uma dinâmica de poder já conhecida (Castells, 2009), o autor ainda tende a enxergar a internet como uma potência e um âmbito de “livre criação de amantes da liberdade”²⁰ (Castells, 2009, p.431). O autor defende, porém, de maneira contraditória, que esta liberdade só seria passível de ser mantida caso fosse possível evitar que os grandes conglomerados comercializassem e policiassem as redes.

Niehoff & Sullivan (2022) trazem uma visão também idealista sobre o deslocamento da dinâmica do mercado para o ambiente virtual. Trata-se de mais um comércio com grandes corporações como *Google* e o *Facebook* que operacionalizam e compõe um livre mercado de informações e ideias. Nesta compreensão, todos teriam igual oportunidade de aprender, informar-se e formar suas próprias visões de mundo contribuindo para uma sociedade democrática e sendo uma máxima da liberdade de expressão.

Estas perspectivas apresentam diversas problemáticas. A primeira delas é que assumem que todos os indivíduos têm amplo acesso à internet de alta velocidade e em múltiplos dispositivos, o que no caso brasileiro definitivamente não é uma verdade. Voltando à pesquisa TIC Domicílios 2021²¹, é possível perceber diferenças tanto entre

²⁰ Tradução livre da autora “Yet, the most important practical conclusion of the analysis presented in this book is that autonomous construction of meaning can only proceed by preserving the commons of communication networks made possible by the internet, a free creation of freedom lovers” (Castells, 2009, p. 431)

²¹ Relatório TIC Domicílios 2021 está disponível em <https://cetic.br/pt/pesquisa/domicilios/analises/>. Acesso em: 02 fev. 2023.

regiões quanto entre classes sociais. O Sudeste continua sendo a região que tem maior percentual de domicílios com conexão (84%), enquanto o Nordeste é o menos conectado, embora já contando com 77% dos domicílios com acesso.

Já com relação aos dados de classe social, as distinções ficam ainda mais evidentes: 100% dos domicílios da classe A haviam utilizado a rede ao menos três meses antes da pesquisa, enquanto este número é de 98% para classe B, 89% para a C e 61% para a D/E. Apesar do número significativamente menor nas classes D/E, é neste grupo em que há maior aumento de lares com conexão, com um crescimento de 45% quando comparado com o ano de 2015.

É importante também ressaltar as diferenças do modo de acesso levantados pela pesquisa. O acesso exclusivo pelo celular é predominante entre as classes C (67%) e D e E (89%), para pessoas em idades acima de 60 anos (80%), entre pessoas que possuem apenas ensino fundamental como nível de escolarização (84%) e pessoas pretas (65%) ou pardas (69%).

Conforme já estudado por Arretche (2019), o acesso à internet no Brasil reproduz as desigualdades individuais e territoriais sendo possível identificar por um lado, uma elite digital – presente em estados de renda social mais elevada – e o que a autora chama de usuários de segunda classe. Estes, que são a maioria dos internautas brasileiros, teriam seu acesso potencialmente limitado pelas ferramentas, com a conexão à internet usando computadores frequentemente dependentes do uso de equipamentos públicos, e o tipo de acesso – alguns ainda com internet discada e maior lentidão da navegação.

Em resumo, para além da quantidade de pessoas com acesso, é necessária atenção ao componente qualitativo que evidencia que o mundo digital acaba replicando as hierarquias e marcadores sociais de diferenças já encontrados no mundo *offline* (Van Dijk, 2009 *apud* Arretche, 2019) como gênero, raça e classe social.

Outra problemática que é reconhecida pelo Niehoff & Sullivan (2022), é a de que estas grandes e poucas corporações detentoras das principais redes sociais digitais conseguem manipular o fluxo de informação e influenciar a compreensão e o discurso público ainda que indiretamente, ou seja, como se trata de mais um tipo de mídia, aqueles que tem capital para nela anunciar acabam ganhando visibilidade. Uma pesquisa feita no

Brasil pelo Instituto DataSenado²² em 2021 mostra que 24% dos entrevistados afirmaram que as redes sociais digitais são sua principal fonte de informação sobre política, sendo o *Facebook* a principal rede utilizada seguida pelo *Youtube* e *WhatsApp*. Nesta mesma pesquisa, 74% dos usuários de redes sociais digitais afirmam que desconfiam já ter visto ou recebido alguma notícia falsa nesses canais.

Por se tratar de uma mídia de difícil controle e censura, a internet facilita a disseminação dos mais amplos discursos. Se por um lado a internet permite que informações de fontes confiáveis circulem mais rapidamente, que as pessoas se comuniquem em uma velocidade nunca alcançada, por outro lado, informações não confiáveis e *fake news* também ganharam espaço, além de grupos extremistas e associados a diversos tipos de ideologias preconceituosas tentando silenciar, ameaçar e até mesmo eliminar determinados grupos opositores (Niehoff & Sullivan, 2022; Lupton, 2015).

Outro ponto relevante a ser considerado são os algoritmos. Já existem diversos estudos sobre as implicações deles nas interações virtuais – ora tentando estabelecer uma definição do termo para além de sua função técnica (Kitchin & Dodge, 2011), sua relevância para as dinâmicas midiáticas (Gillespie, 2014), novas relações de poder por ele estabelecidas (Beer, 2013) e até mesmo como eles são percebidos e afetam as subjetividades dos indivíduos usuários de redes sociais (Bucher, 2017).

Duas definições usadas por Beer (2013) para definir o que são os algoritmos são aqui muito úteis. A primeira delas explica que “o algoritmo é qualquer procedimento computacional bem-definido que usa alguns valores, ou um conjunto de valores, como insumo e produz algum valor, ou um conjunto de valores, como resultado”²³ (CORMEN *et al.*, 1990, p.1 *apud* BEER, 2013, p.65) e a segunda traz uma visão complementar:

(...) dizer que um problema é algorítmicamente solucionável significa, informalmente, que um programa de computador pode ser escrito para produzir uma resposta correta para um insumo... muito dos primeiros trabalhos neste campo, era o de descrever ou caracterizar aqueles problemas que poderiam ser algorítmicamente solucionáveis e em expor alguns problemas que não poderiam.²⁴ (BAASE & VAN GELDER, 2000, p.2 *apud* BEER, 2013, p.65)

²² Pesquisa Panorama Político 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasetado/panorama-politico-2022>. Acesso em: 24 fev. 2023.

²³ Tradução livre da autora. “an algorithm is any well-defined computational procedure that takes some value, or set of values, as output” (CORMEN *et al.*, 1990, p.1 *apud* BEER, 2013, p.65)

²⁴ Tradução livre da autora. “say a problem is algorithmically solvable means, informally, that a computer program can be written that will produce the correct answer for any input ... Much of the early

Em síntese, os algoritmos são um programa computacional que através de um código escrito conseguem executar determinadas tarefas para resolver determinados problemas (Beer, 2013). Eles podem ser escritos por um profissional com um conhecimento em uma determinada linguagem computacional ou ainda podem ser algoritmos auto-adaptáveis ou de auto-aprendizado, aqueles que são programados para se retroalimentar em um *looping* que melhora o modelo continuamente com base nos resultados coletados de maneira contínua sem a necessidade de uma intervenção humana frequente (Lemos & Grzes, 2019).

Hoje os algoritmos são encontrados em praticamente todas as tarefas realizadas digitalmente: a realização de uma busca, os anúncios publicitários relacionados à buscas recentes, a geração automática de listas de músicas com base em gosto musical, a classificação dos e-mails na caixa de entrada, o desenho de um trajeto feito em um mapa virtual, as transações financeiras feitas em sites ou aplicativos de bancos, as buscas através de mecanismos de voz e assistentes virtuais, o reconhecimento facial, bem como ataques de hackers, quebras de criptografia e vazamento de dados (Rainie & Anderson, 2017).

Beer (2013) descreve algumas características específicas dos algoritmos. A primeira delas diz respeito a sua recursividade, ou seja, o algoritmo é capaz de se autoalimentar com novas informações capturadas a partir de novos dados coletados de maneira contínua ao longo do tempo. Daí a segunda característica dos algoritmos: eles não são fixos. Devido à retroalimentação, ele pode tanto sofrer intervenção humana quanto do próprio algoritmo para reajustar o código e, conseqüentemente, os resultados por ele fornecidos.

Uma terceira característica é que são mecanismos invisíveis e pouco transparentes já intrínsecos às diversas atividades cotidianas de indivíduos e grupos. Por mais que uma parte dos usuários já tenham ouvido o termo “algoritmo” e saiba que uma determinada busca pode fazer com que recebam novas ofertas relacionadas àquela busca específica ou que postar uma foto ou um texto em determinado horário pode levar a ter mais ou menos visibilidade da postagem (Bucher, 2017), poucos sabem de fato como eles funcionam,

work in this field, was on describing or characterizing those problems that could be solved algorithmically and on exhibiting some problems that could not be” (BAASE & VAN GELDER, 2000, p.2 apud BEER, 2013, p. 65)

quais são suas lógicas operacionais ou mesmo saberiam dizer que há um código programado para realizar aquela determinada tarefa (Beer, 2013).

Beer (2013) elenca algumas consequências igualmente importantes atreladas a estas características. Um dos pontos que ampliou a relevância dos algoritmos é a capacidade de registrar e armazenar dados em grandes volumes, o que só é possível de ser feito com grandes investimentos. Apenas grandes corporações conseguiam ter capital o suficiente para fazer tanto o investimento em tecnologia para armazenamento, maquinário e profissionais com conhecimento para tal feito. Isso sempre foi de grande interesse para essas corporações por permitir o rastreamento e acompanhamento de comportamentos das pessoas e de grupos ao longo do tempo – vistos pelas organizações como potenciais consumidores de seus produtos e serviços.

Os algoritmos permitem tornar preferências visíveis à medida em ordenam, categorizam e diferenciam os indivíduos através dos dados. Conseguem, por meio dos seus resultados, dirigir e disciplinar a atenção, além de definir quais serão as informações e pessoas que serão encontradas, tendo potencial para criar e recriar identidades e estabelecer comportamentos normalizadores (Beer, 2013). Com base nesses achados, Beer (2013) defende que os algoritmos são uma nova forma de poder na medida em que organizam, mantêm ou remodelam conhecimentos e enquadramentos sobre o mundo social.

Diferentes estudos mostram o quanto algoritmos podem reforçar vieses machistas ou racistas como o estudo feito por Noble (2018) sobre a hipersexualização de mulheres negras ou por Carrera & Carvalho (2020) sobre o quanto os mecanismos de busca de pessoas negras em bancos de imagens reforçam estereótipos de solidão das mulheres, além de estudos de Natalie Beyfiled que falam sobre algoritmos de policiamento reforçando o estereótipo de pessoas negras como os principais alvos de vigilantismo policial em Nova York (Simões-Gomes & Peron, 2020).

Um dos tipos de plataforma que processa dados e gera conhecimentos sobre seus usuários valendo-se algoritmos sofisticados são as redes sociais digitais. O *Facebook*, em particular, conta com o algoritmo chamado *EdgeRank* que determina as regras do que é prioritariamente visto por um usuário levando em consideração alguns critérios entre eles a afinidades, o peso e a temporalidade. A afinidade é o nível de interação entre um ator emissor e um ator receptor, ou seja, quanto mais interações, maior a afinidade. Já o peso

é uma escala que leva em consideração a popularidade, quantidade de interações, e a intensidade da interação em si – um comentário ou postagem contam mais do que uma curtida. A temporalidade, por fim, é um critério mais simples sendo considerada mais relevante a interação com data mais recente (Bucher, 2012).

Como as redes sociais digitais têm uma operação muito específica e pela centralidade que uma delas, o *Facebook*, tem para este estudo, é relevante se deter aqui sobre sua definição, seu modo de funcionamento e seu papel na circulação dos discursos, principalmente no que diz respeito aos discursos avaliados neste presente estudo: os discursos sobre a punição.

3.2. Punição na rede: a ‘fala do crime’ digital

É um tanto comum ver notícias e publicações com os termos “redes sociais” e “mídias sociais” sendo usados como sinônimos. Porém, diferentes autores (Recuero, 2005; Castells, 2013; Portugal, 2007; Merra, 2015) chamam a atenção para o fato de que os estudos sobre redes são muito anteriores ao estudo das mídias e, conseqüentemente, da própria internet. Uma das primeiras abordagens sobre a temática das redes data do século XIX quando o matemático Leonhard Euler fez um estudo sobre as conexões entre as pontes de Königsberg criando a Teoria dos Grafos (Recuero, 2005).

Para além da matemática, é possível encontrar os primeiros usos do termo “redes” – ainda que sem uma definição como conceito – em publicações da década de 1930 nos campos da psicologia, da antropologia social e da sociologia (Portugal, 2007). Nos estudos feitos pelos antropólogos britânicos John Barnes e por Elizabeth Bott, ambos durante a década de 1950, aparecem as primeiras conceituações e o reconhecimento de que as relações estabelecidas entre as pessoas irão influenciar suas dinâmicas e comportamentos no meio social (Portugal, 2007).

Nos Estados Unidos também se formaram duas linhas de estudos sobre redes. Uma fortemente influenciada pela teoria dos sistemas de Simmel que se concentra em estudos quantitativos sobre a formação das redes, sua morfologia e seu impacto nos

comportamentos. Já a segunda linha de pesquisa, estruturalista, enxergará a relação como unidade básica da estrutura social²⁵ (Portugal, 2007).

Independente da abordagem, o ponto comum entre estes autores é o da compreensão das redes sociais como uma formação entre atores que pressupõe uma interação e que estas formações terão implicações diretas nas atividades e estruturas sociais (Portugal, 2007). A interação é mediada por algum processo comunicativo (Cooley, 1975 *apud* Recuero, 2020) e o conjunto de interações, forma, por sua vez, as relações sociais compostas ora por laços fortes – quando há intimidade, proximidade e existe pretensão de estabelecer uma relação perene – ora por laços fracos – em oposição aos laços fortes, compostos por relações esparsas e distantes (Recuero, 2020)

Com o advento da internet, que intensificou a conectividade entre diversos atores sociais, surge uma “nova ciência das redes” impulsionada por diferentes campos do conhecimento e se ocupando principalmente da análise quantitativa das conexões e fluxos de informação (Recuero, 2005):

Esta abordagem apresenta uma busca por padrões comuns (denominados “padrões de rede”) a vários fenômenos de campos tão dispares quanto matemático, físico, econômico e social. Através da proposição de modelos de análise, seus teóricos clamam pela aplicabilidade destes modelos em todos os campos da ciência, com as formas de compreender os “padrões de rede”, de um modo especial, à própria internet e às redes sociais que ali se constituem. (RECUERO, 2005, p.3)

Em uma outra publicação, Recuero (2020) explicita a transposição dos estudos de rede social para o ambiente digital com trocas comunicacionais mediadas pelo computador gerando fluxos de informação e trocas em velocidade e proporções muito maiores do que o observado anteriormente. Aqui os sites de redes sociais são entendidos como habilitadores para que as redes possam se estabelecer nesses ambientes digitais e explicita três características que os definem:

Sites de redes sociais foram definidos por Boyd & Ellison (2007) como aqueles sistemas que permitem (i) a construção de uma persona através de um perfil ou página pessoal; (ii) a interação através de comentários; (iii) a exposição pública da rede social de cada ator (...) A grande diferença entre sites de redes sociais e outras formas de comunicação mediada pelo computador é o modo

²⁵ A autora indica consultar o compilado de estudos publicado por Barry Wellman e Stephen D. Berkowitz em 1991 onde os autores defendem uma representação das estruturas sociais como redes sendo estas “um conjunto de laços que representam as suas interconexões(...) os laços são usados para representar fluxos de recursos, relações simétricas de amizade, transferências ou relações estruturais entre nós” (WELLMAN & BERKOWITZ, 1991, p. 4)

como permite a visibilidade e a articulação das redes sociais. (RECUERO, 2020, p.102)

Se as redes sociais digitais são as formações de conexões entre atores sociais mediadas pelo computador e habilitadas por sites específicos (Recuero, 2020), seria correto o intercâmbio entre os termos redes sociais e mídias digitais? O cientista político Venício A. de Lima (2004) apresenta a seguinte definição para o termo “mídia”:

A mídia, plural latino de *medium*, meio, será aqui entendida como o conjunto de instituições que utiliza tecnologias específicas para realizar a comunicação humana. Vale dizer que a mídia implica na existência de um intermediário tecnológico para que a comunicação se realize. A comunicação passa, portanto, a ser uma comunicação mediatizada. Este é um tipo específico de comunicação que aparece tardiamente na história da humanidade e constitui-se em um dos importantes símbolos da modernidade. Duas características da mídia são a sua unidirecionalidade e a produção centralizada, integrada e padronizada de conteúdo. Concretamente, quando falamos da mídia, estamos nos referindo ao conjunto das emissoras de rádio e de televisão (aberta e paga), de jornais e de revistas, do cinema e das outras diversas instituições que utilizam recursos tecnológicos na chamada comunicação de massa. (LIMA, 2004, p.50)

Em uma nota de rodapé, porém, o autor explicita que esta definição contempla apenas a mídia de massa e não a internet, já que esta apresenta um caráter interativo (Lima, 2004). Dentro das teorias comunicacionais há uma separação entre as “novas mídias” assim intituladas ainda na década de 1970 – a televisão, o rádio, a mídia impressa, painéis publicitários e o cinema (Merra, 2015); e as também chamadas em estudos recentes de “novas mídias” ou ainda as “novas novas mídias” formadas pelas conexões via internet e composta por blogs, sites, redes sociais e games (Rodrigues, Chimenti & Nogueira, 2012).

Merra (2015) defende que a o termo “mídia social” é uma tautologia pois toda mídia envolve uma comunicação e esta é, por definição, uma troca entre dois ou mais indivíduos, logo, uma troca social. Voltando à definição de Lima (2004), as mídias além de ser meio, são representadas pelos conglomerados de comunicação. Estes, no Brasil, são constituídos principalmente pelos grupos Globo, Bandeirantes, Record, Igreja Universal do Reino de Deus (IURD), RBS e Folha que, juntos, detinham 50% dos veículos de comunicação do país em 2017²⁶. É possível notar que ao menos parte dos veículos pertencentes a estes grupos possuem um perfil em redes sociais digitais tais como

²⁶ Levantamento feito pelo grupo Media Ownership Monitor (MOM) ferramenta de mapeamento criada e implementada pela Repórteres Sem Fronteiras (RSF), ONG internacional de direitos humanos, e financiada pelo governo da Alemanha. Disponível em: <https://apufpr.org.br/cinco-grupos-controlam-50-dos-principais-veiculos-de-midia-do-pais-diz-relatorio/>. Acesso em: 30 abr. 23

os que estão sendo objeto deste estudo: o veículo G1 pertence ao grupo Globo e o veículo R7 pertence ao grupo Record.

Partindo dessas associações é possível notar que ao passo que todas as mídias são sociais, nem todas estão disponibilizadas em meios digitais. Ao mesmo tempo que nem todas as redes sociais se conectam por meios digitais. Defendo aqui uma ideia que não foi explicitada diretamente na literatura consultada: que uma das novidades das redes sociais digitais é seu entrelaçamento com a mídia. A formação de redes habilitada por uma plataforma de mídia trará uma série de implicações para a maneira como os indivíduos se informam, constroem relações e visões de mundo.

Um primeiro aspecto que pode ser notado nesta intersecção é a alteração do espaço e do tempo das interações entre atores sociais – entre a mídia e o público e entre o próprio público entre si. Adotada as concepções de espaço social, sendo este “o ambiente no qual a vida social se dá” (FREHSE, 2008, p.155) e espaço interacional goffmaniano – um espaço físico no qual as interações ocorrem face a face em uma situação e que revelam posições – proximidades e distanciamentos – dos indivíduos ali investidos (Frehse, 2008), é possível notar uma subversão da necessidade de um lugar físico e um tempo circunscrito para que a interação social ocorra.

Raquel Recuero (2020) traz em seu estudo duas características que podem ser usadas para corroborar com esta subversão sendo a primeira delas a desterritorialização dos laços e a segunda, à qual a autora não dá tanta ênfase, mas é crucial nesta análise, é a existência dos rastros, sendo estes o registro da navegação, das interações e das conversas no ambiente digital. Voltando à desterritorialização, ela diz respeito a desintermediação do espaço físico para que uma interação ocorra, o que não é um mérito da internet ou sequer das redes sociais digitais dado que outras mídias como o telefone já existiam e eram disseminadas.

A novidade aqui diz respeito à internet possibilitar uma interação a nível global com custo acessível a uma maior parte da população (Merra, 2015) e a ampliação das possibilidades de comunicação a partir de ferramentas e uma dinâmica na qual os atores não precisam se conhecer previamente para estabelecer uma troca comunicacional (Recuero, 2020). Se na interação face a face goffmaniana seria possível identificar a posição e o *status* dos indivíduos que agem de acordo com determinadas normas sociais reproduzindo determinadas estruturas no nível da situação (Goffman, 1982), nas

interações virtuais estas posições podem não estar tão evidentes dado que “não há pistas imediatas da linguagem não verbal e a interpretação do contexto da interação precisa ser negociada durante o processo” (RECUERO, 2020, p.31,32).

O que Recuero (2020) chamou de “rastros” permitiu que as interações passassem a ocorrer de maneira assíncrona. O registro e armazenamento transformam as comunicações feitas na internet em dados passíveis de serem buscados, acessados, compilados e reproduzidos ainda que muito tempo depois de sua ocorrência, daí o deslocamento do tempo aqui mencionado. No *Facebook*, por exemplo, é possível ter contato com uma notícia divulgada por algum veículo de mídia e os comentários nela feitos mesmo dias após a postagem da notícia caso esta tenha tido um alto nível de engajamento (Bucher, 2012) – número de curtidas e comentários conforme já explicitado no item anterior desde estudo – ou ainda que pessoas próximas à sua rede pessoal tenham interagido com a publicação em questão.

Isto leva a outro ponto relevante da dinâmica da mídia social como rede digital já brevemente discutido anteriormente sobre os algoritmos e seu regime específico de visibilidade. Os veículos da mídia tradicional estão presentes nas redes sociais digitais e reproduzem sua popularidade como mídia de massa também neste espaço tendo grande número de seguidores, além de capital para investir em publicidade e divulgação que dê maior visibilidade para determinadas notícias em detrimento de outras (Fuchs, 2014).

Conforme mencionado anteriormente, as redes sociais digitais subvertem apenas parcialmente a perspectiva de Goffman (1983), pois mesmo no espaço digital, hierarquias e determinados *status* são reproduzidos. Pode-se complementar ainda que as relações, como diria Foucault (2015 [1973]), ainda são relações de poder. As redes sociais digitais também podem ser reconhecidas como um espaço de disputas por produção de conhecimento e um certo regime de verdade, só que agora não apenas por parte da mídia, mas também dos indivíduos.

Ross, Chadwick & Vaccari (2021), ao estudar a relação entre as mídias digitais e a propagação de determinadas opiniões públicas *on-line*, notam dois movimentos importantes. O primeiro diz respeito ao que os autores chamaram de “piscinas de opinião”²⁷ que se referem a um agregado de opiniões similares vindas de diferentes indivíduos em uma rede social digital. Estas piscinas de opinião ganham forma de

27 Tradução livre da autora para o termo “opinion pools”

consenso público, ou seja, passam a sensação de serem um fato representante da opinião pública e tem um efeito similar ao das pesquisas de opinião pública.

Um estudo feito por Zerback & Fawze (2017) expôs uma amostra de pessoas a diferentes estímulos de notícias publicadas em redes sociais e identificaram que uma parte significativa dos participantes manifestam reações alinhadas com o posicionamento apresentado nos comentários feitos por outras pessoas quando estes eram representativamente similares. Chadwick & Vaccari (2022) também identificaram em seus estudos que mensagens que incitam fortes emoções, principalmente as emoções negativas como medo, raiva e ódio, tem maior potencial para compartilhamento.

As mídias digitais ou redes sociais digitais criaram um regime próprio de criação e circulação discursiva e, mais precisamente, de assimilação da verdade. Backer & Chadwick (2021) mostram que a comunicação e exposição seletiva provocadas pela lógica algorítmica leva muitos indivíduos a buscar e focar esforços desproporcionalmente em informações congruentes com suas razões motivadoras. Estas são definidas pelos autores como “o processo de tomada de decisão e acesso à verdade direcionado para o que queremos acreditar, mesmo que ele não esteja de acordo com fatos observáveis”²⁸(BACKER & CHADWICK, 2021, p.5).

Os autores reconhecem que as mídias sociais criaram uma oportunidade sem precedentes para a criação de um viés cognitivo e de um regime próprio de criação da verdade. Grupos formam laços afetivos a partir de crenças previamente compartilhadas e, conseqüentemente, formam identidades coletivas além de, em alguns casos, estas crenças direcionarem sua agência política (Backer & Chadwick, 2021). É possível citar como exemplo deste tipo de manifestação os movimentos anti-vaxxers²⁹, contra a obrigatoriedade de aplicação de vacinas nos EUA, e o *far-right*³⁰, movimento de direita também americano que floresceu e ganhou corpo através de fóruns não regulados *on-line* como o *4chan*.

Se as redes sociais digitais alteraram completamente a circulação dos discursos não apenas na perspectiva da ampliação do espaço-tempo interacional, mas também da ótica

28 Tradução livre da autora. ‘Motivated reasoning is a state of being in which our decision-making and truth assessments are swayed by what we want to believe, even if what we want to believe is not in accordance with observable facts’ (BACKER & CHADWICK, 2021, p.5)

29 Schmidt, A. L., Zollo, F., Scala, A., Betsch, C., & Quattrocchi, W. Polarization of the Vaccination Debate on Facebook. *Vaccine*, 36(25), 2018

30 ONG, Kyler. Ideological Convergence in the Extreme Right. In: *Counter Terrorist Trends and Analyses*, Vol. 12, No. 5, September 2020, pp. 1-7

do regime de visibilidade da mídia e da opinião dos indivíduos, de disputas discursivas e de criação da verdade, isso certamente também impacta o que é falado sobre o crime e a violência.

Inúmeros estudos no âmbito nacional (Alvarez, 1999; Batista, 2002; Porto, 2009; Bechara, 2008) e internacional (Michaud, 1989; Garland, 2008; Wieviorka, 2009)³¹ se dispuseram a debater a relação entre mídia, violência, criminalidade, sistema penal e opinião pública levando em consideração os efeitos da mídia de massa, antes representada principalmente pela televisão.

Um dos efeitos reconhecidos da mídia diz respeito à visibilidade dada à criminalidade e que torna a vivência individualizada do crime em algo coletivo (Melo, 2014). Altheide & Mochakowski (1999) em seu levantamento sobre os efeitos dos jornais impressos e televisionados nos sentimentos coletivos de medo em diferentes regiões dos Estados Unidos constatam que os noticiários são um reflexo da cultura popular e que a incidência do “discurso do medo” na mídia se relacionava com o aumento do sentimento de medo na população, mas não necessariamente a situações concretas que poderiam provocar este sentimento, como o crescimento das taxas de criminalidade.

Zaffaroni (2012) afirma que com o excesso de exposição à mídia distorce a hierarquia de riscos à vida ao destacar a violência como se fosse uma das principais causas de mortalidade, mantendo elevados níveis de medo e de insegurança na população. Nos anos 2000³², as três principais causas de morte no Brasil estavam relacionadas a doenças isquêmicas do coração, cerebrovasculares e pulmonares estando a violência interpessoal em quarto lugar. Em 2016 novas doenças ocuparam as primeiras posições e a violência interpessoal passou a ocupar o sexto lugar.

Altheide & Mochakowski (1999) afirmam que a intensidade da exposição às notícias sobre temas que geram medo na população, principalmente relacionados ao crime e à violência, impactam os sentimentos coletivos e fazem com que os indivíduos fiquem emocional e coletivamente investidos; afetam a percepção das pessoas sobre lugares e regiões no que se refere à sua periculosidade; reforçam estereótipos sobre o perfil de

³¹ Não exaustivo

³² Painéis Saúde Brasil: mortalidade geral - Causas de óbito. Disponível em: <https://svs.aids.gov.br/daent/centrais-de-conteudos/paineis-de-monitoramento/saude-brasil/mortalidade-geral/>. Acesso em: 14 mai. 2023

pessoas criminosas e aumentam o preconceito com as pessoas não-brancas e imigrantes; geram declínio no sentimento de comunidade e aumentam tensões raciais e étnicas.

Porto (2009) e Zaffaroni (1991;2012) corroboram com os pontos de Altheide & Mochakowski (1999) também para os países do sul global de que a mídia auxilia, por força de repetição, a formar noções que ajudam os indivíduos a se localizar e organizar o mundo. Zaffaroni afirma que a “criminologia midiática” sempre existiu variando apenas a tecnologia e o meio do qual se valia para criar “uma realidade através da informação, subinformação e desinformação midiática, em convergência com preconceitos e crenças que se baseia em uma etiologia criminal simplista” (ZAFFARONI, 2012, p.303). Se antes a comunicação era feita em praças públicas, posteriormente em jornais, a televisão trouxe uma ampliação nunca vista devido ao seu alcance em número de telespectadores.

Caldeira (2011) já havia demonstrado em seu estudo de campo a necessidade dos paulistanos de falar sobre o crime, entre outros motivos, também para criar categorizações e traçar estratégias de enfrentamento da realidade. O ecossistema de mídia, que abrange os diferentes meios de comunicação atuando em complementariedade, tem uma relação complexa com a construção da realidade social especialmente no que diz respeito às práticas discursivas sobre o universo do crime. Como afirma Porto (2009):

Há todo um aparato de linguagem, de rotinas produtivas do jornalismo, de economia do tempo, do espaço e da imagem para que um fato seja alçado à condição de acontecimento e ganhe todas as mídias. Nesse sentido, os meios alimentam-se dos meios, a partir da hegemonia da televisão. (Porto, 2009, p.217)

Há via dupla de constituição dos discursos da opinião pública e o discurso midiático sobre a criminalidade e a violência, os quais estão constantemente se retroalimentando. No caso da televisão, Zaffaroni (2012) coloca que a possibilidade de uma comunicação com imagens trouxe uma dimensão concreta para o que está sendo enunciado, tendo grande impacto na esfera emocional. Através das imagens pode-se criar com mais facilidade estereótipos e categorizações de um “outro” criminoso em oposição aos que seguem as normas sociais:

Na América Latina, o estereótipo sempre se alimenta das características de homens jovens das classes mais carentes, salvo nos momentos de violência política ou terrorismo de estado escancarado, nos quais o estereótipo se desvia para varões jovens das classes médias. (...) na necessidade de uma criminalidade mais cruel para melhor excitar a indignação moral, basta que a televisão dê uma exagerada na publicidade a vários casos de violência ou crueldade gratuita para que, imediatamente, as demandas de papéis vinculados ao estereótipo assumam conteúdos de maior crueldade e, por conseguinte, os

que assumem o papel correspondente ao estereótipo ajustem sua conduta a estes papéis. (ZAFFARONI, 2001, p.131)

Em uma sociedade marcada pela desigualdade social e racial como o Brasil, o fluxo contínuo de notícias que reforçam estereótipos sobre supostos perfis predominantes de infratores corrobora para a manutenção de determinadas práticas do próprio aparato punitivo, como a seletividade penal: as altas taxas de encarceramento especificamente de pessoas negras ou não brancas e de classes baixas (Batista, 2002).

De acordo com o Anuário Brasileiro da Segurança Pública de 2022³³, em 2021 a proporção de encarcerados negros era de 67.5% ante 60.3% em 2011. Se comparado em termos absolutos é possível notar um crescimento de 57% do número de pessoas negras encarceradas, chegando a 429.255 em 2021. Na população encarcerada branca, por sua vez, o crescimento absoluto foi de 11% neste mesmo período de 10 anos indo de 166.340 encarcerados em 2011 para 184.682 em 2021.

Além da seletividade penal, a mídia também reforça apresentação de resoluções simplistas para o fenômeno complexo da violência na sociedade brasileira, colocando a prisão como a maneira mais eficaz para lidar com a criminalidade (Batista, 2003). Identificados os perfis mais propensos à delinquência, se faz necessário afastar os que a eles correspondem do convívio social.

Isso é aliado com o Estado e do Sistema Penal representados como ineficientes diante da necessidade do endurecimento das penas que teriam como consequência direta a diminuição dos índices de criminalidade (Zaffaroni, 2012). Com este posicionamento a mídia também reforça a continuidade do que Batista (2002) chamou de mito da “criminalização provedora” no qual o processo de criminalização, se devidamente executado e publicizado, garantiria a coibição de comportamentos desviantes. A mídia se coloca em oposição aos estudos relacionados a encarceramento e hiperencarceramento nas sociedades pós-modernas que demonstram que a prisão não colabora para a diminuição dos índices de violência e criminalidade³⁴.

Além dos programas de TV dedicados a notícias sobre o crime, surgem também programas de dramatização de casos de crimes violentos e que desejam dar à população

³³ Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=15>. Acesso em: 14 mai. 2023.

³⁴ É possível consultar diferentes estudos que contradizem a defesa do encarceramento feita pela mídia: Zaffaroni (2001), Garland (2008), Salla (2000)

o papel de juízes do caso, um uso da violência como entretenimento como é o caso do programa Linha Direta. Teixeira (2011) ao fazer uma análise sobre este formato de programa, considerando também o Linha Direta, afirma que eles não dão visibilidade aos dispositivos formais de manutenção da ordem e colocam a mídia, este formato de programa em particular, como essencial para disseminar uma certa visão do que a justiça deveria ser.

Se a televisão alterou de maneira drástica a visibilidade dada para o tema da violência e da criminalidade, é possível esboçar algumas implicações a partir de suas particularidades aqui supracitadas. Hoje é possível se informar sobre os acontecimentos relacionados à criminalidade praticamente em tempo real até mesmo em transmissões ao vivo via redes sociais³⁵. Os indivíduos em um *prosumption*, passam a consumir e a produzir conteúdo, neste caso influenciando a cobertura feita pela mídia sobre a criminalidade. Uma visão próxima ao panóptico imaginado por Foucault (2014) onde todos vigiam e são vigiados com a possibilidade de exibir seu vigilantismo a um maior número de pessoas em uma colaboração habilitada pela mídia na forma de rede social digital.

A facilidade de gerar registros e publicações alteram também as dinâmicas de atuação dos aparatos legais de segurança pública e registros feitos no âmbito privado. Qualquer pessoa pode instalar uma câmera de vigilância em sua casa, fazer registros de um crime com o celular e ter o uso das informações capturadas para monitorar, encontrar e prender pessoas além de viabilizar uma sociabilidade securitária onde há a tendência de “smartificação” da segurança em determinados territórios (Dos Reis Peron & Alvarez, 2021).

Anteriormente a mídia de massa permitia que o discurso circulasse de um meio de comunicação para o público e estes se valiam de outros meios como telefone, fax, pagers e interações físicas para suas trocas comunicativas, as mídias digitais associadas às redes sociais permitem tanto uma troca assíncrona entre os diferentes atores sociais – ainda que

³⁵ É possível encontrar diversas notícias falando sobre vídeos gravados com o uso do celular e postados em redes sociais que são usados em notícias de portais on-line e até mesmo televisionadas como a evidência do ocorrido. Alguns exemplos: **Morador grava série de roubos e furtos de celular em São Paulo e posta vídeos no TikTok**. Disponível em: <https://www.gazetasp.com.br/gazeta-online/morador-grava-serie-de-roubos-e-furtos-de-celular-em-sp-e-posta-videos/1123047/>. Acesso em: 14 mai. 2023. **Barbeiro agride gays em shopping, grava ataques e posta nas redes sociais**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2023/01/19/barbeiro-agride-gays-em-shopping-do-rj-e-posta-os-videos-nas-redes-sociais.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 14 mai. 2023.

não em igualdade de visibilidade, pois os veículos de mídia conseguem com maior agilidade registrar, mapear e organizar as reações do público a uma determinada notícia.

Se antes seria necessário esperar uma oportunidade para “falar sobre o crime”, hoje aparentemente basta acessar a uma rede social digital para se deparar com uma postagem no *feed* em que se misturam o cotidiano da vida de pessoas próximas com os acontecimentos do mundo veiculados pela imprensa, sendo fácil encontrar algo relacionado à violência e à criminalidade nos centros urbanos brasileiros e também pessoas dispostas a reagir, comentar e compartilhar sobre esta temática, onde nasce a curiosidade sobre demais desdobramentos e sobre esta nova circulação da “fala do crime” nas redes sociais, só que agora digitais.

No próximo capítulo exponho a metodologia empregada nesta empreitada de entender as continuidades e discontinuidades discursivas da “fala do crime” digital viabilizada pela combinação entre uma rede de indivíduos conectados através de um, hoje já nem tão novo, formato de mídia.

4. Capítulo III

4.1. Sobre a metodologia

Para analisar os comentários extraídos da rede social digital *Facebook* propõe-se duas tarefas metodológicas. A primeira delas consiste na análise quantitativa do vocabulário utilizado nos comentários a fim de buscar possíveis padrões textuais dentro do *corpus* estudado, seguido então por uma série de tarefas qualitativas apontadas na teoria do discurso feita por Foucault (2008 [1969]; 2014a [1971]) ao longo de suas obras. Apesar do autor nunca ter proposto um método, sua teoria serve, como bem resgatou Alvarez (2015), como uma caixa de ferramentas da qual podemos extrair, com cuidado teórico-metodológico, conceitos que podem ser instrumentalizados para compreender o discurso em sua materialidade.

A fim de auxiliar na primeira etapa quantitativa, será usado o Processamento de Linguagem Natural, em sigla PLN, que consiste em um conjunto de técnicas computacionais usadas para manipular a linguagem natural, aqui entendida como a linguagem usada pelos humanos para se comunicar na vida cotidiana, independentemente do idioma, sendo uma oposição às linguagens artificiais como, por exemplo, as linguagens de programação (Bird, Klein & Loper, 2009).

Entre as tarefas que podem ser executadas com o PLN estão o reconhecimento, a síntese, a tradução, o entendimento e a produção de textos (Joshi, 1991). Apesar de uma das tarefas aqui propostas estarem enquadradas no que Bird, Klein & Loper (2009) consideram como o extremo mais simples de possibilidades – o de contar frequência de palavras – ainda assim se faz necessário o apoio de uma técnica computacional, pois espera-se encontrar um grande volume de dados que irão compor o *corpus* aqui estudado. As tarefas de contabilizar, organizar e sumarizar as palavras dentro de uma massa textual sem o auxílio de um computador exigiria um grande e extenso trabalho humano sendo, em inúmeros casos, algo de inviável execução.

A primeira tarefa a ser executada será, então, contar as palavras com a finalidade de facilitar a identificação de padrões textuais. Para isso, será necessário criar um programa que fará sua execução através de um algoritmo. Apesar do conceito de algoritmo já ter sido discutido anteriormente neste trabalho é relevante aqui retomá-lo:

Criar um programa capaz de compreender ou produzir expressões em língua natural significa essencialmente resolver o problema de compreender ou produzir tais expressões. O passo fundamental para tanto é gerar uma descrição clara da proposta de solução a ser implementada. Na ciência da computação, isso se faz através de algoritmos. Um algoritmo é uma série de instruções a serem executadas para a solução de um problema. Idealmente, o número de instruções é finito e sua sequência, bem determinada, passo a passo. (FERREIRA & LOPES, 2019, p.17).

Para dar vida ao programa é necessário o uso de uma linguagem de programação e, neste caso específico, será usada a linguagem Python por sua facilidade de compreensão, popularidade e acessibilidade – sua distribuição é gratuita e compatível com os sistemas operacionais mais comuns como o Linux e o Windows (Ferreira & Lopes, 2019). Há também diferentes ambientes de desenvolvimento integrado disponíveis de maneira gratuita. Estes ambientes são normalmente conhecidos pela sigla em inglês IDE³⁶ (*Integrated Development Environment*) e são, de maneira muito simplificada, editores de texto nos quais as instruções compatíveis com uma determinada linguagem de programação são digitadas para que as tarefas possam ser entendidas e executadas pelo computador.

Aqui o interesse é compreender o que é falado sobre a punição. Como explicitado no item 2.2.2 deste estudo, nas últimas duas décadas nota-se a ascensão na arena política de um discurso que, se valendo de um suposto consenso da opinião pública, instrumentaliza a pena defendendo o endurecimento de práticas punitivas como uma solução fácil para lidar com a criminalidade no mundo, mas também no Brasil. Posto isso, serão avaliados de maneira distinta o vocabulário proveniente dos enunciados que se aliam à defesa do endurecimento penal – aqui chamados de discurso punitivista – e vocabulário vindo de enunciados que ou defendem a manutenção das práticas já instituídas em lei ou ainda o abrandamento das penas hoje praticadas – aqui chamados de discursos neutros ou não punitivistas. Mais adiante serão detalhadas as características para a segmentação do *corpus* em cada uma dessas duas categorias.

A identificação da frequência das palavras e avaliação comparativa do vocabulário usado entre os comentários de teor punitivista e os de teor neutro ou não punitivistas, porém, não seriam suficientes para alcançar o objetivo deste estudo de entender a dimensão produtiva do discurso sobre punição elaborado pelos usuários na rede social

³⁶ Mais detalhamentos sobre o que é um IDE e seus usos podem ser encontrados no site de serviços de armazenamento em nuvem da empresa americana Amazon conhecido como AWS (Amazon Web Services) disponível em: <https://aws.amazon.com/pt/what-is/ide/>. Acesso em: 10 de fev. 2022.

Facebook. Interromper a análise neste estágio seria como tirar uma foto de um texto, ou de um conjunto de textos, conferindo sentidos quase que estáticos às palavras e suas possíveis interpretações. Rocha & Deusdará (2006) colocam que este tipo de análise acaba sendo algo limitado ao contexto e superfície do texto, sem se ocupar tanto das relações – principalmente as relações de poder – que se estabelecem nos enunciados.

Isso difere diametralmente das elaborações feitas por Michel Foucault, apresentadas anteriormente no capítulo 2. E é por isso que, se por um lado, o PNL será de grande auxílio para ser um primeiro mapeamento do vocabulário presente nas falas dos usuários do *Facebook* com relação à punição, por outro lado, há de se reconhecer suas limitações para a compreensão do discurso enquanto prática discursiva: o conjunto de regras que estabelecem a existência das palavras e das coisas ali ditas:

(...) não mais tratar os discursos como conjunto de signos (elementos significantes que remetem a conteúdo ou a representações), mas como práticas que formam sistematicamente os objetos de que falam. Certamente os discursos são feitos de signos; mas o que fazem é mais que utilizar esses signos para designar coisas. É esse mais que os torna irredutíveis à língua e ao ato da fala. É esse mais que é preciso fazer aparecer e que é preciso descrever. (Foucault, 2008 p. 56).

Foi indispensável, portanto, a atividade de leitura qualitativa do *corpus*, cuja composição será detalhada posteriormente, para assim aplicar determinadas especificações propostas por Foucault (2008 [1969]; 2014a [1971]). Esta passagem de Machado (1988) traz uma reflexão importante sobre a questão do método no autor francês:

O método de análise proposto por Foucault é geralmente conhecido como ‘arqueologia do saber’. O que talvez pouca gente saiba é que esta denominação é um ponto de chegada, não um ponto de partida; é o resultado de um processo, também histórico, em que, para se definir, a arqueologia procurou sempre se situar com relação à epistemologia. Daí o privilégio que conferimos a essa relação. (MACHADO, 1981, p.10).

Por esta passagem, pode-se entender o motivo pelo qual há certa dificuldade em definir quais seriam os componentes do “método” de Foucault. A arqueologia é o resultado de uma série de tarefas empreendidas pelo autor, ao longo de anos de pesquisa documental, de maneira não necessariamente ordenada e cujo método só se enxerga através do próprio resultado do exercício analítico. Porém, apesar da não sistematização proposital empregada pelo autor, ainda é possível identificar determinadas tarefas que serão aqui empregadas na leitura e análise dos comentários.

Tanto em *A ordem do discurso* (2014a [1971]) quanto em *Arqueologia do saber* (2008 [1969]) Foucault apresenta suas perspectivas de como tratar o discurso, as quais já foram explanadas no capítulo 2 deste estudo. Porém, pode-se aqui retomar de maneira muito sintética sua proposição de que é necessário: tratar o discurso como um acontecimento, em sua materialidade enunciativa, a fim de entender suas regras, a disposição dos sujeitos – tanto os que falam quanto os se formam na superfície do discurso – e das próprias práticas sociais e discursivas que ali se formam. Quais saberes são ali constituídos e quais são as relações de poder estabelecidas a partir desses saberes.

Tratar o enunciado como um acontecimento implica reconhecer que eles, os enunciados, são como séries homogêneas, mas descontínuas umas em relação às outras. Um enunciado nunca é o mesmo, mas ele é constantemente regido por mecanismos que permitem sua recorrência, acúmulo, memória, mas também sua raridade³⁷ e diferenciação, como se estivessem constantemente se atualizando, ainda que sem deixar totalmente de lado outros ditos anteriores.

Há, porém, nessas dispersões e séries descontínuas, dentro de certos limites, uma regularidade discursiva. Esta regularidade, como propõe o autor, é definida pela própria formação discursiva, ou seja, as regras estão estabelecidas em um determinado tempo e espaço que delimitam as condições de exercício da função enunciativa (Foucault, 2014a [1971]). O que é dito, por quem será dito, como será dito, de que maneira será dito, são condições que sempre obedecerão às regras de uma ordem maior, a ordem do próprio discurso.

É preciso também analisar o discurso em sua complexidade. Como dito anteriormente, os discursos se situam em campos em relação a outros discursos. Isso é o que Foucault (2008 [1969]) chama de interdiscurso. Olhar para estas margens entre os campos discursivos implica em deixar aparecer as diferenças e disputas pela hegemonia de uma determinada perspectiva. O discurso possui um campo associado que está sempre situado em relação a outros campos discursivos, onde ocorrem disputas por constituição e determinação de saberes.

O sujeito do discurso não é autor do enunciado, mas sim uma posição vazia que pode ser ocupada por diferentes indivíduos, desde que estes possam ocupar aquela

³⁷ Foucault (2008 [1969]) apresenta a Lei da Raridade ao falar que há sempre novas possibilidades de combinar elementos linguísticos, sempre há espaço para novas formulações

posição, pois quem fala, é autorizado a falar (Foucault, 2014a [1971]). Aqui também são forçados os sujeitos de quem se fala e estratégias para lidar com estes sujeitos. Em se tratando da punição, Foucault (2014b) identificou uma série de saberes que foram constituídos acerca da pena e o seu uso instrumental para docilizar e tornar úteis determinados corpos, o dos considerados desviantes. Entender os mecanismos e regras do jogo enunciativo irão auxiliar, por sua vez, à compreensão dos mecanismos de poder (Foucault, 1981), bem como o regime de verdade ali produzido.

De maneira muito sucinta, ao combinar o PNL com a caixa de ferramentas de Foucault (2006) espero ser capaz de mapear os “ditos” sobre a punição entre os usuários do *Facebook*, no caso aqui escolhido, em suas diferentes cenas enunciativas, multiplicando as relações aí sugeridas:

Multiplicar relações significa ‘situar’ as coisas ditas em campos discursivos, extrair seus enunciados e colocá-los em relação a outros, do mesmo campo ou de campos distintos(...) é proceder a um levantamento da ‘memória’ desse enunciado, acompanhá-lo como irrupção, como descontinuidade e como transformação. (FISCHER, 2001, p.205).

Analisar a relação entre as práticas às quais esses discursos estão associados e as práticas às quais o próprio discurso dá origem. Nas palavras do próprio autor:

(...) a maneira como são institucionalizados, recebidos, empregados, reutilizados, combinados, o modo segundo o qual se tornam objetos de apropriação, instrumentos para o desejo ou interesse, elementos para uma estratégia. (FOUCAULT, 2008 [1969], p.131).

Para empenhar esta tarefa, o primeiro passo é a coleta e organização dos enunciados a serem analisados, sendo esta etapa detalhadamente apresentada a seguir.

4.2. Sobre a coleta dos dados

O projeto inicial desta pesquisa, como mencionado na introdução deste estudo, era o de analisar os comentários feitos em publicações de notícias relacionadas à criminalidade postadas tanto na página do G1 quanto na página do R7 na rede social *Facebook*, no entanto, diversas dificuldades foram encontradas devido às limitações na coleta de dados. Estes percalços apareceram principalmente devido ao episódio da *Cambridge Analytica*³⁸ – no qual a empresa de análise de dados políticos acessou

³⁸ Informações obtidas na publicação “*Como a Cambridge Analytica recolheu dados do Facebook*”. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/03/como-a-cambridge-analytica-recolheu-dados-do-facebook.shtml>. Acesso em: 08 mar. 2020.

informações pessoais de usuários do *Facebook* para estruturar a campanha do então candidato à presidência dos Estados Unidos, Donald Trump. Logo após o escândalo, a empresa, na época ainda chamada de *Facebook*³⁹, dificultou o acesso e extração aos dados da rede como uma maneira de tentar proteger dados pessoais dos usuários e o uso indevido desses dados⁴⁰.

Antes deste ocorrido, a maneira mais comumente citada em artigos acadêmicos para a extrair dados do *Facebook* era o *Netvizz*. Ele era uma ferramenta gratuita que extraía comentários e dados sobre interações sendo capaz até mesmo de construir gráficos estabelecendo as conexões entre os usuários (Caliandro & Gandini, 2016). Porém, com as novas restrições de extração de dados do *Facebook*, Bernhard Rieder, criador da ferramenta *Netvizz* publicou em 21 de agosto de 2019 em seu perfil pessoal⁴¹ no *Twitter* que a ferramenta não mais estaria disponível. Além desta postagem, não existem registros com uma justificativa formal sobre a remoção da ferramenta e o impedimento de seu uso.

Após busca intensiva sobre uma possível nova ferramenta, a única que se aproximava das funcionalidades do *Netvizz* foi o *NCapture*. Ele é uma extensão que, quando instalada no navegador, consegue capturar os conteúdos de uma página e transformá-los em um banco de dados. A primeira restrição encontrada aqui, porém, diz respeito à utilização do banco de dados, que só pode ser acessado com o uso do *NVivo*⁴², um *software* de análise de dados qualitativos cujo acesso não é gratuito.

Além disso, ao tentar fazer a extração dos dados, só foi possível obter um período de 30 meses de dados tanto da página do G1 quanto da página do R7 e, nesses 30 meses de dados havia aproximadamente 1.100.000 comentários extraídos do G1 e 700.000 comentários da página do R7. Dois bancos de dados que exigiriam um computador com

³⁹ Em outubro de 2021, após a aquisição de outras empresas de redes sociais digitais como o Instagram, o *WhatsApp* e a Oculus, a empresa passou a se chamar Meta. Mais informações podem ser encontradas em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/facebook-muda-nome-para-meta/>. Acesso em: 15 jun. 2022

⁴⁰ Mais informações sobre as restrições feitas pelo Facebook podem ser encontradas em “Nova política do Facebook restringe acesso a dados”. Disponível em: <https://paineira.usp.br/aun/index.php/2018/12/04/nova-politica-do-facebook-restringe-acesso-a-dados/>. Acesso em: 08 mar. 2020.

⁴¹ A curta postagem de Bernhard Rieder diz “ok, #netvizz is no longer publicly available - looks like that's it, folks!”. Disponível em: <https://twitter.com/riederb/status/1164167809573826560>. Acesso em: 08 mar. 2020

⁴² É possível obter mais informações sobre o *NVivo* em seu website https://www.gades-solutions.com.br/project/nvivo/?gclid=CjwKCAiAzJLzBRAZEiwAmZb0aiRR8d2OMIO-wutc885_AD8VA01mDhi0ARugZyROzLgzc8s-nE_IWRoCd50QAvD_BwE. Acesso em: 08 mar. 2020.

uma alta capacidade de processamento e que, infelizmente, é um eletrônico de um alto custo, inviabilizando a possibilidade de seguir por este caminho.

Uma alternativa encontrada para a extração dos comentários foi um programa *on-line* chamado *Export Comments*⁴³. Ao inserir o link da notícia neste *software on-line*, é possível gerar facilmente uma planilha no formato csv⁴⁴ com as seguintes informações: o nível do comentário (se o comentário foi feito diretamente no link da notícia ou se foi feito de forma indireta – em resposta a um comentário de outro usuário); a data e a hora da postagem do comentário; o número de likes do comentário em questão; e por fim o texto do comentário.

Ao contar o número de comentários extraídos pelo *software*, é possível notar divergências com o número apresentado na página do *Facebook* e isso ocorre por dois motivos: o *Export Comments* elimina os comentários que o *Facebook* classificou como *spam*⁴⁵ e, em média, 10 a 30% dos comentários acabam sendo classificados como *spam*; os comentários feitos por usuários que tem perfis privados também não são extraídos, em acordo com a política de privacidade do *Facebook*.

Considerando esses critérios, esperava-se que em média 30% a 40% dos comentários fossem perdidos, mas como o número de comentários em uma postagem pode ser grande e, para gerar o banco de dados final foram considerados os comentários de mais de uma notícia, mesmo com essa perda, ainda foi possível coletar um número relevante o suficiente para realizar a análise aqui proposta.

Ao usar o *Export Comments*, encontra-se uma restrição importante: é necessário extrair os comentários notícia a notícia, o que demanda tempo e certo trabalho manual para centralizar os comentários em um só banco. Além disso, como comentado anteriormente, as restrições para a análise dos dados se devem também à necessidade de ter uma máquina com uma capacidade de processamento a qual não tenho acesso hoje, sendo um limitante igualmente importante para o tratamento do banco de dados.

⁴³ Página do programa de extração de comentários: <https://exportcomments.com/>

⁴⁴ A abreviação CSV provém do inglês *Comma Separated Value* e é usado para designar “um arquivo de texto com um formato específico que permite que dados sejam salvos em formato de tabela estruturada” CSV file: Definition, disponível em [https://support.google.com/google-ads/answer/9004364?hl=en#:~:text=A%20CSV%20\(comma%2Dseparated%20values,in%20a%20table%20structured%20format](https://support.google.com/google-ads/answer/9004364?hl=en#:~:text=A%20CSV%20(comma%2Dseparated%20values,in%20a%20table%20structured%20format). Acesso em: 12 fev. 2021

⁴⁵ Abreviação de “*Sending and Posting Advertisement in Mass*”, Spams são mensagens de caráter publicitário não autorizadas. Mais informações sobre os tipos de spams podem ser encontradas em https://www.gta.ufrj.br/grad/15_1/spam/ Acesso em: 09. mar. 2020

Dadas as restrições supracitadas, um possível caminho para viabilizar a pesquisa seria a escolha de um caso específico para ser estudado em profundidade. Isso permitiria transpor as dificuldades acima pois o número de notícias cujos comentários deveriam ser coletados é limitado e, conseqüentemente, o número de comentários também. Isso tornou viável o processamento dos dados com a máquina atualmente disponível.

Como o objetivo é analisar os discursos produzidos com relação à punição, seria importante eleger um caso que tivesse certa repercussão e que gerasse um volume relevante de comentários a fim de obter uma massa textual a partir da qual fosse possível fazer uma análise robusta. Com uma pretensão muito menos audaciosa do que a inicial, para garantir a profundidade almejada das análises, optou-se por eleger apenas um caso a ser estudado, sendo ele o Caso do Supermercado Ricoy apresentado a seguir.

4.3. Sobre a seleção do caso estudado

O Caso do Supermercado Ricoy foi escolhido por apresentar uma situação emblemática sobre a punição: dois seguranças negros de um supermercado da zona sul de São Paulo amarraram e chicotearam um adolescente também negro após uma tentativa de furto de uma barra de chocolate⁴⁶.

No início do mês de setembro de 2019 circulou em diferentes redes sociais um vídeo que mostrava o jovem sofrendo agressões em uma sala ainda dentro do supermercado. De conteúdo forte, evidenciando um comportamento aos moldes de um passado brasileiro escravagista não tão distante, o vídeo repercutiu e chamou a atenção dos principais jornais do país e da Polícia Civil que passou a investigar o caso que tinha ocorrido, na verdade, um mês antes⁴⁷, mas que era desconhecido pelas autoridades até a ampla divulgação feita pela população através das redes sociais digitais.

Sob a acusação de furto de uma barra de chocolate, o jovem de 17 anos foi arrastado para dentro de uma sala de uma das unidades do Supermercado Ricoy localizado na Vila Joaniza, bairro periférico da zona sul de São Paulo. Em seguida, o adolescente foi amordaçado, amarrado e chicoteado pelos seguranças da unidade que registraram as cenas

⁴⁶ “Polícia investiga tortura contra jovem que teria furtado chocolate em supermercado da Zona Sul de SP”. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/09/02/policia-investiga-tortura-contra-jovem-que-teria-furtado-chocolate-em-supermercado-da-zona-sul-de-sp.ghtml>. Acesso em: 24 dez. 2019

⁴⁷ Idem

com o celular e as compartilharam. O vídeo viralizou rapidamente entre os moradores do bairro e, em semanas, ganhou repercussão nacional.⁴⁸

A mídia então ocupou-se de investigar o passado do jovem, descobrindo que ele vivia em situação de rua, apesar de ainda ter familiares vivos. Tinha perdido o pai recentemente, sua mãe sofria de alcoolismo e não foi encontrada quando buscada pelos jornais. Após a ocorrência do caso, porém, um dos irmãos lhe havia dado abrigo⁴⁹, mas diante de ameaças de moradores do bairro, pediu auxílio ao Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes Ameaçados (PPCAAM) e o jovem foi encaminhado a um abrigo do município.

Ainda no mês de setembro de 2019, os acusados foram indiciados por tortura⁵⁰ e tiveram a prisão preventiva declarada pela justiça⁵¹. Em dezembro do mesmo ano, o juiz da 25ª Vara Criminal de São Paulo, Carlos Alberto Corrêa de Almeida de Oliveira, os inocentou da acusação de tortura⁵², mas condenou os dois seguranças por lesão corporal (3 meses e 22 dias), cárcere privado (3 anos e 10 meses) e divulgação de cena de nudez (12 dias). O Ministério Público⁵³, porém, recorreu à sentença por acreditar que houve crime de tortura, cuja pena é de maior duração podendo variar entre 2 e 8 anos de reclusão.

⁴⁸ “Tortura no supermercado ecoa na vizinhança, entre o repúdio e a sensação de rotina”. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/09/06/politica/1567790466_070782.html. Acesso em: 24 dez. 2019

⁴⁹ “Família de adolescente torturado em mercado de SP é ameaçada e ele vai para abrigo do município” Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/09/07/familia-de-adolescente-torturado-em-mercado-de-sp-e-ameacada-e-ele-e-levado-para-abrigo-do-municipio.ghtml>. Acesso em: 13 fev. 2021

⁵⁰ “Polícia indícia por tortura os dois seguranças que agrediram jovem em supermercado em SP”. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/09/09/policia-indicia-por-tortura-os-dois-segurancas-que-agrediram-adolescente-em-supermercado-em-sp.ghtml>. Acesso em: 13 fev. 2021

⁵¹ “Justiça decreta prisão preventiva dos dois seguranças acusados de torturar adolescente em supermercado de SP” Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/09/16/justica-decreta-prisao-preventiva-dos-dois-segurancas-acusados-de-torturar-adolescente-em-supermercado-de-sp.ghtml> Acesso em: 13 fev. 2021

⁵² “Seguranças de mercado que chicotearam jovem após furto em SP são inocentados de tortura e condenados por lesão corporal”. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/12/12/juiz-inocenta-segurancas-de-supermercado-da-zona-sul-de-sp-da-acusacao-de-torturar-adolescente-apos-furto.ghtml>. Acesso em: 13 fev. 2021.

⁵³ “MP recorre de decisão que inocentou seguranças de torturar adolescente em supermercado em SP”. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/12/13/mp-recorre-de-decisao-que-inocentou-segurancas-de-acusacao-de-tortura-contra-adolescente-em-supermercado-em-sp.ghtml>. Acesso em: 13 fev. 2021

Em 2020, os dois seguranças foram a regime aberto, sendo o primeiro⁵⁴ liberado em maio de 2020, cinco meses após a condenação, e o segundo⁵⁵ em setembro, nove meses após a primeira sentença, ambos devido ao bom comportamento durante o período em regime fechado. Em novembro de 2020⁵⁶, os desembargadores do Tribunal de Justiça da 4ª Câmara de Direito Criminal entenderam que houve crime de tortura dado que os réus causaram sofrimento físico e moral ao adolescente, discordando assim da decisão tomada em primeira instância.

O ciclo de notícias sobre o acontecimento chamou a atenção da imprensa e da população não apenas pela brutalidade do tratamento dado ao adolescente por um pequeno delito, mas pela reprodução de uma prática que remonta à origem colonial e escravagista brasileira. Tal comportamento – e é importante reconhecer que foi um ato praticado em um expediente de trabalho de uma rede de supermercados – reforça o quanto o racismo ainda é instrumentalizado para segmentar quais corpos são passíveis de sofrer determinados tipos de punição, sendo o racismo aqui entendido como:

(...) forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios, a depender do grupo racial ao qual pertençam. (ALMEIDA, 2018, p. 25).

Este pareceu ser um caso suficientemente complexo por trazer à tona diferentes aspectos relacionados à punição no Brasil. A expectativa era de que, por meio de seu estudo, seria possível aprender sobre a caracterização dos envolvidos na ótica dos cidadãos, sobre legitimação ou deslegitimação de práticas punitivas vigentes, sobre a percepção dos cidadãos com relação ao monopólio do uso da violência pelo Estado, sobre práticas punitivas mais severas e aplicadas diretamente sobre o corpo e sobre a interseção entre racismo e punição no Brasil.

⁵⁴ “Segurança de mercado preso por chicotear jovem em SP vai a regime semiaberto cinco meses após condenação” Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/09/23/seguranca-de-mercado-condenado-por-chicotear-jovem-em-sp-e-transferido-para-semiaberto-nove-meses-apos-sentenca.ghtml>. Acesso em: 13 fev. 2021.

⁵⁵ “Segurança de mercado condenado por chicotear jovem em SP é transferido para semiaberto nove meses após sentença” Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/09/23/seguranca-de-mercado-condenado-por-chicotear-jovem-em-sp-e-transferido-para-semiaberto-nove-meses-apos-sentenca.ghtml>. Acesso em: 13 fev. 2021.

⁵⁶ Seguranças de mercado são condenados a 10 anos de prisão por chicotear jovem após furto em São Paulo” Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/11/24/seguranças-de-mercado-que-chicotearam-jovem-apos-furto-em-sp-sao-condenados-a-10-anos-de-prisao-na-2a-instancia.ghtml>. Acesso em: 13 fev. 2021.

A seguir detalho a constituição do *corpus* elaborada a partir do ciclo de notícias ao longo do tempo sobre este caso.

4.4. Sobre o *corpus* e seu tratamento

Para compor o *corpus* a ser analisado foram levantadas todas as postagens feitas sobre o caso em questão no site do portal G1⁵⁷ e no portal R7⁵⁸. Entre o dia da primeira postagem sobre o caso (02/09/2019) e a condenação em segunda instância dos seguranças (24/11/2020) – foram postadas 21 notícias no site do G1, porém, nem todas elas foram compartilhadas na página do G1 no Facebook, sendo apenas 8 notícias efetivamente compartilhadas na rede social. Estas notícias geraram aproximadamente 8.731 comentários, 18.628 reações e 2.081 compartilhamentos (Anexo 1).

No portal R7, as datas da primeira e da última postagem são as mesmas que as do portal G1, além de também terem sido postadas 21 notícias no site, porém 10 delas foram postadas também na página da rede social digital *Facebook*. Estas notícias geraram aproximadamente 9.398 comentários, 10.455 reações e 950 compartilhamentos (Anexo 2). Apesar do número de comentários ligeiramente maior, nas postagens na página do R7 nota-se um número muito menor de reações e compartilhamentos.

O *corpus* foi composto, então, a partir da extração dos comentários das notícias através do *software on-line* gratuito chamado “*Export Comments*”⁵⁹, conforme explicado anteriormente. Para a página do G1 no *Facebook*, dos 8.731 comentários feitos nas postagens, foi possível obter a extração de 6.875 deles, com o aproveitamento de 78% do total dos comentários feitos. Para a página do R7, dos 9.398 comentários feitos nas postagens, foi possível chegar à extração de 8.733 deles, um aproveitamento de 93%.

Levando em consideração as limitações do *Export Comments* elencadas anteriormente, é possível que o aproveitamento maior dos comentários da página do R7 tenha acontecido por dois motivos: o primeiro por haver uma quantidade menor de comentários sendo considerados como *spam* pelo software; o segundo pode estar relacionado ao fato do número de perfis abertos dos seguidores do R7 ser maior que o do G1. Porém, infelizmente não é possível testar essas hipóteses para afirmar

⁵⁷ G1- Portal de notícias da Globo: <https://g1.globo.com/>

⁵⁸ R7 – Portal de notícias da Record: <https://www.r7.com/>

⁵⁹ Página do software de extração de comentários: <https://exportcomments.com/>

categoricamente se ambas ou apenas uma dessas explicações justifica o aproveitamento de 93% dos comentários do R7.

Extraídos os comentários, pode-se observar algumas características a seu respeito. Nos comentários extraídos das notícias postadas no G1, 58% dos comentários são feitos diretamente na postagem da notícia – serão aqui chamados de comentários de Nível 1. Já 42% são comentários feitos em resposta a comentários de outras pessoas – serão aqui chamados de comentários de Nível 2. Já nos comentários extraídos das notícias postadas no R7, 53% são comentários de Nível 1 e 47% são comentários de Nível 2. Estes números chamam a atenção, pois com maior frequência as pessoas estabelecem uma interação diretamente com a mídia que está veiculando a notícia do que com a reação vinda de outras pessoas.

Tabela 1 - Detalhamento do % de perfis por número de comentários feitos por notícia - G1

Qt. de comentários ->		1	2	3	4	5 ou mais comentários
Notícia 1	02/09/2019	81%	12%	3%	2%	3%
Notícia 2	02/09/2019	78%	12%	5%	2%	4%
Notícia 3	03/09/2019	87%	9%	2%	1%	1%
Notícia 4	03/09/2019	77%	13%	6%	2%	3%
Notícia 5	04/09/2019	72%	13%	7%	3%	5%
Notícia 15	17/09/2019	76%	15%	4%	2%	4%
Notícia 17	12/12/2019	84%	9%	3%	2%	2%
Notícia 15	24/11/2020	81%	10%	4%	2%	3%
Total Geral		81%	11%	4%	2%	3%

Tabela 2 - Detalhamento do % de perfis por número de comentários feitos por notícia - R7

Qt. de comentários ->		1	2	3	4	5 ou mais comentários
Notícia 1	02/09/2019	89%	7%	2%	1%	2%
Notícia 2	03/09/2019	84%	8%	1%	3%	3%
Notícia 3	03/09/2019	80%	11%	3%	2%	4%
Notícia 6	04/09/2019	85%	9%	2%	2%	2%
Notícia 7	04/09/2019	88%	8%	2%	0%	2%
Notícia 8	05/09/2019	86%	9%	2%	1%	2%
Notícia 9	05/09/2019	83%	8%	5%	1%	3%
Notícia 12	06/09/2019	85%	8%	3%	2%	2%
Notícia 16	18/09/2019	83%	10%	2%	2%	2%
Notícia 19	20/12/2019	100%	0%	0%	0%	0%
Notícia 21	24/11/2020	80%	8%	4%	3%	5%
Total Geral		74%	14%	5%	3%	4%

Nas Tabelas 1 e 2 é possível notar que, em geral, cada perfil comenta apenas 1 vez em cada notícia tanto nas páginas do R7 quanto do G1. 81% dos perfis comentaram apenas uma vez, mesmo com oito postagens feitas sobre o tema no G1 e 74% dos perfis comentaram apenas uma vez, mesmo com onze postagens feitas sobre o tema no R7. Para esta página, nota-se um número ligeiramente maior de pessoas que comentaram em mais de uma notícia ao longo das postagens. É possível notar isso ao comparar os números da coluna com os percentuais de quem fez apenas um comentário – olhando para as notícias individualmente, ele fica próximo a 80%. Porém, a média geral, quando se combina o resultado de todas as postagens, é de 74%. Isso indica que as pessoas comentaram menos em uma única postagem, mas comentaram mais em diferentes postagens ao longo do tempo.

Aqui tem-se o cuidado em falar sobre número de perfis e não de pessoas, pois um perfil pode se tratar de um humano se passando por outra pessoa – também conhecido como perfil *fake*⁶⁰ – ou ainda ser um tipo mais específico de perfil falso conhecido como *bot*⁶¹ ou ciborgue, onde um indivíduo faz uso de um robô programado para executar tarefas similares às de um humano em redes sociais digitais. Sendo assim, não podemos tratar o número de perfis como equivalente ao número de pessoas que fizeram comentários.

Obtidos estes primeiros dados descritivos sobre o *corpus*, seguiram-se então algumas etapas para extrair as métricas básicas de Processamento de Linguagem Natural como, por exemplo, o vocabulário usado nos comentários. A sequência de tarefas foi a seguinte:

Primeira Etapa- Etiquetagem do *corpus*: à luz da teoria apresentada, os comentários foram etiquetados manualmente após a leitura de cada um individualmente. Como os comentários com frequência são textos muito curtos, em alguns momentos foi complexo enxergar todos os elementos apresentados aqui na revisão teórica nestes pequenos fragmentos.

⁶⁰ Perfis falsos são perfis criados utilizando informações pessoais de outras pessoas como nome e fotos. Mais informações sobre o uso de perfis falsos podem ser encontradas em: <https://cidadonarede.nic.br/pt/videos/perfis-falsos>. Acesso em: 10 jun. 2022.

⁶¹ Mais informações sobre os bots, ciborgues ou trolls podem ser encontradas nesta matéria feita pela BBC: **Como identificar os diferentes tipos de fakes e robôs que atuam nas redes**. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-42172154> Acesso em: 14 jul. 2021.

Adotou-se um critério bastante simplificado para etiquetar o comentário como “punitivista” baseado nos elementos do discurso populista penal destacados no capítulo 2 sendo eles:

- (1) a defesa de penas mais severas em comparação às atualmente vigentes – aqui se enquadram pedidos de pena de morte, aumento da duração da pena máxima de prisão e punições corporais como agressões e mutilações;
- (2) a crítica às medidas legais atualmente vigentes de abrandamento das penas como as penas alternativas e concessão de indultos por parte do Estado;
- (3) a defesa de que o uso legítimo da força não deveria ser um monopólio do Estado, justificado pelo argumento de ineficiência das instituições de segurança como a polícia, os juízes e o próprio Código Penal, estes últimos sendo normalmente chamados de “justiça” nos comentários.

Já os comentários que apoiassem medidas pautadas nas atuais instituições, tais como as leis atualmente vigentes e o devido processo penal foram consideradas “não punitivistas”. Ainda que um critério frágil, a análise dos comentários será apenas uma espécie de “proto estrutura” para dimensionar e dar certa guiança à reflexão sobre os elementos que emergem do discurso.

De maneira sucinta, os comentários que foram enquadrados em cada uma dessas duas categorias tinham as seguintes referências:

Comentários classificados como punitivistas:

- Reclamam que a condenação dos seguranças foi de apenas 10 anos – ora falando sobre uma pena de maior duração, ora falando sobre prisão perpétua, ora comentando que deveriam entregá-los a traficantes para que recebessem igual tratamento, ora falando que a justiça brasileira é ineficiente e que não passarão nem 6 meses presos.
- Defendem a postura dos seguranças de ter chicoteado o garoto – argumentam que se o garoto não recebeu educação em casa, a rua tem que educá-lo; que a trajetória do crime precisa ser interrompida em estágio inicial; que justiça no Brasil é ineficiente e nada aconteceria ao garoto por ser menor de idade; usam da ironia para solicitar que os que não concordam com a postura dos seguranças deveriam “levar o bandido para casa” ou “adotá-lo”; comentam que teriam tido a mesma

atitude se estivessem na posição dos seguranças; afirmam que o problema é o Estado não punir devidamente e que os cidadãos que fazem justiça com as próprias mãos não deveriam ser repreendidos.

- Afirmam que punir os seguranças significa apoiar pequenos delitos do dia a dia – como um par de oposição automática em que apenas um dos lados poderia ser enxergado como transgressor dentro da situação; criticam a punição dos seguranças a considerando um exagero, ainda que o julgamento tenha ocorrido dentro do processo legal.
- Acreditam que a condenação à prisão deveria, na verdade, ser recebida pelo adolescente e não pelos seguranças. Novamente afirmam que punir os seguranças foi uma postura exagerada e que transmitiria a mensagem de que outros jovens também podem cometer pequenos delitos pois não serão penalizados pelo Estado.

Comentários classificados como não punitivistas ou neutros:

- Repreendem a postura dos seguranças e defendem soluções que usem o aparato legal de segurança pública oferecido pelo Estado – defendem que a polícia e a justiça deveriam se ocupar do caso. Reconhecem a existência de leis, de um processo penal a ser seguido; são contra a descentralização do monopólio do uso da força pelo Estado e defendem que, mesmo estes agentes, têm obrigação de agir dentro das normas.
- Concordam com a penalização dos seguranças dentro do processo legal, sem criticar o tempo do sentenciamento ou mesmo que a pena tenha sido o encarceramento temporário.

Alguns comentários, porém, precisaram ser desconsiderados ou por não trazer nenhuma pista sobre o posicionamento sobre as penas ali aplicadas ou por serem marcações de outros perfis ou ainda por serem apenas emojis. Estes comentários foram excluídos da base total. São eles:

Comentários classificados como N/A:

- Marcação de nomes ou perfis nos comentários sem nenhum texto complementar
- Frases que não explicitam opiniões sobre a notícia
- Trocas de ofensas entre pessoas de opiniões divergentes

No caso dos comentários do G1, notou-se que dos 6.875 comentários exportados, 75 linhas estavam vazias. Então o número real de comentários analisados considerados passou a ser 6.800. Com a classificação manual, identificou-se que 40.6% dos comentários eram de teor punitivista e, complementarmente, 59.4% eram de teor não punitivista/neutro (Tabela 3). Apesar do número de comentários punitivistas ser menor, chama a atenção que ainda seja alto e muito mais próximo da metade dos comentários feitos nas postagens. Não houve nenhuma publicação na qual comentários punitivista não tenham sido feitos, mas é notório o quanto a predominância deste tipo de comentário oscila por postagem (Tabela 3).

Tabela 3 - Percentual de comentários punitivistas e não-punitivistas/neutros por publicação – G1

Dia da Postagem	Hora da Postagem	N Total de Comentários	Punitivista (%)	Não Punitivista/ Neutro (%)	Total (%)
02/09/2019	19:01	1225	38,1	61,9	100
02/09/2019	23:30	1460	65,8	34,2	100
03/09/2019	14:15	631	50,4	49,6	100
03/09/2019	22:30	511	43,8	56,2	100
04/09/2019	12:19	894	37,1	62,9	100
17/09/2019	18:13	256	39,5	60,5	100
12/12/2019	06:24	274	28,8	71,2	100
24/11/2020	15:41	1498	17,2	82,8	100
Total		6800	40,6	59,4	100

A notícia do dia 02/09/2019 publicada às 23:30 na página do G1 no *Facebook* de título “*Adolescente que aparece em vídeo sendo torturado relata que foi chicoteado com fios elétricos em SP*” foi a que mais gerou comentários de teor punitivista. Chama a atenção o fato de ser uma notícia cuja chamada coloca uma centralidade no depoimento do adolescente que sofreu a tortura. Posteriormente os comentários punitivistas feitos especificamente na postagem deste dia serão detalhados, mas é notável que a única notícia na qual se dá voz para um dos envolvidos, no caso a vítima que era também acusada do roubo de chocolate, tenha sido não só uma das chamadas mais comentadas, como também tenha gerado tal tipo de reação.

Outro ponto que é explicitado pelos dados é o de que, gradualmente, o percentual de comentários punitivistas diminui ao longo do tempo, chegando à notícia da condenação em segunda instância, publicada no dia 24/11/20 (Anexo 1) com o menor percentual de comentários punitivistas – apenas 17.2%.

Quanto aos dados do R7, dos 8.773 comentários extraídos, 1.491 deles eram células vazias ou que não se enquadraram em alguma classificação. Sendo assim, o número de comentários analisados total é de 7.283 comentários. Aqui há uma inversão com relação ao G1: em boa parte das postagens o percentual de comentários de teor punitivista é maior, com apenas duas exceções sendo elas a notícia do dia 02/09/2019 sob o título “*Jovem torturado em SP perdeu pai e mãe é vítima de alcoolismo*” e a notícia do dia 20/12/2019 de título “*MP recorre da absolvição de ex-seguranças que chicotearam jovem*”. É importante notar que essas duas postagens tiveram baixo número de comentários.

Tabela 4 - Percentual de comentários punitivistas e não-punitivistas/neutros por publicação – R7

a da Postagem	Hora da Postagem	N Total de Comentários	Punitivista (%)	Não Punitivista/ Neutro (%)	Total (%)
02/09/2019	14:08	1271	65,1	34,9	100
03/09/2019	15:15	112	42,0	58,0	100
03/09/2019	10:40	408	54,9	45,1	100
04/09/2019	21:38	1155	67,2	32,8	100
04/09/2019	12:00	945	66,9	33,1	100
05/09/2019	09:13	752	70,2	29,8	100
05/09/2019	14:08	721	70,0	30,0	100
06/09/2019	15:02	452	56,9	43,1	100
18/09/2019	09:54	839	55,5	44,5	100
20/12/2019	20:14	13	38,5	61,5	100
24/11/2020	15:51	615	57,2	42,8	100
Total		7283	63,4	36,6	100

Nos gráficos abaixo é possível notar a diferença de tendência do teor dos comentários entre a página do G1 e do R7, ficando evidente que, em geral, o *corpus* gerado a partir dos comentários do R7 (Gráfico 1) tem inclinação a ser mais punitivista que os do G1 (Gráfico 2). As linhas tracejadas são linhas de tendência cuja inclinação para baixo indica a diminuição da presença de comentários de teor punitivista:

Gráfico 1 - % de comentários de teor punitivista na página do R7

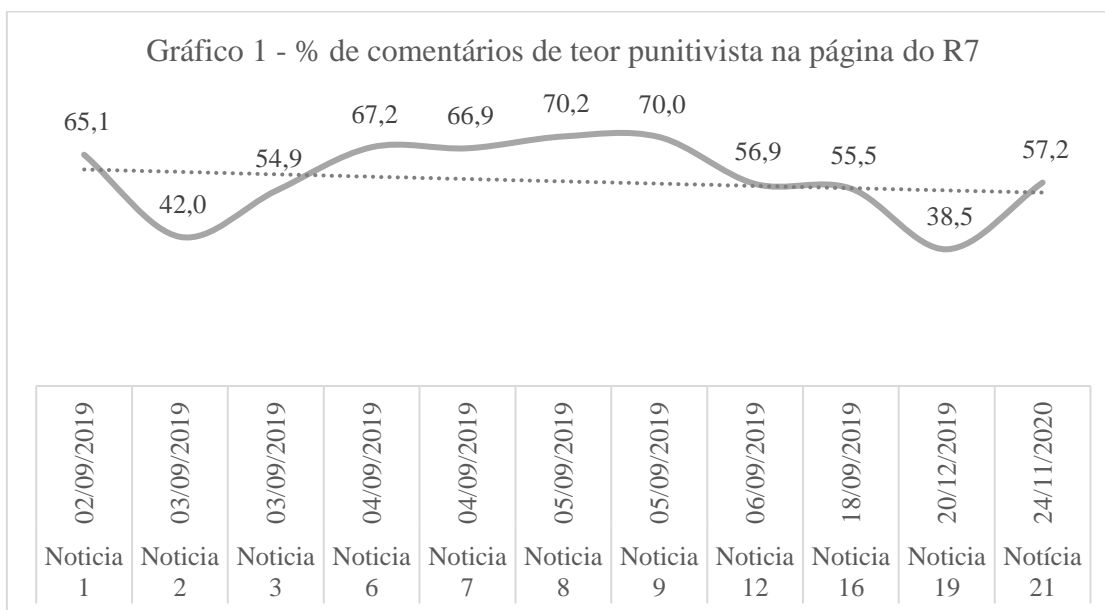
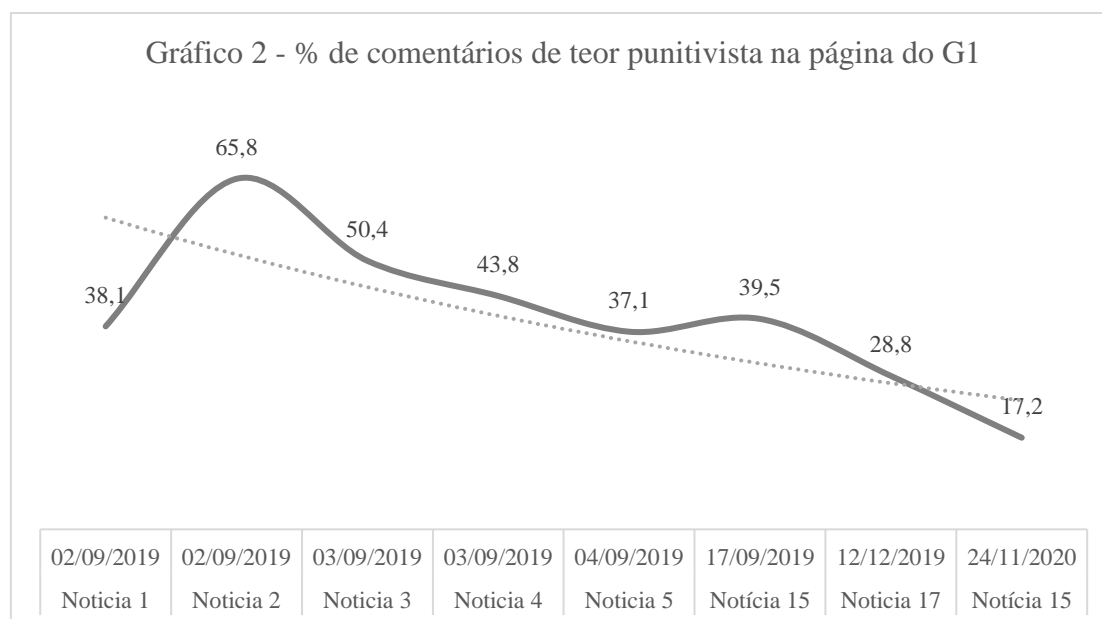


Gráfico 2 - % de comentários de teor punitivista na página do G1



Segunda Etapa - Correção ortográfica do *corpus*: A única correção ortográfica feita no *corpus* foi com relação às abreviações comuns usadas na linguagem coloquial da internet. Alguns exemplos estão abaixo, mas a tabela completa de ajustes pode ser encontrada no Anexo 3:

- O uso da letra ‘q’ no lugar da palavra ‘que’
- O uso da abreviação das palavras ‘você’ e ‘vocês’, respectivamente ‘vc’ e ‘vcs’
- O uso da abreviação ‘ñ’ ou ‘n’ para a palavra ‘não’

Não foi feita uma correção ortográfica completa pois há frases nas quais há dificuldade em compreender qual termo pretendia-se usar pelo autor da frase e qualquer interpretação minha poderia adicionar viés ao enunciado.

Terceira Etapa - Limpeza do Corpus: a limpeza do *corpus* foi feita para remover pontuações e emojis presentes nas mensagens escritas. Também foram removidas as *stopwords* – palavras vazias como preposições e pronomes – com a ajuda do *Natural Language Toolkit* (NLTK), composto por um conjunto de ferramentas e módulos para apoiar as investigações de estudos em linguagem natural.

Quarta Etapa- A criação de um classificador bayesiano ingênuo:

Esta não era uma etapa obrigatória da análise, porém, o classificador foi criado com o objetivo de entender se seria possível ter, de maneira automatizada, um algoritmo capaz de classificar comentários em notícias sobre a criminalidade nas duas categorias que estão sendo aqui trabalhadas: “Punitivista” e “Neutro/Não Punitivista”.

Entre os diferentes tipos de aprendizado de máquina temos ‘o aprendizado não supervisionado’ – no qual o conjunto de dados a ser analisado não vem rotulado, sendo o algoritmo responsável por tentar agrupar os dados de acordo com suas características da melhor maneira possível (Técnica também chamada de *clustering*) – e ‘o aprendizado supervisionado’, no qual o conjunto de dados já está rotulado por supervisão humana e o algoritmo do aprendizado de máquina irá aprender a realizar essa tarefa de classificação (Bird, Klein & Loper, 2009).

O classificador bayesiano se enquadra neste segundo grupo (Mitchell, 1997) e leva este nome por estar baseado no Teorema de Bayes no qual calcula-se as probabilidades de um determinado elemento ou conjunto de elementos serem ou não parte de uma determinada classe (Pardo & Nunes, 2002, p.3):

$$P(\text{classe} | A) = \frac{P(\text{classe}) \times P(A | \text{classe})}{P(A)}$$

Com a finalidade de simplificar a classificação, costuma-se adotar o princípio de independência entre os eventos – por este motivo o classificador é chamado de ingênuo. Adotando este critério de independência dos eventos, “a ocorrência de um atributo f_i em um dado pertencente a uma certa classe não afeta a probabilidade de um outro atributo f_j ocorrer neste mesmo dado” (Ferreira & Lopes, 2019, p.169). Para que o classificador

funcione, o algoritmo de aprendizagem precisa ser exposto a uma parte dos dados previamente classificados por um supervisor humano a fim de estabelecer as probabilidades condicionais dos traços presentes do *corpus* em questão. Depois de treinado, o algoritmo deve ser capaz de fazer previsões de classificação para um determinado *corpus* sem a necessidade da supervisão humana, o que explica o nome “aprendizado de máquina” ou *machine learning* (Ferreira & Lopes, 2019).

Primeiro aplica-se o algoritmo a um *corpus* de teste, previamente classificado, e então compara-se os resultados obtidos pelo classificador com os dados anotados pelo supervisor humano. Para avaliar a performance do classificador, costuma-se usar uma matriz de confusão (Kohavi and Provost,1998) da qual se extraem três métricas fundamentais: a precisão, a acurácia e a medida-F. No Quadro 1, apresenta-se a matriz de confusão sendo aplicada para este estudo:

Quadro 1 - Matriz de confusão

Quadro 1: Matriz de confusão				
		Resposta do modelo		
		Punitivista	NNão Punitivista	
Classificação por supervisão humana	Punitivista	Verdadeiro positivo (a)	Falso negativo (b)	$a + b$
	NNão Punitivista	Falso positivo (c)	Verdadeiro negativo (d)	$c + d$
		$a + c$	$b + d$	

Fonte: adaptado pela autora a partir da Matriz de confusão de (KOHAVI & PROVOST, 1998, p.272)

- **Verdadeiros Positivos:** classificação correta da classe Positivo;
- **Falsos Negativos (Erro Tipo II):** erro em que o modelo previu a classe Negativo quando o valor real era da classe Positivo;
- **Falsos Positivos (Erro Tipo I):** erro em que o modelo previu a classe Positivo quando o valor real era classe Negativo;
- **Verdadeiros Negativos:** classificação correta da classe Negativo

A precisão indica, dentre todas as classificações positivas do modelo (indicados pelas letras “a” e “c” no Quadro 1), quantas estão corretamente alocadas (previsões com classificações corretas estão indicadas pela letra “a” no Quadro 1). Tomando em conta a Matriz de confusão (Quadro 1), sua fórmula seria então $a/(a+c)$. Logo, neste trabalho, é a precisão que irá indicar, dentre os comentários classificados pelo algoritmo como punitivistas, quais de fato o eram.

Já a cobertura indica, entre o total da classificação supervisionada humana, dentre as classificações positivas ou não punitivas (indicados pelas letras “a” e “b” no Quadro 1), o quanto o algoritmo classificou corretamente os “verdadeiros positivos”. Neste trabalho, é a cobertura que vai indicar qual fração dos comentários punitivos o classificador segmentou corretamente.

Por fim, a Medida-F é uma média harmônica entre a cobertura e a precisão e indica a qualidade geral do classificador, quanto mais próximo de 1, melhor é a capacidade preditiva do modelo, sendo medidas acima de 0,75 consideradas aceitáveis para boa predição (Ferreira & Lopes, 2019, p.177):

$$\text{Medida F} = \frac{2 \times \text{Precisão} \times \text{Cobertura}}{\text{Precisão} + \text{Cobertura}}$$

Quinta Etapa - Treinamento do *corpus*: A partir do *corpus* previamente classificado, estabeleceu-se que 60% dele seria a base para o treinamento do algoritmo. Através dessa parcela do *corpus* foi possível compreender as frequências relativas dos traços dos comentários punitivos e dos comentários não punitivos/neutros, bem como estabelecer um classificador para os comentários com base nas probabilidades de cada atributo. O classificador foi suavizado para evitar a possibilidade de zerar as probabilidades resultantes e convertido para uma escala logarítmica para evitar o problema de *underflow*. A escala logarítmica permite realizar os cálculos com valores próximos a zero e operar com adições em vez de multiplicações, sendo assim um processo menos oneroso computacionalmente (Ferreira & Lopes, 2019).

Sexta Etapa - Teste do classificador: Por fim, foi feita a aplicação do algoritmo estabelecido a partir do *corpus* de treinamento ao *corpus* de teste gerando as medidas de precisão, cobertura e medida-F a fim de compreender o quão satisfatório são os achados.

Os resultados desta análise de conteúdo serão discutidos na seguinte seção.

5. Capítulo IV

5.1 Descrição da fala do crime

No capítulo anterior foi apresentada a descrição superficial das classificações aplicadas ao *corpus* aqui analisado bem como as tarefas necessárias para aplicar o classificador bayesiano ingênuo a ele. Neste capítulo, porém, o foco estará em descrever em profundidade o vocabulário e sua quantificação dentro da massa textual, seguido pelo detalhamento analítico qualitativo feito a partir da caixa de ferramentas proposta por Michel Foucault (2008).

Antes de apresentar os resultados do classificador, porém, é interessante observar algumas características sobre o *corpus* que permitam seu reconhecimento inicial. Tais características podem ser compreendidas através da contagem das palavras, na linguagem computacional também conhecida como número de *tokens*, e de seu vocabulário, o número de ocorrências das palavras no texto sem repetições, também chamado de *types*. A riqueza lexical, por sua vez, é uma medida que compreende a diversidade do vocabulário e consiste na contagem dos *types* dividida pela contagem dos *tokens* (Ferreira & Lopes, 2019).

Para o *corpus* em questão, foi aplicada uma função *riqueza* chamada no *script* (Anexo 4) com o qual obteve-se os resultados (Anexos 5 e 6) apresentados a seguir. Um ponto importante é o de que foi necessário a remoção manual de 81 comentários do banco de dados formado a partir dos comentários na página do G1, pois eles estavam causando um erro desconhecido na leitura do *script*. Por tentativa e erro usei o algoritmo em diferentes blocos do banco de dados, até identificar o bloco no qual o erro constava. Por isso, diferente do número de 6.800 comentários apresentados na sessão 4.4, aqui a número de comentários tem uma soma de 6.719.

Para o banco de dados do R7, não houve necessidade de nenhuma remoção manual e manteve-se a base de 7.283 comentários. A função *riqueza* foi aplicada separadamente aos bancos do G1 e do R7 e trouxe os seguintes resultados:

Sobre os comentários punitivistas do G1:

- Temos um total de 2.756 comentários punitivistas
- Os comentários punitivistas tinham no total 51.362 palavras

- O vocabulário punitivista tem 5.959 palavras
- Deste vocabulário 3.170 palavras apareceram apenas uma vez
- A riqueza lexical conservadora é: 0.1160

Sobre os comentários não-punitivistas do G1:

- Temos um total de 3.963 comentários não punitivistas
- Os comentários não-punitivistas tinham no total 74.907 palavras
- O vocabulário não-punitivista tem 8.669 palavras
- Deste vocabulário 4.632 palavras apareceram apenas uma vez
- A riqueza lexical não-punitivista é: 0.1157

Sobre os comentários punitivistas do R7:

- Temos um total de 4.619 comentários
- Os comentários punitivistas tinham no total 102.680 palavras
- O vocabulário punitivista tem 8.502 palavras
- Deste vocabulário 4.289 palavras apareceram apenas uma vez
- A riqueza gramatical punitivista é: 0.0828

Sobre os comentários não-punitivistas e neutros do R7:

- Temos um total de 2.664 comentários
- Os comentários não punitivistas tinham no total 71.678 palavras
- O vocabulário não punitivista tem 7.091 palavras
- Deste vocabulário 3.610 palavras apareceram apenas uma vez
- A riqueza gramatical não punitivista é: 0.0989

Aqui o *script* (Anexo 4) apenas leu a anotação feita por supervisão humana. Nos resultados do G1, conforme já mencionado no capítulo 4 deste estudo, de um total de 6.719 comentários, temos 41.0% deles (2.756/6.719) sendo comentários de teor punitivista e 59.0% deles (3.963/6.719) de teor progressista ou neutro. Para o R7 temos uma inversão de proporções, sendo os comentários punitivistas predominantes com 63.4% (4.619/7.283) em comparação aos 36.6% não punitivistas ou neutros (2664/7.283) o resumo encontra-se na tabela abaixo (Tabela 5):

Tabela 5 - Proporção de comentários Punitivistas/Não Punitivistas

	Punitivistas	Não Punitivistas/ Neutros
Página do G1	41,0%	59,0%
Página do R7	63,4%	36,6%
Total	52,5%	47,5%

Após a limpeza do *corpus* para eliminação de pontuações e números, pode-se notar que não há diferença entre a variação de vocabulário pelo qual os dois tipos de comentários são compostos tanto na página do R7 quanto na página do G1, o que se reflete na riqueza lexical de exatamente 11.6% no caso do G1 e de uma pequena diferença no caso do R7 sendo 8.2% para os comentários punitivistas e 9.8% para os comentários não punitivistas ou neutros.

Mesmo o número de *hápax legomena*, palavras que só apareceram uma única vez no *corpus*, é proporcionalmente similar entre ambas as amostras tanto no G1 (53.2% nos não punitivistas e 53.4% entre os punitivistas) quanto no R7 (50.4% nos não punitivistas e 50.9% entre os punitivistas). Sendo assim, baseado na proximidade dos resultados da riqueza lexical, não se pode afirmar que o vocabulário não punitivista é mais rico que o punitivista.

Passando agora para a etapa de testar uma possível automatização da classificação dos comentários entre punitivistas e não punitivistas, será necessário separar o *corpus* entre o de treinamento e o de teste. O *corpus* de treinamento, já classificado manualmente, irá servir de base para a classificação do *corpus* de teste. Para o *corpus* de treinamento, foi feito um recorte de 60% do *corpus* total para ambos os bancos de dados, sendo o *corpus* de treinamento do G1 composto por 4.031 comentários e o *corpus* de treinamento do R7 composto por 4.370 comentários.

Se aplicamos novamente a função “riqueza” obtemos resultados semelhantes ao do *corpus* total para ambos os *corpus* de treinamento (Anexo 5 e 6). Isso indica que não há nenhuma desproporcionalidade entre a parcela do *corpus* usada para o treinamento e a totalidade do *corpus*, ou seja, não há um viés de seleção que atribua características ao *corpus* de treinamento que o tornem distinto do *corpus* total.

Dessa vez, além da limpeza do *corpus*, foram também retiradas as *stopwords* para evitar que palavras irrelevantes para o processamento sejam entendidas como traços

relevantes pelo classificador. Ao usar a função “traços relevantes” do *script* (Anexo 4) buscou-se compreender quais eram as 25 principais palavras armazenados no dicionário punitivista e obteve-se os seguintes resultados para o G1 e para o R7 (Tabela 6):

Tabela 6 - Palavras mais frequentes vocabulário punitivista

	Página G1	Página R7
1	('roubar', 235)	('roubar', 358)
2	('casa', 221)	('casa', 291)
3	('segurancas', 183)	('ladrao', 267)
4	('ladrao', 172)	('chocolate', 254)
5	('chocolate', 150)	('seguranças', 192)
6	('vez', 147)	('rouba', 183)
7	('roubando', 110)	('agora', 175)
8	('nada', 107)	('roubando', 174)
9	('ter', 105)	('nada', 164)
10	('bandido', 101)	('bandido', 162)
11	('anos', 99)	('ter', 155)
12	('vitima', 96)	('fazer', 149)
13	('vezes', 94)	('pode', 138)
14	('bem', 94)	('bem', 136)
15	('leva', 92)	('vez', 134)
16	('rouba', 89)	('jovem', 132)
17	('fazer', 87)	('anos', 131)
18	('agora', 83)	('leva', 128)
19	('terceira', 79)	('brasil', 126)
20	('sociedade', 79)	('assim', 125)
21	('vagabundo', 78)	('vagabundo', 124)
22	('ainda', 76)	('cara', 123)
23	('cara', 72)	('gente', 119)
24	('pouco', 71)	('errado', 117)
25	('mercado', 69)	('negro', 117)

A partir deste mapeamento, foi feito um exercício analítico (Tabela 7) de reagrupar essas palavras classificando-as entre Ação, Sujeito, Objetos e uma quarta categoria na qual foram agrupadas palavras que não puderam ser classificadas. Os números que aparecem após a vírgula em cada coluna são a contagem do número de vezes que cada palavra apareceu nos comentários no G1 e no R7 respectivamente:

Tabela 7 - Reorganização analítica das 25 palavras mais frequentes no vocabulário punitivista

Ação	Sujeitos	Objetos	Sem categoria
('roubar', 235, 358)	('ladrao', 172, 267)	('casa', 221, 291)	('nada', 107,164)
('roubando', 110,174)	('bandido', 101,162)	('chocolate', 150, 254)	('bem', 94, 136)
('rouba', 89,183)	('vagabundo', 78, 124)		('agora', 83, 175)
('fazer', 87,149)	('vitima', 96, N/A)		('ainda', 76, N/A)
('ter', 105, 155)	('jovem', N/A, 132)		('cara', 72, 123)
('leva', 92,128)	('segurancas',183, 192)		('vez', 147, 134)
('pode', N/A,138)	('sociedade', 79, N/A)		('vezes', 94, N/A)
	('brasil', N/A, 126)		('errado', N/A, 117)
	('negro', N/A, 117)		('anos', 99, 131)
	('gente', N/A, 119)		('assim', NA, 125)
	('mercado', 69)		(terceira, 79, N/A)
			('pouco', 71, N/A)

O primeiro ponto que chama a atenção é a semelhança do vocabulário punitivista dos comentários da página do G1 e do R7. As cinco palavras mais frequentes são exatamente as mesmas – roubar, casa, ladrão, seguranças e chocolate. Das 25 palavras mapeadas para cada uma das páginas, 19 são as mesmas sendo as que aparecem apenas na página do G1: vítima, sociedade, terceira, pouco, ainda e vezes. Nas palavras que aparecem nas vinte cinco mais frequentes exclusivamente para o R7 temos: pode, jovem, assim, gente, errado e negro.

A expressão mais frequente, em ambos os casos, está relacionada ao delito cometido pelo adolescente. Nota-se a confusão entre as palavras “furto” e “roubo”, como se fossem equivalentes, sempre se referindo a tomar algo de outrem para si. Somando as expressões “roubar”, “roubando” e “rouba”, temos 434 vezes a referência ao ato supostamente cometido pelo adolescente na página do G1 e 712 vezes na página do R7, que na realidade foi uma tentativa de furto. Isso também vai ao encontro com a quantidade de vezes que a palavra “chocolate”, objeto do delito, foi reforçada: 150 vezes no G1 e 254 vezes no R7.

O segundo ponto que há de ser ressaltado é o que diz respeito aos sujeitos. As palavras “ladrão”, “bandido” e “vagabundo” apareceram ao todo 351 vezes na página do G1 e 553 vezes na página do R7. A palavra “jovem”, uma maneira neutra de se referir ao adolescente, não aparece entre as 25 principais palavras no G1 e no R7 é mencionada em uma quantidade muito inferior: 132 vezes. Acompanhado da leitura dos comentários, pode-se identificar que todas elas se referiam ao adolescente infrator. Aqui percebe-se

uma primeira dificuldade da análise quantitativa assistida por máquina tal como ela é: sem a leitura dos comentários, ou seja, sem a compreensão do contexto em que as palavras aparecem, algumas conclusões não podem ser alcançadas. A palavra “vítima”, por exemplo, aparece muitas vezes junto com palavra “sociedade” e é usada de maneira irônica para se referir ao jovem com a expressão “vítima da sociedade”.

Esta expressão aparece nos comentários punitivistas como uma crítica aos argumentos não punitivistas, pois estes, como vamos mostrar a seguir, colocam o adolescente agredido pelos seguranças como vítima, não apenas dos maus tratos e de uma punição que fere princípios constitucionais, como também uma vítima da própria sociedade, por ser uma pessoa que cresceu sem uma estrutura familiar e educação adequados para se tornar um ser humano que compartilha de valores comuns como o de não se apossar de bens que não sejam seus por direito adquirido.

A expressão “vítima da sociedade” é reproduzida nos comentários punitivistas ironizando qualquer tentativa de reconhecer questões estruturais, como a desigualdade social, que possam ter influenciado a atitude do adolescente. Nesse discurso, vítima é quem sofre com o delito cometido por outra pessoa, é a parte lesada por um comportamento inadequado que foge às regras sociais. Em uma tentativa de identificar quem acreditam ser a verdadeira vítima dentro da situação, alguns poucos comentários mencionam o dono do Supermercado. A justificativa é a de que o dono do supermercado é um cidadão trabalhador que gera emprego e renda para a população do bairro, sendo ele quem sofre com os constantes ataques em forma de pequenos furtos:

“Agora os segurança(sic) é que é culpado do cara ser BANDIDO LADRÃO.....ESSA IMPRENSA É QUE É BANDIDA vai lá e vê com o dono do supermercado o tamanho dos prejuízos todos os dias com essa MOLECADA que vive só de ROUBOS.....PACIÊNCIA NEEEEH...” (Comentário extraído da notícia *Delegado diz que seguranças suspeitos de torturar adolescente em SP queriam 'botar medo na comunidade* página do G1).

“Sempre são vitima da sociedade e coitadinhos .Roubam e ate tira a vida de trabalhador sem remorso . Mas qndo é o contrario eles se fodem , quem paga é o trabalhador .Os segurança não duvido nada vão se mandado embora e ele a vitima vai continuar roubando ou ate tirar vida de alguém” (Comentário extraído da notícia *Adolescente que aparece em vídeo sendo torturado relata que foi chicoteado com fios elétricos em SP* página do G1).

“Mudem o título, preso os seguranças que erraram e cansados de serem roubados agrediu um ladrãozinho que tá roubando o mesmo mercado pela terceira ou quarta vez, ah lembrando que o dono do mercado paga imposto e trabalha pra ter o que tem - Igual a todo cidadão de bem - seria diferente se ele tivesse roubado alguém na rua ?” (Comentário extraído da notícia *Seguranças que chicotearam jovem negro têm prisão decretada* página do R7).

“Péra aí? O povo está defendendo o menino? Então vamos ter vontade de algo e vamos pegar , tá tudo certo? E o dono do mercado ? Que quantas vezes acordou 3 horas da manhã para trabalhar e ter o que tem! Mania de brasileiro é defender bandido pô! O lesado nesse caso foi o dono do mercado caramba ... Acredito que exageraram no castigo mas quem somos nós para julgar quem castiga ... Quem mandou?” (Comentário extraído da notícia *Jovem torturado em SP perdeu pai e mãe é vítima de alcoolismo* página do R7).

Um terceiro ponto relevante que aparece aqui é a centralidade dada nos comentários punitivistas à reincidência. No texto das primeiras notícias postadas (Anexos 1 e 2) consta a informação de que o adolescente estava tentando furtar o mercado pela terceira vez. Olhando a frequência com que as palavras “vezes” e “vez” aparecem, a princípio, poderíamos supor que era apenas uma expressão vazia de significado, porém, ela é citada nos comentários como uma alusão ao adolescente como um infrator reincidente, característica esta que, de acordo com os comentários, é típica do sujeito “ladrão”, “bandido” e “vagabundo”.

A palavra “casa” aparece em dois contextos. O primeiro deles é uma tentativa de justificar a atitude dos seguranças com o sentido de que “a rua” daria a educação que não foi recebida em “casa”. A atitude do adolescente é entendida como um desvio de conduta típico de pessoas cuja família, aqui principalmente os pais, não souberam educar. Pessoas que são orientadas e tem comportamentos desviantes corrigidas ainda na infância teriam determinados valores e normas internalizadas que as impediriam de furtar e roubar bens alheios.

No segundo contexto, ela aparece associada à palavra “leva”, como uma reação aos comentários não punitivistas na expressão “leva pra casa”. Comentários que se opunham ao comportamento dos seguranças foram, muitas vezes, interpretados como uma defesa do infrator. Sendo assim, se os não punitivistas queriam tanto defender um bandido, a melhor solução seria que o “levassem pra casa”.

Aprofundarei mais a discussão sobre esta expressão no próximo tópico, porém, nota-se uma tentativa de tornar privada uma questão pública. O enunciador punitivista quer se livrar do indivíduo bandido, ignora a responsabilidade do Estado como o principal mediador deste tipo de conflito e transfere a responsabilidade de resolução do problema para esfera privada, mais precisamente, para o outro que enuncia uma opinião contrária. Este outro, no caso, que acredita justamente no aparato Estatal e judiciário para a mediação e resolução legal do conflito.

O Estado aparece aqui de forma indireta, nas expressões “Brasil” e “país”, em comentários que fazem referência à ineficiência dessa entidade mediadora do conflito que, além de não oferecer uma solução para o problema da violência, ainda compactuará com tais atos por não punir devidamente os infratores:

“Só no Brasil que o ladrão vai fazer BO contra o local que ele entrou para roubar, quer dizer que ele pode fazer isso. O problema é que ninguém aguenta mais tanto roubo aqui onde eu moro tem 12 lojas de supermercado é revoltante o que esses ratos fazem nas lojas. Infelizmente eu não tenho dó” (Comentário extraído da notícia *Delegado diz que seguranças suspeitos de torturar adolescente em SP queriam 'botar medo na comunidade'* na página do G1).

“O adolescente disse que é a terceira vez que ele foi agredido pelos mesmos segurança já pegaram ele 3 vezes roubando a loja. Isso sem contar as vezes que não pegaram, esse é o problema do Brasil não existe punição, aí quando a pessoa cansa de ser roubada e faz justiça com as próprias mãos, o ladrão é defendido pelo povo aparece o direito dos manos e diz que o cara é vítima da sociedade” (Comentário extraído da notícia *Adolescente que aparece em vídeo sendo torturado relata que foi chicoteado com fios elétricos em SP* na página do G1).

“[Nome ocultado], tá certo Tem que levar para delegacia e soltar mesmo Mais tarde ele cresce rouba um carro e mata um pai de família Brasil é o primeiro país onde o criminoso vira vítima, isso é incrível” (Comentário extraído da notícia *Seguranças de mercado pegam 10 anos de prisão por chicotear garoto* na página do R7).

“O Brasil é um país que não oferece estrutura, não oferece oportunidades. Mas acima de tudo não oferece punição pra quem comete crimes . Porque se tivesse um estado competente as pessoas pensariam mais pra cometer crimes . O menino pensaria pra roubar o chocolate e os seguranças pensariam mais pra fazer o que fizeram . Porque quem faz o esses seguranças fizeram é bandido também . E sabe o que vai acontecer , nada pra nenhum dos lados . No máximo eles vão perder o emprego , pagar umas cestas básicas , o moleque é viciado vai continuar roubando e segue o baile .” (Comentário na notícia *Chocante é o apoio à tortura de quem furta chocolate'*, diz advogado que acompanha jovem chicoteado na página do R7).

A palavra “nada” também aparece em um contexto de inconformidade, que corrobora com a percepção de incapacidade do Estado em punir no Brasil:

“[nome ocultado] por isso que eu falei. Errado somos nós que levanta de madrugada pra trabalhar e busca algo melhor, não espero oportunidade cair no meu colo....Só me diz uma coisa (o que você faz pelos moradores de rua do seu bairro) ? Pega esse moleque de 17 anos e oferece um trabalho pra ele.. aposto com você que ele não ia querer.. porque é mais fácil roubar né... roubando não dá nada É ainda tem pessoas como você que acham que eles são vítimas... .mas a verdadeira vítima é o empresário...” (Comentário extraído da notícia *Adolescente que aparece em vídeo sendo torturado relata que foi chicoteado com fios elétricos em SP* na página do G1)

“Deveriam apresentar (o adolescente) as autoridades competentes PARA SEREM SOLTOS SEGUIDA E NADA ACONTECER. É ASSIM QUE FUNCIONA.” (Comentário na notícia *Seguranças de mercado pegam 10 anos de prisão por chicotear garoto* na página do R7)

“Todo mundo sabe que essas leis valem de nada, essas pragas ficam soltas rápido então vai entrar no cacete pq pelo menos alguma coisa é feita”

(Comentário extraído da notícia *Novas imagens mostram outros casos de tortura em mercado de SP* página do G1)

Por fim, nota-se o outro sujeito que é evidenciado nos comentários: os seguranças. Em boa parte dos comentários punitivistas, eles aparecem como figuras que apenas executaram o que chamarei aqui de Lei do Retorno. Uma popularização simplista da terceira lei de Newton⁶², de que toda ação gera uma reação. Os seguranças são colocados em um lugar de trabalhadores que estavam apenas cumprindo ordens e garantindo o apropriado funcionamento do mercado. Estes comentários ignoram a questão da ilegalidade do “fazer justiça com as próprias mãos” e a brutalidade da agressão física. Alguns até afirmam que a postura ainda foi branda, dado que o adolescente era um reincidente:

“Coitadinho do menino!!! Esse vagabundo apanhou três vezes e não aprendeu, ainda acha quem o defende, da próxima vez que ele for roubar os seguranças tem que cortar a mão dele quem sabe não aprende” (Comentário extraído da notícia *Adolescente que aparece em vídeo sendo torturado relata que foi chicoteado com fios elétricos em SP* página do G1).

“Lendo a notícia fica difícil de defender, já foi para a fundação casa, já foi pego pelos seguranças roubando antes e já foi pego tentando invadir uma casa” (Comentário extraído da notícia *Adolescente que aparece em vídeo sendo torturado relata que foi chicoteado com fios elétricos em SP*) página do G1).

“Chamar a polícia não adianta viu a tal audiência de custódia solta esses vítimas da sociedade para ele ir furtar em outro lugar e ainda sair tirando barato da cara dos seguranças!” (Comentário extraído da notícia *Novas imagens mostram outros casos de tortura em mercado de SP* página do R7).

“Td bem gente... Os dois seguranças responderão pelo crime de tortura!!! Quero saber qdo o ladrãozinho de merda vai ser apreendido por FURTO pq TB é crime (art 155 Código Penal Brasileiro)... Não importa se furtou um chocolate, FURTO é FURTO e é CRIME!!! E já não é a primeira vez!!! Já fez o mesmo no mesmo mercado 3x... Agora ele vai celebridade??? Coitadinho não é, estava com fome de CHOCOLATE!!! coitadinho não é, morava nas ruas e só tinha o CRACK para livra-lo dos pensamentos ruins!!! (...) Quem sabe amanhã ele não faça pior, entre em um mercado armado, disposto a tirar a vida de alguém por causa de um CHOCOLATE, não, pera, por causa de todo o caixa do dia... Mas quem sabe na próxima o segurança ao invés de dar umas chicotadas não dê logo um tiro no meio da testa... Ou quem sabe tb ele não mate um pai de família para que alguma providência seja tomada...” (Comentário extraído da notícia *Seguranças que chicotearam jovem negro têm prisão decretada* na página do R7).

Mesmo a palavra “tortura”, que se referiria ao ato dos seguranças com relação ao adolescente, aparece em tom de ironia. Como se houvesse uma reação exagerada por parte

⁶² “Terceira Lei de Newton: A toda ação que um corpo exerce sobre um segundo corpo, corresponde uma reação do segundo sobre o primeiro de mesma intensidade e sentido oposto” (ANTUNES, GALHARDI & HERNASKI, 2018)

da mídia ao chamar de tortura o ato dos seguranças, quando na verdade foi apenas uma tentativa de correção, uma reação ao erro principal, o do furto de chocolate:

“Coitado...tava rezando tranquilo e foi torturado pelos "puliça" do mal. Obviamente que nada justifica "justiça com as próprias mãos. Mas o "dimenó" do caso não é um santo. Com isso, talvez repense antes de continuar delinquindo” (Comentário extraído da notícia *Adolescente que aparece em vídeo sendo torturado relata que foi chicoteado com fios elétricos em SP*).

“Apanhou pouco , dá raiva ficando com dó de vagabundo .Mas qndo pai e mãe de família trabalhadores morre e são torturados .Não aparece um juiz e advogado falando : Chocante que fizeram com a família” (Comentário extraído da notícia *Chocante é o apoio à tortura de quem furta chocolate', diz advogado que acompanha jovem chicoteado* na página do R7).

“Era só os pobrezinhos não terem Furtado q não tinham sido torturados” (Comentário extraído da notícia *Novas imagens mostram outros casos de tortura em mercado de SP* página do R7).

Apesar de não ser o objetivo deste estudo analisar os comentários neutros e não punitivistas em profundidade, foi feito o mesmo exercício analítico apresentado anteriormente para estes comentários da contagem da frequência de palavras. Os principais traços mapeados foram os seguintes (Tabela 8):

Tabela 8 - Palavras mais frequentes vocabulário não punitivista

1	('tortura', 219)	('seguranças', 152)
2	('segurancas', 192)	('polícia', 144)
3	('chocolate', 157)	('tortura', 139)
4	('crime', 144)	('justiça', 137)
5	('bem', 101)	('fazer', 127)
6	('pessoas', 100)	('chocolate', 121)
7	('policia', 95)	('segurança', 107)
8	('justica', 93)	('ter', 107)
9	('ter', 92)	('bem', 105)
10	('fazer', 89)	('ninguém', 96)
11	('gente', 82)	('pessoas', 95)
12	('nada', 80)	('crime', 94)
13	('alguém', 73)	('errado', 89)
14	('pior', 71)	('roubar', 83)
15	('ver', 70)	('deus', 82)
16	('ato', 69)	('agora', 78)
17	('torturar', 68)	('nada', 74)
18	('deus', 68)	('pode', 74)
19	('anos', 67)	('justifica', 72)
20	('errado', 66)	('rapaz', 71)
21	('rua', 64)	('gente', 70)
22	('justifica', 64)	('ver', 69)

23	('seguranca', 64)	('lei', 68)
24	('lei', 63)	('fizeram', 67)
25	('pode', 63)	('porque', 65)

Tabela 9 - Reorganização analítica das 25 palavras mais frequentes no vocabulário não punitivista

Ação	Sujeitos	Objetos	Sem categoria
('tortura', 219, 139)	('seguranças', 192, 152)	('chocolate', 157, 121)	('bem', 101, 105)
('fazer', 89, 127)	('segurança', 64, 107)	('justiça', 93, 137)	('nada', 80, 74)
('fizeram', N/A, 67)	('pessoas', 100, 95)	('crime', 144, 94)	('pior', 71, N/A)
('ter', 92, 107)	('polícia', 95, 144)	('lei', 63, 68)	('ato', 69, N/A)
('ver', 70, 69)	('deus', 68, 82)	('rua', 64, N/A)	('agora', N/A, 78)
('roubar', N/A, 83)	('gente', 82, 70)		('errado', 66, 89)
('pode', 63, 74)	('alguém', 73, N/A)		('porque', N/A, 65)
('justifica', 64, 72)	(ninguém, N/A, 96)		('anos', 67, N/A)
('torturar', 68, N/A)	('rapaz', N/A, 71)		

Novamente é possível notar uma similaridade entre o G1 e o R7 no vocabulário usado nos comentários não punitivistas ou neutros. São também 19 palavras iguais entre as 25 que aparecem com maior frequência ainda que a ordem mude sendo as principais delas: tortura e seguranças. Entre as palavras distintas, no caso do G1 aparecem: torturar, alguém, rua, pior, ato e anos. Já entre os comentários do R7 tem-se: fizeram, roubar, ninguém, rapaz, agora e por quê.

Um dos principais traços dos comentários não-punitivistas diz respeito à atitude tomada pelos seguranças como reação à tentativa de furto fazendo referência ao termo “tortura”, crime hediondo e inafiançável de acordo com a Constituição Federal⁶³. Não aparecem entre os sujeitos mais relevantes a categoria “bandido” ou “ladrão”. E a palavra “crime” se refere novamente ao ato dos seguranças. Diferente dos comentários punitivistas, o chocolate aqui é mencionado como algo de pequeno valor, podendo ser considerado até mesmo como crime famélico, não passível de punição:

“[nome ocultado] vamos lá, isso não é roubo e sim FURTO! Há uma grade diferença. Segundo, furto de chocolate é crime famélico, exclui a punibilidade. Terceiro, não sei quem é pior, se é quem pensa dessa forma ou os bandidos de Brasília. Para seu conhecimento, todos comércios têm projeção para essas perdas. Agora, a idiotice verbera outras doenças mentais. Cuidado”

⁶³ BRASIL. Lei Nº8.072 de 25 de Julho de 1990 Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de: I - anistia, graça e indulto; II - fiança. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8072compilada.htm. Acesso em 20 fev. 2021.

(Comentário extraído da notícia *Adolescente que aparece em vídeo sendo torturado relata que foi chicoteado com fios elétricos em SP* na página do G1).

“[nome ocultado] Você acha que alguém ajuda? Você ensinar é uma coisa, você nem sabe se ele tem pai e mãe presentes, aposto que se uma pessoa tivesse condição não iria roubar, pra você o chocolate pode ser uma coisa simples mas pra quem tá com fome é muita coisa, invés de você criticar você tinha que pensar não só do seu lado e pensar mais no próximo..” (Comentário extraído da notícia *Seguranças de mercado pegam 10 anos de prisão por chicotear garoto* na página do R7).

“O cara só pegou um chocolate, UM CHOCOLATE e ele foi CHICOTEADO, enquanto filho de playboy não acontece nada, tem que sair desse país o mais rápido possível, só tem psicopata aqui pra defender isso, coxinhas doentes!..” (Comentário extraído da notícia *Jovem torturado em SP perdeu pai e mãe é vítima de alcoolismo* na página do R7).

Aparecem também como objetos a justiça e a lei, além da polícia enquanto sujeito. Eles serão abordados em detalhes mais adiante, porém, é possível notar que nos comentários não-punitivistas, estes objetos e sujeitos representantes do Estado são evidenciados como aqueles que tem legitimidade para atuar dentro do devido processo legal. Apesar de uma unidade abstrata a justiça, em conjunto com a polícia, deveria ser a responsável pela resolução de conflitos:

“Não concordo! Tortura é desumano! Então chamassem a polícia...” (Comentário extraído da notícia *Adolescente que aparece em vídeo sendo torturado relata que foi chicoteado com fios elétricos em SP* página do G1).

“Ambos são crimes! Que ele resolva com a polícia e a justiça! Se for botar na ponta do lápis, a pena por tortura é maior do que a de furto simples! [nome ocultado] falou o correto, não é questão de defender ou não!” (Comentário extraído da notícia *Delegado diz que seguranças suspeitos de torturar adolescente em SP queriam 'botar medo na comunidade'* página do G1).

“Tem polícia, tem presidio, tem juiz para quê se é para fazer o que os senhores faziam na escravidão. Os escravos que comia uma fruta famintos eram chicoteados da forma mais bárbara ver as fotos divulgadas da escravidão que foram liberadas e verão essa cena. Lembrou a escravidão” (Comentário extraído da notícia *Seguranças acusados de torturar adolescente em supermercado de SP se tornam réus* página do G1).

“[nome ocultado] negativo, se pegou no ato, da voz de prisão e chama a polícia militar, para que encaminhe até a delegacia para os devidos esclarecimentos.” (Comentário extraído da notícia *Polícia identifica seguranças que torturaram jovem em mercado* na página do R7).

“Segurança querendo fazer justiça com as próprias mãos, deixa de ser besta, quem leva a ferrada na bunda são vocês, entrega pra polícia e pronto, se vão prender e depois soltar o problema e da justiça, agora vocês irão responder por tortura e ameaça de morte, isso se não perderem o emprego, se já não perderam né, o tatuador que fez aquela pérola na testa do ladrão, está pagando até hoje, vamos ser mais inteligente e menos agressivos.” (Comentário extraído da notícia *Chocante é o apoio à tortura de quem furta chocolate', diz advogado que acompanha jovem chicoteado* na página do R7).

Antes de partir para a análise qualitativa, é interessante comparar se, de fato, há distinção na frequência de palavras existentes entre os vocabulários punivistas e não-punivistas. Tomando como base a planilha gerada ao final do *script* (Anexo 4), organizada em um arquivo *excel* (Anexos 7 e 8), para poder concluir se determinados traços aparecem com mais frequência em algum dos tipos de comentário é necessário aplicar um teste de hipóteses. Como a intenção é a de comparar as frequências de duas amostras distintas e independentes – comentários retirados do G1 e do R7 - o mais adequado conforme Bussab & Morettin (2017) é o uso do teste qui-quadrado de Pearson onde serão testadas as seguintes hipóteses:

- **H₀ ou Hipótese nula:** Não existe diferença significativa entre a frequência das palavras entre os vocabulários punitivista e não punitivista
- **H₁ ou Hipótese alternativa:** Existe distinção na frequência das palavras entre os vocabulários punitivista e não punitivista

Para testar as hipóteses, é necessário calcular o valor de χ^2 observado e compará-lo com os valores de referência da tabela de distribuição de Qui-Quadrado. A fórmula para calcular o de χ^2 observado é a seguinte (Bussab & Morettin, 2017, p. 414):

Figura 2 - Fórmula para cálculo de Qui-Quadrado Esperado

$$\chi^2 = \sum_{i=1}^r \sum_{j=1}^s \frac{(n_{ij} - n_{ij}^*)^2}{n_{ij}^*},$$

O passo a passo da aplicação da fórmula e os cálculos podem ser encontrados nos anexos 9 e 10 onde as linhas intermediárias foram omitidas pois é necessário calcular o valor esperado para todas as palavras e compará-las com os valores observados a partir do resultado do *script* (Anexo 4) que gera uma planilha em Excel com a contagem de todas as palavras separadas entre vocabulário punitivista e não punitivista. Para o R7 o arquivo contém 9.951 linhas e para o G1 são 8.212 linhas. Por este motivo, nos anexos estão apresentadas apenas as primeiras linhas que exemplificam o cálculo feito e seus resultados.

Após o cálculo do χ^2 observado, é necessário estabelecer o nível de significância, que diz respeito à probabilidade de rejeitar de H_0 sendo ela verdadeira. Escolhi trabalhar com um nível de significância de 99%, ou seja, existe apenas 1% de chance de se rejeitar a hipótese nula (a de que não existe diferença entre a frequência de um mesmo traço nos comentários punitivistas e não punitivistas) mesma ela sendo verdadeira. Outro ponto que precisar ser estabelecido é o grau de liberdade que em casos de matrizes com mais de duas linhas e duas colunas é dado pela seguinte fórmula (Bussab & Morettin, 2017, p. 423) : $v = (r-1)(s-1)$ onde v se refere aos graus de liberdade, r se refere ao número de linhas da tabela e s ao número de colunas.

Na tabela abaixo (Tabela 10) apresenta-se o resultado resumido do teste onde é possível observar as seguintes informações: 1- o cálculo do grau de liberdade; 2- o valor de χ^2 esperado obtido através da tabela de Qui-Quadrado no cruzamento do valor dos graus de liberdade com o nível de significância; 3- o resultado de χ^2 observado detalhado nos anexos 7 e 8:

Tabela 10 - Resultado do teste de hipótese

	Grau de liberdade (1)	χ^2 esperado (2)	χ^2 observado (3)
R7	$v = (9951-1)(2-1) = 9.950$	135,807	16.645
G1	$v=(8212-1)(2-1)= 8211$	135,807	12.977

Na tabela 10 observa-se que o χ^2 observado é maior do que o χ^2 esperado, logo, tanto para o vocabulário do G1 quanto do R7 é possível rejeitar H_0 , ou seja, é possível afirmar que a frequência de determinadas palavras no vocabulário punitivista é significativamente distinta do vocabulário não punitivista.

Por fim, é relevante avaliar as métricas com relação à qualidade do classificador bayesiano aqui construído (Tabela 11):

Tabela 11- Resultado do Classificador Bayesiano Ingênuo

	Classificador G1	Classificador R7
Acurácia	25,7%	58,2%
Precisão	25,7%	58,2%
Cobertura	100,0%	100,0%
Medida-F	41,0%	73,6%

Todas as métricas do modelo, com exceção da cobertura, se provaram muito ineficazes. No caso do G1 em apenas 25,7% dos casos os falsos positivos foram evitados, de acordo com a medida de precisão. Para o classificador gerado a partir do *corpus* do R7 este número é um pouco melhor de 58,2%. Pela métrica de cobertura, pode-se notar que igualmente apenas 25,7% dos comentários foram classificados corretamente e novamente o *corpus* do R7 obteve resultados melhores. Por fim, a Medida-F foi de apenas 41,0% para o classificador do G1 e de 73,6% para o R7, ambos abaixo do mínimo requerido de 75% e ainda mais distante se comparado a classificadores altamente desenvolvidos como os de detecção de spams, cuja medida-F já é muito próxima a 100% (Ferreira & Lopes, 2019).

Como uma hipótese para a falha do modelo, pode-se pensar que os comentários punitivistas e não punitivistas são parcial, mas não totalmente distintos. Isso provavelmente influencia os resultados tão próximos das probabilidades de um comentário classificado como punitivista ou não-punitivista obtidas pelo classificador. Mas mesmo com traços iguais (exemplo supracitado do *token* “tortura”) as palavras podem não ser em sentidos semelhantes, é o que será respondido na análise qualitativa mais adiante. Como o classificador bayesiano ingênuo leva em conta os traços e não o contexto, aqui fica evidente que o contexto e a semântica das frases são cruciais para um bom resultado de classificação.

Ao comparar o resultado da Medida-F aqui obtida com estudos como o de Marcu & Echiabi (2002), que tinham um objetivo semelhante ao desta pesquisa de realizar uma tarefa de análise de discurso com classificador bayesiano ingênuo, os autores repensaram as métricas e o cálculo de probabilidades para olhar apenas para os pares de relação entre as palavras em si para indicar relações discursivas. Com essa análise, eles obtiveram um resultado de 93%, mas ao tentar olhar para relações entre todas as palavras de uma maneira global, a medida cai para 49,7%. Pode-se notar então uma certa dificuldade para aplicar o classificador bayesiano ingênuo para a análise de discurso.

Levando em conta a análise quantitativa combinada à leitura de todos os comentários, foi possível, porém, identificar analiticamente algumas formações discursivas nas quais pode-se observar, conforme propunha Foucault (2008 [1969]; 2014 [1971]), a produção de sujeitos, de objetos e estratégias relacionadas à punição. Cada um deles será analisado detalhadamente a seguir.

5.2. Dos sujeitos do discurso

Previamente quantificamos a presença de alguns sujeitos no discurso punivista. Cabe agora fazer um exercício analítico qualitativo a partir da revisão teórica apresentada anteriormente para entender em que contextos determinados vocabulários aparecem em detrimento de outros. A pessoa mais evidente do discurso punitivista, conforme já apontado anteriormente na análise quantitativa, é o sujeito “ladrão”. Diversos outros substantivos e adjetivos são usados para referenciar e descrever este sujeito: “bandido”, “marginal”, “vagabundo”, “verme”, “meliante”, “semente do mal”, “malandro”, “pilantra” e “lixinho”; nos comentários carregados de ironia aparecem expressões como “vítima da sociedade”, “dimenor” e “coitadinho”. Os que são categorizados dentro desta classificação de sujeito costumam ser vistos como pessoas que não foram adequadamente educadas e corrigidas quando crianças, tornando-se então, seres desviantes que precisam ser “educadas pela vida”.

Entende-se também que são pessoas que escolheram o caminho mais fácil em um mundo de possibilidades, ainda que difíceis, que exigiriam esforço e dedicação para manter-se de maneira honesta. Estas expressões carregam uma série de conotações negativas que podem ser depreendidas não apenas dos comentários, mas também se aproveitam de uma construção mais ampla que cruza outros campos discursivos, como já havia notado Foucault (2008 [1969]) no campo da psiquiatria, no campo do direito, no campo da mídia de massa, entre outros.

Outro sujeito que emerge dos discursos analisados caracteriza-se como uma oposição ao indivíduo “bandido”. Ele é um sujeito minuciosamente descrito, valendo-se normalmente da história de vida do próprio enunciador e caracteriza-se como um ser “trabalhador”, “pagador de impostos”, “o pai de família” e até mesmo “provedor de empregos”. Há frequentemente um argumento meritocrático, associado a uma trajetória de esforço e superação para alcançar resultados que estão alinhados com a moral e os valores do bem comum da sociedade.

Estas qualidades morais diferenciadas foram adquiridas através da educação herdada que, conseqüentemente, será repassada para suas gerações futuras. Dentro dos comentários punitivistas, a principal característica deste indivíduo é ser trabalhador, ou seja, ser alguém que se esforça, ganha seu próprio dinheiro, ainda que sob condições

muito adversas, e passa a ser, então, digno de desfrutar, além dos benefícios materiais, de uma cidadania – ter direitos por cumprir seus deveres. Este sujeito é chamado, ironicamente, nos comentários não punitivistas de “cidadão de bem”.

Seria impossível aqui ignorar alguns acontecimentos históricos que ajudariam a localizar esses enunciados. A retomada desses fatos não tem o objetivo de fazer nenhuma reconstituição linear da história ou de achar algum começo ou origem das opiniões aqui analisadas. A pretensão é apenas de dar contexto e observar as continuidades e descontinuidades discursivas (Foucault, 2008).

Começando pela produção discursiva acadêmica, Alvarez (2002) mostra a adoção das ideias de Cesare Lombroso (1835-1909) pelos acadêmicos brasileiros na virada do século XX, entre elas, a concepção do criminoso como um ser detentor de determinadas características biológicas e identificáveis anatomicamente. Entre os propagadores dessas ideias em território brasileiro estão Raimundo Nina Rodrigues (1862-1906), Afrânio Peixoto (1876-1947) e seu discípulo Leonidio Ribeiro (1893-1976). Ribeiro lançou em 1957 o livro *Criminologia* em uma tentativa de estabelecer a criminologia como ciência em uma combinação dos conhecimentos da medicina e do direito (Alvarez, 2005). Ainda que muito questionáveis da perspectiva metodológica, estes saberes reforçavam interesses de determinadas classes:

uma história mais detalhada da Criminologia no Brasil ainda está por ser desenvolvida, história essa que ressalte tanto o papel de determinados setores das elites nacionais na formulação e direcionamento das políticas criminais quanto os aspectos discriminatórios dessas mesmas políticas, que não apenas se voltaram para as assim chamadas classes perigosas, mas que igualmente criaram e fizeram circular concepções e estigmas que impregnaram profundamente o senso comum e as práticas dos operadores do Direito e dos agentes de controle social no Brasil ao longo de quase um século. (Alvarez, 2005, p. 73).

Em linha com a análise de Alvarez (2005), Misse (2023) resgata um dos fatos históricos importantes sobre a construção de estereótipos e estratégias para lidar com o crime e com os considerados criminosos. No início do século XX, havia uma demanda constante para administrar as populações urbanas de baixa renda sendo ela constituída majoritariamente por ex-escravos e imigrantes e, posteriormente, por descendentes e migrantes das regiões Norte e Nordeste para o Sudeste e Sul do país:

Constatava-se uma rígida demarcação moral, nas populações urbanas e pobres, entre “trabalhadores pobres e honestos” e “bandidos”, e distinguia-se radicalmente o que antes caracterizaria os antigos “malandros” e “marginais” dos atuais “teleguiados” e “bandidos formados” (MISSE, 2023, p.14).

Paoli (1989), ao analisar os que se enquadravam na categoria trabalhador na primeira metade do século XX, relata que a condição dessa parcela da sociedade sempre foi a de submissão e complacência com sua posição de extrato mais baixo dentro de uma sociedade hierarquizada e desigual. Os que tentavam se organizar para reivindicar quaisquer tipos de direitos através de greves eram tratados como delinquentes. Desde o início da república, o trabalho já era visto como uma maneira de evitar desvios para o mundo do crime ainda em tenra idade:

O trabalho de crianças e adolescentes é um ato de benemerência para com os ‘pequenos hóspedes’ da fábrica, impedindo-os de se tornarem delinquentes ou, no caso feminino, de abrigá-las de qualquer mal passo (...) a classe dominante aceita apenas pessoas diminuídas, constituídas fora da interlocução social e política; e como sujeitos de ação coletiva, são literalmente não-pessoas mas sim ‘meia dúzia de desqualificados perigosos’. (PAOLI, 1989, p.45).

A autora identifica no trabalhador da sociedade brasileira recém industrializada o comportamento de quem tudo aceita – desde os salários pagos à arbitrariedade dos patrões, as jornadas extenuantes, a ausência de direitos – e quem convive com o medo de perder seu posto. Em uma longa trajetória de punição em voga desde o Brasil colonial, qualquer comportamento relacionado à vadiagem – seja mendicância, embriaguez, prostituição ou a mera ociosidade – seria considerado uma transgressão sendo a pena variável chegando a 3 anos em casos de reincidência (Teixeira, Salla & Marinho, 2016).

Estes trabalhadores são um exemplo dos corpos docilizados e úteis que Foucault (2014b) reconheceu em *Vigiar e Punir*, fruto do poder disciplinar. Uma cartilha chamada “Código do bom comportamento fabril” chegou a ser publicada pelo Departamento Nacional do Trabalho e Viana (1944 *apud* Paoli,1989) o avaliou como um código essencialmente moral e similar ao de um internato escolar.

Durante décadas, os movimentos grevistas tentaram reconstruir a imagem do trabalhador não como alguém passivo e que se curva às vontades do patronato, mas sim como alguém que ganha a vida tendo como base os valores da honestidade e da dignidade (Paoli, 1989). Por outro lado, porém, as elites política e econômica do país associavam os trabalhadores diretamente à pobreza e, conseqüentemente, a uma parcela perigosa e passível de apresentar comportamentos desviantes (Paoli, 1989):

Da figura do trabalhador pobre, comum, criminalizável por princípio, até as repressões violentas contra as tentativas de organização e ação coletiva de protesto operário – de resto, necessariamente explosivo como forma de aparecimento (mesmo que não o fosse como prática) – surge um retrato de

sociedade questionada pelo transbordamento de suas fronteiras de consenso de conflitos regulamentáveis, pelos inéditos reclamos de inéditos direitos sociais (PAOLI, 1989, p.48).

As décadas que se seguem são marcadas pelas concessões controladas do governo Vargas que culminam no regime autoritário do Estado Novo (1937-1945). A articulação sindical e dos trabalhadores enquanto categoria foi incessantemente dificultada pelo Estado aliado às lideranças da indústria como reconhece Paoli (1989):

Nada disso ocorreu de modo sistemático e organizado; mais do que nunca, é nesse período que as lutas sociais ocorrem de modo desigual e fragmentado, impedidas de se organizarem pela repressão e obscurecidas pelo espetáculo brilhante do Estado. (PAOLI, 1989, p.58).

Poucos anos depois, outros dois fatos históricos se sucedem. Um novo golpe e instauração de um regime autoritário em 1964 que dará espaço a práticas punitivas que passam pela tortura e execução de presos políticos, bem como grupos de extermínio, esquadrões da morte e alternativas extralegais para lidar com comportamentos desviantes (Sudbrack, 2004) e uma linha dura de combate ao crime. Misse (2023) salienta que a partir da década de 1960 um novo mercado de ilícitos se forma dando origem a uma posterior estruturação do crime organizado e do aliciamento de jovens de classes baixas como operadores e trabalhadores desse mercado. Novamente, faz-se uma associação direta entre pobreza e criminalidade.

Na segunda metade da década de 1980 novos movimentos acontecem nos grandes centros urbanos brasileiros representados principalmente por São Paulo e Rio de Janeiro. Misse (2023) reconhece uma nova dinâmica de sociabilidade que é estruturada a partir do medo e da violência. As classes médias e elites passam a ter maior convívio com o crime e adotar novos comportamentos como a restrição da circulação em determinados horários e locais, a construção dos enclaves fortificados e adoção de tecnologias privadas de segurança (Caldeira, 2011), a respeito do que escreve Misse:

É, no entanto, possível que essa ‘cultura do medo’ só tenha alcançado a amplitude dos últimos anos quando o chamado ‘banditismo’ saiu de uma exclusiva convivência histórica com as comunidades pobres para uma interação maior com os bairros de classe média e das elites da cidade. (MISSE, 2023, p. 26).

A partir deste breve resgate é possível entender a necessidade de demarcação constante nos comentários punitivistas do par de oposição sujeito bandido e sujeito trabalhador. Historicamente as elites associam os trabalhadores à pobreza e, conseqüentemente, com uma população que deve ser tratada com cautela e que estava sempre a um passo delinquência. Enquanto isso, os próprios trabalhadores enfrentavam

uma série de dificuldades em se organizar como classe sendo constantemente desarticulados e reprimidos em sua reivindicação de direitos (Paoli, 1989).

Para se distinguir do “pobre delinquente”, o “pobre trabalhador” se submetia a uma série de maus tratos, ameaças, jornadas extenuantes e alteradas à revelia dos donos da fábrica e condições insalubres do ambiente de trabalho – o que valia também para mulheres e crianças (Paoli, 1989). Era isso ou ser visto como um vadio, delinquente passível de ser punido de outra maneira com a detenção.

O sujeito trabalhador é forjado à submissão de uma série de abusos e violências, mas com o imaginário moral, que o próprio sindicato reforça, de pessoa digna e honesta. Ser trabalhador, então, é resistir à decadência moral por meio da submissão. Esta é uma resistência majoritariamente individual e desarticulada, como afirma Paoli (1989), já que durante boa parte do século XX, o Brasil oscilou entre regimes democráticos e autoritários, estes sempre ocupados em controlar e conter qualquer tipo de organização popular.

Apresentar a própria história como uma maneira de resistência é um dos caminhos encontrados para estabelecer uma espécie de meritocracia moral na qual só os resilientes alcançam, ainda que à custa de muito sofrimento, a tranquilidade merecida de quem será reconhecido por seus valores e princípios:

“Eu também nunca fui criada pelo meu pai e minha mãe era alcoólatra e nem por isso sai por aí furtando. Acho tão bonito vcs defendendo um coitadinho desse... só que não. Claro que os caras estão errados, mas ele não é um pobrezinho. Parem de passar a mão na cabeça desses anjinhos que furtam” (Comentário feito na notícia *Jovem torturado em SP perdeu pai e mãe é vítima de alcoolismo* página do R7).

“não justifica cara, meu pai trabalhou com 12 anos de idade, e a família dele era bem pobre, e nem por isso ele roubava. Esses carinhas que bota o volume na cara de gente, rouba por safadeza, e outra, ladrão que é ladrão rouba galinha, não fica roubando celular não.” (Comentário feito na notícia *Remonta à escravatura', diz delegado que investiga chibatadas* página do R7).

“[nome ocultado] não, o que quero dizer é que o fim não justifica os meios...com certeza a exposição foi desnecessária, mas no caso chamar a polícia não funcionaria dado ao fato do "coitadinho" já ter realizado roubos outras vezes no mesmo local, fato ao. "pobre " já ter passagem, não, ele não é vítima da sociedade, ele é vítima de suas escolhas, já podia estar trabalhando, podia estar estudando... o sistema é falho é, mas temos escolhas. Como vc não sabe por exemplo, da história da minha vida e que nem vem ao caso, poderia te dizer que seríamos mais 4 indivíduos, vítimas da sociedade, roubando, matando e prostituindo, e siiimmm tudo o que tenho é por mérito, por escolha, por muito trabalho...Posso até dizer que sinto pela situação dele, mas não pelas suas atitudes. Não passo a mão na cabeça não, não defendo...ele teve chance de sair disso, não quis. O ser humano é falho mesmo! Infelizmente!”

(Comentário feito na notícia *Jovem torturado em SP perdeu pai e mãe é vítima de alcoolismo* página do R7).

Ao mesmo tempo que do lado dos que não se consideram dentro do grupo das classes mais baixas, ainda são notadas posturas que visam o controle biopolítico (Foucault, 2008b) como forma de gerenciamento da existência dos pobres e, conseqüentemente, potenciais delinquentes:

“Respeito a opinião de todos mais sabe o que resolveria tudo isso castração de pobre não tem dinheiro não coloca filho no mundo eu sei que tem gente que vai me xingar falar um monte mas já que tem um monte de comentários horríveis vamos barbarizar” (Comentário feito na notícia *Jovem torturado em SP perdeu pai e mãe é vítima de alcoolismo* página do R7).

É necessário, então, se distanciar socialmente daqueles que não foram capazes de enfrentar as disciplinas impostas pela fábrica. Dos que fizeram a “escolha racional” de uma vida fácil e longe do sofrimento. Mas como se distinguir das pessoas que ocupam física, econômica e socialmente o mesmo espaço? Aqui Caldeira (2011) reconhece na “fala do crime” um dos mecanismos de “policiar as fronteiras das posições sociais” (CALDEIRA, 2011, p. 73), daí a relevância de estabelecer criteriosamente quem é o criminoso:

Elemento perigoso e que quebra as regras da sociedade, o criminoso é visto como alguém que vem dos espaços marginais e que polui e contamina(...) A categoria do criminoso pode ser uma representação enviesada dos acontecimentos, mas, como uma representação do mal, é crucial para ordenar o mundo e dar sentido à experiência. (...) é a linguagem da maioria dos conflitos políticos sobre a questão do crime e assim dá forma a políticas públicas. Ele também serve de referência a atos individuais de proteção à interação social. (CALDEIRA, 2011, p.79).

A autora identificou em seu estudo que, entre os pobres, os discursos sobre a categoria criminoso eram ainda mais detalhados e minuciosos. Como um exercício simbólico da própria subjetivação enquanto pessoa honesta e distinta, as pessoas das classes mais baixas acabavam reproduzindo uma série de preconceitos contra outros vizinhos em uma tentativa desesperada de se diferenciar (Caldeira, 2011).

Ainda dentro dessa necessidade de demarcar uma hierarquia de relações pela chave moral, emerge uma qualificação para a cidadania popularmente conhecida como “cidadão de bem”. Paoli (1982) há quarenta anos afirmou que todos os estudos sobre a violência produzidos até então no Brasil terminaram por reconhecer questões relacionadas à compreensão da cidadania e da desigualdade de direito de participação. A expressão “cidadão de bem” representa então, em si mesma, uma contradição ao ideal da cidadania como algo universal:

A figura do ‘cidadão de bem’ se erige essencialmente sobre a dicotomia ‘cidadão de bem’ versus ‘bandido’ ou ‘cidadão de bem’ versus ‘vagabundo’. Essas dicotomias refletem o poder da ideologia em relações concretas da sociedade brasileira, dificultando que essa separação seja cognitivamente articulada como um contrassenso, na medida em que restringiria a cidadania apenas a determinados tipos de sujeitos considerados, de forma extremamente vaga, os ‘de bem’. (COSTA, 2021, p.3).

Costa (2021) reconhece as mídias sociais digitais como uma das principais difusoras dessa expressão sendo ela uma atualização da categoria “trabalhador” aqui discutida. Em um contexto de recente reaquisição de direitos e do estabelecimento da democracia, uma parcela da população acredita ser necessário qualificar quem deveria ter acesso a esses direitos. Essa tentativa de distinção e hierarquização da cidadania é reproduzida repetidamente, ora como ironização dos direitos humanos como direitos de bandidos ora como algo que hoje não contempla plenamente quem se comporta adequadamente. Essas falas podem ser facilmente encontradas nos comentários do caso estudado:

“Deixa eu v se entendi ...roubaram daí tem q receber carinho, abraço e um tapinha nas costas é isso?!!! Brasil país do direito dos manos!!” (Comentário feito na notícia *Novas imagens mostram outros casos de tortura em mercado de SP* página do R7).

“Tem que chicotear mesmo, se deixar somente pela lei amanhã ele esta robando no mesmo mercado denovo, se cada mercado que eles roubassem acontecer isto, pode analisar como vai diminuir estes casos...direitos humanos são para humanos direitos” (Comentário feito na notícia *Jovem torturado em SP perdeu pai e mãe é vítima de alcoolismo* página do R7).

“[Nome ocultado] vc quer que o governo sustente vagabundos com 27,5% do seu salario???Adote o bandido e cuide dele, faça sua parte...Pra mim, bandido bom o bandido morto.” (Comentário feito na notícia *Adolescente que aparece em vídeo sendo torturado relata que foi chicoteado com fios elétricos em SP* página do G1).

Assim como Garland (1999) teorizou a existência de uma “criminologia do eu” em que o crime é de certa forma normalizado e o criminoso é um semelhante que faz escolhas racionais e uma “criminologia do outro” em que o criminoso é descrito como uma “não pessoa”, um monstro, alguém indigno da convivência social, esta desmoralização do criminoso opera como um viés cognitivo para qualificá-lo, como se fosse possível, como um tipo diferente de cidadão.

Houlston (2013) mostra que a cidadania passa por vários aspectos que estão muito além da política eleitoral: dizem respeito ao acesso à infraestrutura, à segurança pessoal e a “extensão da democracia para aspectos civis, socioeconômicos, legais e culturais” (HOULSTON, 2013, p.398). O mero acesso ao voto gera uma cidadania restrita e

insurgente, na qual os indivíduos não se reconhecem contemplados e, conseqüentemente, operam em uma lógica meritocrática de que uns deveriam ter mais direitos em detrimento de outros.

Entendidos os contextos e os sujeitos dos discursos, faz-se relevante entender objetos que circundam o “fala do crime”: a justiça, a lei e o Estado.

5.3. Dos objetos e estratégias do discurso

O A discussão anterior sobre a diferenciação da cidadania no Brasil tem diversas conseqüências relacionadas às percepções da população sobre o funcionamento do Estado e das instituições que o representam no processo penal. O reconhecimento do outro como um sujeito de direitos é a base para o funcionamento universalizante da justiça social e da igualdade jurídica, porém, em sociedades marcadas pelas desigualdades, o ideal de universalização torna-se utópico:

(...) a distribuição da justiça acaba alcançando alguns cidadãos em detrimento de outros, o acesso da população aos serviços judiciais é dificultado por razões de diversas ordens, e muito dificilmente as decisões judiciais deixam de ser discriminatórias. Este cenário parece aplicar-se à sociedade brasileira, na qual convivem amplas parcelas de sua população excluídas dos direitos, a despeito da reconstrução da normalidade democrática após 21 anos de regime autoritário. (ADORNO, 1995, p. 46)

Entre os comentários não-punitivistas e neutros, a distribuição diferenciada da aplicação de penas a infratores é reconhecida usando como principal comparativo os escândalos recentes de corrupção no país:

“[nome ocultado], não queira comparar ladrões corruptos que roubam bilhões do Brasil, com um pé de chinelo que roubou umas barras de chocolates! É absurda essa comparação. Quem rouba muito, principalmente dinheiro público, nem preso vai, salvo raras exceções. No Brasil, antes da Lava Jato, só ia preso pobre, preto e prostituta.” (Comentário extraído da notícia *Justiça coloca no banco dos réus chicoteadores de jovem negro* página do portal R7)

“Esse rapaz é vítima de um país onde corruptos estão soltos, ganhando rios de dinheiro, enquanto o POVO perece de fome, desemprego, país lutando com filhos nas drogas. Só quem passa por isso sabe o inferno que vive. Esse rapaz errou sim, mas onde está à justiça do Brasil, é só para os pequenos os grandes roubam e estão à solta por aí. (Comentário extraído da notícia *Jovem torturado em SP perdeu pai e mãe é vítima de alcoolismo* página do portal R7)

“Um cara suspeito de roubar um chocolate é torturado. Um apologista da tortura, que tem como ídolo um vil torturador, cuja família está envolvida em corrupção, vira presidente. É ou não é o mundo às avessas?” (Comentário extraído da notícia *Delegado diz que seguranças suspeitos de torturar*

adolescente em SP queriam 'botar medo na comunidade' página do portal G1)

“Engraçado que ninguém bate em político corrupto, empresário ladrao, chefe do tráfico, miliciano, etc.” (Comentário feito na notícia *Polícia investiga tortura contra jovem que teria furtado chocolate em supermercado da Zona Sul de SP* página do portal G1)

A justiça é citada muitas vezes pelos enunciadores, independente do comentário ser punitivista ou não, como algo abstrato, sobre o qual não se tem clareza de quem ou o que a compõe, nem sobre seus papéis e responsabilidades precisas. Porém, “a justiça” tem a força de instituição e principal entidade responsável pela aplicação das leis e execução das sentenças. Na percepção dos enunciadores, as leis - a parte concreta da abstração ‘justiça’ - se tornam, portanto, meros textos sem sentido se não houver a “justiça” para implementá-las da maneira adequada.

Dentro da formação discursiva punitivista, há certa divergência menos sobre o papel regulatório das leis e mais sobre seus termos – fala-se sobre reforma do Código Penal vigente demandando que medidas mais coercitivas sejam usadas: penas de privação de liberdade aplicadas por períodos maiores, a legalização do uso de penas corporais, mutilações e até mesmo pena de morte - sejam estas penas aplicadas aos seguranças ou ao adolescente pela tentativa de furto. Há uma demanda para que o Estado seja mais efetivo através de suas instituições e, para tal, seria necessário a legalização de determinadas práticas punitivas mais severas:

“[nome ocultado] precisamos de leis severas e exemplares, a sociedade se cansou de tanta impunidade, precisamos cobrar das autoridades pois não é certo fazer justiça com as próprias mãos!!” (Comentário feito na notícia *Chocante é o apoio à tortura de quem furta chocolate', diz advogado que acompanha jovem chicoteado* página do portal R7)

“Punicao so funciona se for severa. Nao quer ser punido o simples nao cometa crime. Isso foi pouco para o que iria acontecer com ele caso viesse roubar a mim” (Comentário feito na notícia *Polícia investiga tortura contra jovem que teria furtado chocolate em supermercado da Zona Sul de SP* página do portal G1)

“Isso tem que acabar que a justiça seja feita esses bandidos tem que pagar da mesma moeda cadeia pra eles ainda è pouco prisão perpetua pra esses vagabundos” (Comentário feito na notícia *Seguranças de mercado são condenados a 10 anos de prisão por chicotearem jovem após furto em São Paulo* página do portal G1)

“E daí? Colocam o menor como se fosse um bebê! Tem menores de 11 anos pegando em fuzis nas favelas cariocas matando trabalhadores! Portanto a atitude dos seguranças não tem nada demais a não ser educativa! Se o Brasil fosse sério nas leis muitos menores infratores seriam condenados a pena de morte!” (Comentário feito na notícia *Novas imagens mostram outros casos de tortura em mercado de SP* página do portal R7)

“Estão chocados? Na Índia ladrao apanha da polícia com vara em Praça pública, Na Arábia se corta a Mão e não tem está comoção toda não lei é lei.” (Comentário feito na notícia *Chocante é o apoio à tortura de quem furta chocolate*, diz advogado que acompanha jovem chicoteado página do portal R7)

“É por essas e por outras que devia existir pena de morte no Brasil. Pq acontece umas coisas dessas e daqui a pouco tão aí soltos denovo.” (Comentário feito na notícia *Seguranças de mercado são condenados a 10 anos de prisão por chicotearem jovem após furto em São Paulo* página do portal G1)

Ao analisar os sentidos da punição na sociedade brasileira, Alvarez (2008) demonstra quem, ao longo das oscilações entre regimes autoritários e tentativas democratizantes após a instauração da república em 1889, há uma continuidade de práticas autoritárias e um descompasso entre a modernização das instituições de justiça criminal e a defesa do direito à cidadania plena.

Caldeira (2011) também encontrou na *fala do crime* estratégias articuladas discursivamente que refutam o respeito aos direitos civis e sociais dos que se enquadrassem na categoria ‘bandido’. Entre essas estratégias estão a negação da humanidade dos criminosos, o argumento de que as leis são excessivamente brandas – incluindo-se aqui principalmente a questão dos direitos humanos como algo que levou ao aumento da criminalidade e, por fim, a equiparação de políticas de humanização das prisões como uma cessão de privilégios a bandidos. O racional adotado aqui é o de que, quanto mais direitos civis e sociais dos enquadrados na categoria ‘criminosos’ forem respeitados pelo Estado e suas instituições, mais caos e desordem se instaurarão na sociedade com o aumento da criminalidade.

Uma outra parcela dos comentaristas, cujos enunciados foram considerados punitivistas, porém, não apenas acreditam no endurecimento penal como solução para o fenômeno da criminalidade, como também apresentam uma completa descrença nas instituições: a justiça é falha e, por consequência, as leis também o são. Sendo assim, é aceitável e até necessário encontrar alternativas à lei e à justiça para lidar com a criminalidade. Na ausência de leis que sejam consideradas suficientemente duras, é legítimo que outras medidas sejam tomadas ainda que de maneira extralegal:

“Tinha que fazer igual aos árabes, cortar a mão fora. No Brasil as leis beneficiam somente vagabundos, estupradores, e tudo que não presta. A culpa sempre vai ser dos vigilantes, seguranças e policiais.” (Comentário feito na notícia *Polícia investiga tortura contra jovem que teria furtado chocolate em supermercado da Zona Sul de SP* página do portal G1)

“[nome ocultado] ta doido, se rouba chocolate, rouba qualquer coisa, ladrao o pior do que traficante, cortar os bracos pra nunca mais roubar! Lembra do ladrao que fez o mesmo e o tatuador tatuou na testa? Fizeram vaquinha pra retirar a tatioo, 3 meses depois o que o cara fez? Roubou de novo, essas porras nao aprendem nao, policia prende, vai la assina e volta a roubar, quantos pais de familia ja morreram esfaqueados? Esses dias mesmo o cineasta no centro do Rio! Repito, ladrao tem que morrer!” (Comentário feito na notícia *Seguranças de mercado são condenados a 10 anos de prisão por chicotearem jovem após furto em São Paulo* página do portal G1)

“Não tem branco ou preto, tem que pagar pelo erro, os seguranças não erraram, todo erro deve se cortar no começo, mas o menor é reincidente, foi pego 3 vezes e apanha, tinha que matar, pois entregar às leis não resolve, o segurança tentou fazer justiça, mesmo de maneira errado, pois esse mesmo menino recebe permissão pra roubar depois matar estuprar e prosseguir um fora dá lei,. Só Deus pra ter misericórdia” (Comentário feito na notícia *Justiça coloca no banco dos réus chicoteadores de jovem negro* página do portal R7)

“Mas olha que boa dica, porque não colocam esses seguranças pra trabalhar la em Brasília na câmara, no senado e no stf , vão fazer uma limpeza , irão no mínimo matar cortar em pedaços e tocar fogo.” (Comentário feito na notícia *Jovem torturado em SP perdeu pai e mãe é vítima de alcoolismo* página do portal R7)

“Coitadinho do menino!!! Esse vagabundo apanhou tres vezes e nao aprendeu, ainda acha quem o defende, da proxima vez que ele for roubar os seguranças tem que cortar a mao dele quem sabe nao aprende.” (Comentário feito na notícia *Polícia identifica seguranças suspeitos de torturar adolescente em supermercado na Zona Sul de SP* página do portal G1)

Aqui a ineficiência da justiça é usada para justificar a ação dos seguranças e nota-se uma descontinuidade com relação ao que Caldeira (2011) identificou em seu campo de pesquisa:

A discussão nunca se refere a crimes menos sérios, embora seja óbvio que as prisões não são só ocupadas por assassinos e estuprados. Exemplos moderados não servem à fala do crime nem às classificações radicais pelas quais o criminoso é colocado à margem da humanidade, da sociedade e da comunidade política. Tanto a fala do crime quanto o discurso contra os direitos humanos apoiam-se em simplificações e estereótipos para criar um criminoso simbólico que seja a essência do mal. (CALDEIRA, 2011, p.348)

No caso atualmente estudado, a tentativa de furto de um chocolate, poderia ser enquadrado no que Teresa (2011) chamou de “crime menos sério”. Porém, a situação não é avaliada como tal nos comentários que foram classificados como punitivistas. Nota-se que a ação dos seguranças não apenas é defendida, como também é até avaliada como branda. Os seguranças deveriam ter cortado as mãos e até mesmo assassinado o adolescente sob a justificativa premeditada de que o jovem colocaria, em breve, outras pessoas em risco.

Existem duas estratégias discursivas centrais nos comentários punitivistas para legitimar penas que infrinjam os direitos civis e sociais do infrator. A primeira delas diz respeito à recorrência e a segunda diz respeito ao que chamo de “trajetória do crime”.

Esta diz respeito às perspectivas sobre o futuro do infrator, aquela é uma alusão ao seu passado.

A recorrência diz respeito à quantidade de vezes que o indivíduo cometeu um delito. No caso aqui estudado, a palavra “vez” e a palavra “vezes” somam 241 repetições no caso do G1 (Anexo 5) e 134 repetições no caso do R7 (Anexo 6), quando observadas em seu contexto, estão se referindo ao fato de o adolescente chicoteado estar furtando no mesmo mercado pela terceira vez. O número de repetições da palavra “vez/vezes” só fica atrás do número de repetições em que a palavra “roubar” apareceu. Enunciar o número de repetições junto ao delito é a justificativa de que quem comete um delito não o faz apenas uma vez, é algo recorrente e que provavelmente continuará acontecendo. Este é o comportamento natural do indivíduo bandido.

Já a trajetória do crime aparece nos comentários como uma previsão do futuro do indivíduo bandido. Além de reincidir no crime, ele irá, progressivamente, intensificar a frequência e a gravidade dos delitos, sendo os pequenos delitos a “porta de entrada” para o mundo do crime, tal qual acontece com os usuários de drogas. Neste caso em específico, estes comentários enfatizam que naquela ocasião se tratou apenas da tentativa de furto de um chocolate, mas que em pouco tempo haveria uma evolução para assaltos à mão armada, estupros, até chegar em homicídio de ‘pais de família’ e ‘cidadãos de bem’.

Ainda na analogia com o uso de drogas, a perspectiva de que um indivíduo com um comportamento desviante e que comete um pequeno delito irá se comportar como um viciado ou um dependente, carrega uma conotação moral e estigmatizante (Oliveira et al, 2019). Retomando a concepção de Goffman (2015), do estigma enquanto atributo que deprecia e descredibiliza um indivíduo, qualquer comportamento desviante é tratado como um sinal de alerta, um indício de que aquela pessoa é inapta para o convívio social. Isso legitima, então, o uso de práticas punitivas violentas e privadas – tal qual Caldeira (2011) já havia identificado. Práticas que demarquem o corpo ou até mesmo eliminem o indivíduo bandido, já que não se trata de um cidadão.

A diferença em relação ao que foi identificado por Caldeira (2011), porém, está no desprezo a princípio da proporcionalidade, ou seja, a equivalência entre a gravidade do ato praticado e a severidade da sanção imposta (Araujo, 2009). No caso avaliado nota-se um extremismo e uma lógica similar à da “tolerância zero” da doutrina norte-americana reconhecida por Garland (2008) na passagem do Estado Providência para o Estado Penal.

Nenhum comportamento desviante deve ser tolerado, seja pelo Estado ou pela própria população.

Araujo (2009), ao analisar a construção histórica do princípio da proporcionalidade, explica que sua criação advém da necessidade de vingança presente em comunidades da Idade Antiga, sendo suas tipificações enquadradas entre vingança divina, privada e pública. Esta última é muito similar ao que Foucault (2014b) descreve como suplício – o uso de penas corporais como esquartejamentos públicos, o uso da guilhotina entre outras práticas punitivas ritualizadas em lugares públicos e anteriores ao surgimento das prisões.

Voltando ao cenário brasileiro, a questão da vingança aparece na análise de Da Matta (1982) como um elo entre as leis universais – o que se espera de uma justiça equalizada entre direitos e deveres – e a ordem moral tácita que rege as relações pessoais do dia a dia:

A lógica social da vingança, portanto, relevaria esse movimento na direção de um entrelaçamento entre uma moralidade pessoal, dada numa rede imperativa de elos singulares e numa história vista como destino e percebida como algo sensível; e um sistema de leis universais e impessoais que, em teoria pelo menos, deve valer para todos. Ou inexistente ou falha a possibilidade de uma justiça pela lei (pelo aparato jurídico da sociedade inclusiva ou da sociedade como nação), poderá existir o recurso, o mecanismo fundamental e a possibilidade concreta de uma justiça fundada na moral pessoal ou numa leitura de sociedade como comunidade de pessoas morais que, mesmo sendo desiguais, têm – não obstante – direito à reparação e à justiça. (DA MATTA, 1982, p. 28-29)

A combinação de uma sociedade desigual, com uma visão limitada da cidadania – a compreensão de direitos civis e sociais para além dos direitos políticos –, com a descrença no processo penal e a plena confiança na moralidade individual como uma régua adequada de reparação, leva a uma combinação desastrosa reconhecida popularmente pela expressão “fazer justiça com as próprias mãos” onde uma série de práticas extremamente violentas são legitimadas (Caldeira, 2011; Da Matta, 1982).

Nos comentários aqui analisados a vingança aparece repaginada em uma lógica de “Lei do retorno” na qual todo e qualquer desvio precisa, necessariamente, ser punido. Batista (2002), como já mencionado anteriormente, atribui a esta racionalidade o nome de “equação penal” na qual cometer um delito equivale a renunciar a todo e qualquer direito. É evidente nos enunciados que, caso o Estado falhe em punir, os indivíduos não apenas podem, como devem corrigir por conta própria o infrator.

A expressão “a rua ensina” aparece de maneira recorrente e retoma a ideia de que se a educação não é provida no lar, com os ensinamentos da família, o indivíduo que não seguir determinadas regras e valores sociais é passível de ser punido a qualquer momento e com quaisquer métodos – ainda que alguns defendam que estes métodos devam ser proporcionais à gravidade do delito:

“João Pedro bem, neste caso foi um pequeno delito. Mas supondo que um sujeito ameace minhas filhas e a justiça não faça nada, eu mesmo faria. Nem sempre o que é ilegal é imoral. Ninguém vai ficar indo na delegacia pra sempre...” (Comentário extraído da notícia *Polícia investiga tortura contra jovem que teria furtado chocolate em supermercado da Zona Sul de SP* página do portal G1).

“Se não apanha em casa acaba apanhando na rua... De graça não foi..” (Comentário extraído da notícia *Adolescente que aparece em vídeo sendo torturado relata que foi chicoteado com fios elétricos em SP* página do portal G1).

“Mamãe falava a cada coça se eu não te ensinar a rua vai então q seja melhor vc aprender por mim , obrigado mãe hj tenho 43 anos sou uma pessoa de bem” (Comentário extraído da notícia *Chocante é o apoio à tortura de quem furta chocolate', diz advogado que acompanha jovem chicoteado* página do portal R7)

“Não ouvi nada de errado que o suposto segurança falou com o menor, ele só disse verdades, as vezes não ouviu nunca dos pais isso, agora ouve na rua e chora, não é tortura é uma forma de mostrar as consequências das escolhas erradas na vida” (Comentário extraído da notícia *Novas imagens mostram outros casos de tortura em mercado de SP* página do portal R7)

“Quando era adolescente sentia vontade de comer chocolate más nunca roubei pq minha mãe sempre me ensinou a nunca pegar nada de ninguém pq quando não aprende ser honesto em casa com a família aprende na rua da maneira mais dolorida” (Comentário extraído da notícia *Seguranças que chicotearam jovem negro têm prisão decretada* página do portal R7)

Pode-se perceber também uma normalização de práticas violentas não apenas no viés da vingança como também como um instrumento corretivo e educacional das crianças. Caldeira (2011) também identificou este mesmo padrão na fala do crime para justificar o caráter pedagógico da pena de morte:

As pessoas parecem achar normal que as crianças devam apanhar para ser disciplinadas: esse raciocínio é tão óbvio que pode ser usado para justificar a pena capital. A maioria das pessoas admitem que batem ou já bateram em seus filhos parece ser da opinião de que as crianças não são racionais o suficiente para entender tudo o que lhe dizem. No entanto, acreditam que as crianças podem entender a violência (...) A marcação do corpo pela dor é percebida como uma afirmação mais poderosa do que aquela que meras palavras poderiam fazer, e deveria ser usada especialmente quando a linguagem e os argumentos racionais não são entendidos. (CALDEIRA, 2011, p. 367)

Há uma contradição aqui entre entender o infrator como alguém que escolhe racionalmente cometer um delito, mas que ao mesmo tempo não seria capaz de entender

qualquer outra linguagem que não a da punição violenta. Caldeira (2011) reconhece uma prática cultural colonial onde é necessário gerar medo e submissão dos indivíduos. O lugar mais concreto para produzir estes sentimentos é o próprio corpo.

Outro ponto que chama a atenção nestes comentários é de que a punição se torna algo que é transferido para a esfera privada e com livre-arbítrio sobre a proporcionalidade da pena. A defesa da privatização da punição não aparece apenas ao demandar a legitimidade da atribuição da pena segundo critérios morais próprios, mas também em frases carregadas de ironia, elaboradas em reação aos comentários neutros ou não punitivistas. Estes comentários afirmam que se o interlocutor discorda da postura dos segurancas – a de fazer justiça com as próprias mãos - ele deveria assumir a responsabilidade pelo infrator e lidar individualmente com a perturbação por ele gerada:

“Coitadinho, só roubou 4 vezes, só fuma crack, levem ele pra casa junto a seus filhos” (Comentário feito na notícia *Seguranças que chicotearam jovem negro têm prisão decretada* página do portal R7)

“[Nome ocultado] leva pra casa e cuida então, não defendo o que fizeram, é errado, porém ficar defendendo bandido também acha certo é? De repente virou vítima, sempre é assim... quero ver se ele entrasse na tua casa, seria diferente... Pimenta no olho dos outros e refresco.” (Comentário feito na notícia *Justiça coloca no banco dos réus chicoteadores de jovem negro* página do portal R7)

“Tadinho, hó dó , com tanta alma caridosa.com pena DO DÍMÉNÓ e ninguém o adotou ainda ? Levando a criança de dezessete anos prá suas casas e prá junto da sua mamãe , esposa., irmãs e filhinhas....?” (Comentário feito na notícia *Jovem torturado em SP perdeu pai e mãe é vítima de alcoolismo* página do portal R7)

Reconhecer o indivíduo bandido como um cidadão é uma postura completamente reprovada e que gera reações hostis por parte dos emissores de comentários punitivistas. É uma espécie de traição ao pacto dos valores estabelecidos entre os ‘cidadãos de bem’ que ocupam uma outra casta na hierarquia moral e, portanto, deveriam ser tratados como mais dignos e detentores de direitos civis diferenciados. A defesa do atual processo legal e dos aparelhos da justiça brasileira, feito em muitos comentários não- punitivistas, é equiparada a compactuar com a ineficiência do Estado e, conseqüentemente, com a impunidade e a própria criminalidade.

Há posturas punitivistas nos comentários que conseguem ser ainda mais severas. Acreditam que não se trata de uma questão de educação apenas. O indivíduo bandido carrega a identidade de infrator como algo inato, um desvio de caráter, não importando qual a severidade da pena a ele aplicada, nem se foi aplicada de maneira legal ou ilegal. Nenhuma pena será suficiente para remover esta marca e nada irá deter a progressão

dentro da trajetória do crime. Isso justifica a necessidade de aniquilação deste inimigo social, tanto que chega a ser chamado de “verme” por algumas pessoas, por não mais ser equivalente a um outro humano. Em alguns casos também, fala-se da mesma maneira com relação aos seguranças. É nesses casos que, ainda em minoria, defende-se a pena de morte:

“[nome ocultado] É se um moleque desse invade a sua casa aí tu vai ver o que é pena de morte, um moleque desse mata todo mundo e não da nada pra ele” (Comentário extraído da notícia *Jovem torturado em SP perdeu pai e mãe é vítima de alcoolismo* página portal R7)

“Deveria ser feito o mesmo com eles [os seguranças]. O Brasil deveria ter pena de morte” (Comentário extraído da notícia *Seguranças que chicotearam jovem negro têm prisão decretada* página portal R7)

É possível notar uma diferença sobre as expectativas de futuro do sujeito “bandido” entre os comentários punitivistas: uma parcela dos enunciadores acredita que este sujeito é recuperável, diante de uma pena severa o suficiente para atuar como um corretor da trajetória desviante do infrator. Porém, em outra parcela dos comentários punitivistas há uma forte crença de que este indivíduo é irrecuperável, não importando quão severa seja a pena, o sujeito bandido é incapaz de tornar-se um ser útil para a sociedade, devendo, portanto, ser eliminado.

Entre os comentários punitivistas mais brandos, vê-se que esta trajetória é entendida como algo reversível, pois o indivíduo bandido só age de tal maneira porque não teve acesso a uma educação no núcleo familiar que lhe ensinasse valores e normas de convivência social, além de uma função que o permitisse ser útil – ou seja, ter uma profissão que o permita ser seu próprio provedor de maneira independente sem a necessidade de infringir a lei.

Porém, para que esta reversão aconteça, há necessidade de que o indivíduo bandido seja corrigido, sendo punido com um grau de sofrimento e severidade tamanho que ele nunca mais torne a cometer algum crime. Além da punição severa, o resgate definitivo deste indivíduo bandido só será obtido através do trabalho e do esforço. Educação e trabalho são vistos como as bases para formar cidadãos não desviantes.

Voltando para os sujeitos que foram mapeados com maior frequência nos comentários, a polícia aparece entre os sujeitos mais frequentes nos comentários não punitivistas ou neutros tanto nas páginas do G1 quanto na do R7, mas não estão em destaque nos comentários punitivistas. Buscando pelo termo “polícia” nos comentários

classificados como punitivistas, percebe-se que ela aparece como uma entidade com poder limitado diante da justiça e das leis. Como esta é ineficiente e até mesmo estimula o comportamento infrator, de nada adiantaria chamar a polícia:

“Esses vagabundo não tem medo da polícia, pois roubam são detidos e liberados no mesmo dia....Dessa forma eles vão pensar duas vezes antes de voltar roubar novamente” (Comentário feito na notícia *Novas imagens mostram outros casos de tortura em mercado de SP* na página do R7)

“Mas me digam uma coisa, esses seguranças chicotearam algum inocente, algum trabalhador, alguma empregada doméstica, não um ladrão que com certeza não era iniciante no crime, há mais era de menor, a polícia prende por ser de menor sai antes dos policiais da delegacia e ainda tiram onda da cara dos policiais, eu não entendo porque tem tanta gente aplaudindo a prisão desses homens, quando um garoto de menor te colocar uma arma dentro da boca e te humilhar até você ficar de joelhos, aí talvez você perceberá que os verdadeiros heróis estão presos.” (Comentário feito na notícia *Justiça coloca no banco dos réus chicoteadores de jovem negro* na página do R7)

“Eliane Parreira as pessoas tão cansadas de chamar a polícia e a polícia ir lá e prender e a justiça soltar os bandidos e os bandidos se vingarem de vc e dos próprios policiais. Se a justiça não começar a tratar bandidos como bandidos a tendência da justiça com as próprias mãos é aumentar.” (Comentário feito na notícia *Seguranças de mercado pegam 10 anos de prisão por chicotear garoto* na página do R7)

“E a polícia, baseado nas leis, solta! É por essa falta de justiça que o povo acaba descendo a porrada” (Comentário feito na notícia *Chocante é o apoio à tortura de quem furta chocolate’, diz advogado que acompanha jovem chicoteado* na página do R7)

Nos comentários não-punitivistas e neutros, a polícia é o agente que tem a responsabilidade por lidar com qualquer delito ou infração. Eles são os representantes legítimos da justiça:

“a falta de profissionalismo da segurança particular ta grande, o que custava esperar a policia chegar e entregar, mas não, tem que querer resolver com as proprias mãos” (Comentário extraído da notícia *Seguranças de mercado pegam 10 anos de prisão por chicotear garoto* na página do portal R7)

“Se ele roubou o certo era chamar a polícia e deixar ela fazer seu trabalho... Por favor nao justifiquem um crime com outro crime.” (Comentário extraído da notícia *Polícia identifica seguranças que torturaram jovem em mercado* na página do portal R7)

“Os seguranças deveriam chamar a policia.....pois a maioria de segurança parece que estão sempre com raiva...eles muitas vz batem até matar.” (Comentário extraído da notícia *Seguranças que chicotearam jovem negro têm prisão decretada* na página do portal R7)

Poucos comentários não-punitivistas ou neutros falam sobre comportamentos inadequados dos policiais – como o que foi apontado por Caldeira (2011) em seu estudo, onde era muito comum a prática de tortura, de pagamento de propina para liberação de um infrator sem o registro de ocorrência e mais uma série de práticas abusivas e extralegais. Esta quase ausência de comentários com tal tipo de crítica, porém, não

significa que polícia tenha deixado tais práticas de lado, mas com a implantação de uma série de mecanismos de controle – como já comentado anteriormente sobre o uso de câmeras no uniforme dos policiais⁶⁴, bem como a propagação dos celulares que permitem a gravação de vídeos pelas próprias pessoas⁶⁵, podem ter ajudado a inibir tais comportamentos.

Por fim, o Estado é pouco citado de maneira direta nos comentários punitivistas, mas aparece de maneira indireta quando se fala sobre “Brasil”, “país” e sobre a representação política. Há uma expectativa de que o Estado, via estes representantes eleitos, esteja intrinsecamente ligado ao funcionamento apropriado da entidade “justiça” e das “leis”, sendo ele também o responsável por implementar as mudanças necessárias. A relação entre o Estado e a justiça algumas vezes se confundem. Como a própria compreensão da justiça é vaga, o papel do Estado é o de responsável por implementar as mudanças por eles demandadas.

Hoje fica claro que, para os enunciadores dos comentários punitivistas, o Estado é visto como um regulador falho dos conflitos relacionados à violência e à criminalidade e o exemplo mais recorrentemente citado é o paralelo com os crimes de corrupção, cujos criminosos não apenas não são punidos, como também continuam a exercer cargos públicos livremente, sem nenhum tipo de sanção.

É possível constatar que o principal exemplo de ineficiência em punir do Estado não seja o paralelo com crimes cometidos na esfera individual e privada, como assaltos e assassinatos, mas um crime que atinge diretamente a sociedade como um todo. Este paralelo está, muito provavelmente, relacionado à evidência colocada pelas mídias brasileiras sobre o tema, além de ampla divulgação também através das mídias sociais digitais.

Tendo em vista este contexto no qual o Estado é visto como ineficiente em sua capacidade de punir - inclusive dos que estão diretamente ligados à sua operação -, a

⁶⁴ Dados apontam que a redução da letalidade policial em São Paulo devido ao uso de câmeras. Mais detalhes podem ser encontrados na notícia “Letalidade policial desaba 85% nos batalhões de SP”. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/01/letalidade-policial-desaba-85-em-batalhoes-de-sp-com-cameras-em-uniformes.shtml>. Acesso em: 21 jun. 2023.

⁶⁵ Tem se tornado comum denúncias feitas pelos próprios cidadãos a partir de vídeos feitos com aparelhos celulares. Esta notícia de um jovem agredido e levado por policiais no ABC levou ao afastamento de três policiais da corporação após o vídeo gravado pelos vizinhos do local ter viralizado na internet. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/11/19/video-mostra-policiais-agredindo-jovem-em-abordagem-no-abc-pm-afasta-tres-suspeitos.ghtml>. Acesso em: 21 jun. 2023.

expectativa de que ele possa solucionar casos individuais e privados de criminalidade parecem ser algo ainda mais distante. O Estado perde sua legitimidade de ser o detentor do monopólio da violência e abre espaço para que outros também se apropriem deste papel de maneira ilegal, privada e individualizada.

Tendo esclarecido aqui os principais objetos e estratégias que emergem do discurso punivista, a próxima sessão será dedicada a uma estratégia que parece transversal a diferentes temas na sociedade brasileira, mas que aqui surge com certa evidência para legitimar um nível extremado de violência aplicado sobre o corpo desviante: a negação do racismo.

5.4. Sobre a questão do racismo

A questão do racismo aparece nas primeiras postagens analisadas, ainda no ano de 2019, especificamente nos comentários de teor não-punitivista para se referir ao ato simbólico de amarrar e chicotear um menino negro, tal qual o tratamento dado aos negros escravizados do Brasil colonial. Um resgate que é feito com constância, este de reviver a ideia do corpo negro como um corpo submisso, marginal, passível de exclusão, sofrimento e aniquilação completa. Esta semelhança com o passado escravocrata foi lembrada apenas nos comentários não-punitivistas ao longo das diferentes postagens.

Porém, quando publicada a última postagem feita em 24/11/2020 sobre a condenação em segunda instância dos réus, a chamada da notícia mostrava a foto de rosto, no formato 3x4, dos seguranças. Nela podia-se identificar que ambos eram também negros. Apenas quatro dias antes, em 20/11/2020, Dia da Consciência Negra, mais um caso de violência por parte de seguranças de supermercado chamou a atenção por ter resultado na morte por asfixia de João Alberto Silveira Freitas⁶⁶, um homem negro brutalmente assassinado dentro da loja.

A questão do racismo no Brasil, apesar da intensificação do debate nas últimas décadas, ainda está muito distante de ser superada. A violência contra os corpos de pessoas negras ressurgiu de maneira constante ao longo de centenas de anos (Carneiro, 2023; Roland, 2005) desde que o primeiro navio negreiro aportou na capitania de

⁶⁶ Homem negro é espancado e morto em supermercado Carrefour em Porto Alegre. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/11/20/homem-negro-e-espancado-e-morto-em-supermercado-carrefour-em-porto-alegre.ghtml>> Acesso em: 21 fev. 2021

Pernambuco na segunda metade do século XVI nesta terra então recém-descoberta (Schwartz,1988).

Se a Guerra de Palmares – um dos maiores símbolos de resistência da época colonial – data do início do século XVII (Marquese, 2006), passaram-se quase 300 anos até a formalização da abolição da escravidão em 1888 sendo o Brasil o último país do Ocidente a fazê-lo (Schwartz, 2018).

Uma série de práticas se sucederam e colaboraram para a continuidade da marginalização e exclusão da população negra recém liberta e seus descendentes. A primeira dessas práticas reconhecidas por Roland (2005) é a da libertação sem oportunidade. Não houve nenhuma política pública que incentivasse a absorção dessa mão de obra recém pelo mercado de trabalho de maneira assalariada. À mercê da própria sorte, nas áreas urbanas foram sendo empurrados para regiões periféricas e para o subemprego. A pobreza torna-se um mecanismo de subordinação permanente ao qual foram submetidos (Guimarães, 1999):

No campo, o coronelismo ditava o tom de relações autoritárias que se explicitavam pelo recrutamento de mão de obra imigrante, numa busca obsessiva pelo embranquecimento, e pela exploração do trabalho dos libertos, submetidos às condições mais precárias. Nas cidades, a perseguição aos vadios era eleita, mais do que nunca, como a grande pauta do controle, almejando, além da catequese das massas populares na rotina do trabalho, a configuração de uma nova espacialidade urbana. (FLAUZINA, 2006, p.68)

A tentativa de embranquecimento da população e a importação de mão de obra branca e de origem europeia no final do século XIX comentada por Flauzina (2006) é mais uma prática que está diretamente ligada ao que Guimarães (1999) chamou de não-racialismo – a negação da existência de raças – que, engenhosamente, é articulado como uma prática anti-racista. Ou seja, basta negar a existência de diferenças entre raças para que o racismo se torna um fenômeno inexistente.

Lélia Gonzalez (1988) usou o conceito freudiano *Verneinung* para explicar o racismo típico brasileiro: o racismo de denegação. Ele é considerado mais sofisticado pois há uma igualde formalista, diferente das sociedades norte-americana e sul-africana nas quais o preconceito era evidenciado nas leis e espaços de convivência. A negação de sua existência vale-se da falácia da democracia racial e da miscigenação – no meio acadêmico

ela foi teorizada por Gilberto Freyre⁶⁷ no início do século XX e derrubada anos mais tarde por Florestan Fernandes.

Fernandes (2008) evidencia, em seus estudos, as dificuldades enfrentadas por negros e mulatos e até mesmo as hierarquias que se estabeleceram não apenas entre negros e brancos, mas entre a própria população negra. Diante da mudança do ambiente cativo para a liberdade, uma parcela da população totalmente analfabeta e sem nenhum conhecimento que os permitissem trabalhar além das plantações, os chamados pelo autor de “negros do eito”, eram vistos como desajustados, vagabundos e muitas vezes se entregavam ao alcoolismo e aos vícios. Já os “negros da casa grande” tiveram apoio de ex-senhores e amigos brancos para conseguir uma fonte de renda em trabalhos assalariados ainda que em posições inferiores às de pessoas brancas.

Retomando a negação do racismo como estratégia de subserviência já apontada por Gonzalez (1988), Guimarães (1999) adiciona o quanto a distinção baseada na classe social também se sobrepôs à noção tanto de cor quanto de raça. Práticas discriminatórias contra a população pobre já eram “amplamente aceitas e legitimadas socialmente” (GUIMARÃES, 1999, p.109). O preconceito de classe combinado ao racismo velado irá se refletir em uma série de práticas de controle diferenciado dessas populações, ainda que não de maneira normatizada.

Se antes a gestão da população negra era feita pelos senhores de engenho, novos mecanismos de criminalização, punição e segregação passam a operar sobre estes corpos ainda que uma maneira distinta dos EUA e na África do Sul (Roland, 2005). Enquanto estes países demarcaram normativamente os lugares sociais de pessoas negras, no Brasil, como já mencionado, a diferenciação acontece discursivamente de maneira mais sutil:

No caso do Brasil e dos países de formação hispânica, para que as relações de opressões raciais possam existir, o fundamental é a internalização de lugar de oprimido e o lugar de opressor. Não está escrito nas leis e nas instituições (...) E o negro aprende que seu lugar é de subalterno. A ideologia da sociedade funciona para a reprodução desses lugares, e é um método muito mais eficaz: cada indivíduo internalizando essa concepção de mundo e se colocando dessa forma, sem precisar de lei, de polícia ou de qualquer outro mecanismo de submissão. (ROLAND, 2005, p. 41)

Muito mais suscetíveis a incriminação, pessoas negras e não brancas recebem um tratamento diferenciado por parte da polícia tanto na intensificação de abordagens

⁶⁷ FREYRE, Gilberto. Casa grande & senzala: formação da família brasileira sobre o regime da economia patriarcal. São Paulo: Círculo do Livro, 1980.

policiais quanto na violência usada nessas abordagens, sendo comum práticas de espancamento e tortura (Caldeira, 2011), além do acesso diferenciado à justiça quando comparado à réus brancos (Adorno, 1995). Apesar de não haver diferença na proporção de crimes cometidos por réus brancos e negros, Adorno (1995) mostra que estes tendem a ser mais perseguidos pela vigilância policial, enfrentam maiores obstáculos de acesso à justiça criminal e tem maior dificuldade de usufruir do direito de ampla defesa.

No caso aqui estudado, o primeiro ponto mais explícito é o da reprodução de um comportamento punitivo típico da época colonial o qual não apenas era normalizado como também normatizado no Código Criminal do Império de 1830 (Vinuto, 2022). O jovem supostamente pego em flagrante ao tentar furtar um chocolate não é apenas um infrator. É um corpo negro e pobre que foi submetido a uma prática extremamente violenta de chicoteamento, prática esta que foi registrada e compartilhada em redes sociais digitais em uma espécie de ritual coletivo de vingança.

A preocupação dos comentaristas punivistas estava em saber se o adolescente também havia sido formalmente punido pela tentativa de furto do chocolate a fim de garantir que sua carreira criminal, ou sua reincidência, seja interrompida em definitivo:

“E o ladrão? Pegou quantos anos de prisão?” (Comentário feito na notícia *Seguranças de mercado pegam 10 anos de prisão por chicotear garoto* página do portal R7)

“E quando vão pedir a prisão do ladrão pois roubou? ta ai ou roubar ta liberado???” (Comentário feito na notícia *Novas imagens mostram outros casos de tortura em mercado de SP* página do portal R7)

A prática de tortura contra uma pessoa é completamente invisibilizada assim como a simbologia ali presente devido ao fato de o jovem ser negro. Os comentários punitivistas afirmam que as agressões em nada tem a ver com a cor da pele, mas sim com o fato de ser um infrator:

“Faz favor ne R7 dá a notícia direito. Seguranças q chicotearam um BANDIDO entenderam? Um BANDIDO, CAFAGESTE, LADRAO. Nao interessa a cor!” (Comentário feito na notícia *Seguranças que chicotearam jovem negro têm prisão decretada* página do portal R7)

“Ele não apanhou pq era negro. Apanhou pq era ladrão, do tipo que está pronto pra matar um pai de família pra comprar craque.” (Comentário feito na notícia *Justiça coloca no banco dos réus chicoteadores de jovem negro* página do portal R7)

Há uma série de justificativas aqui elencadas. O primeiro ponto que chama a atenção é a normalização da violência para punir o corpo desviante. Aparentemente nenhuma das práticas legais atualmente vigentes seriam suficientes para suprir a necessidade que não é mais de correção, de reparação de um indivíduo infrator. A necessidade é a de vingar-se e de humilhar socialmente o outro “roubando do humilhado o reconhecimento do outro, o reconhecimento de sua dignidade” (Gonçalves Filho, 1988, p. 44).

O segundo ponto é a negação do racismo – prática já conhecida e explicitada como estratégia discursiva (Gonzalez, 1988) mesmo diante do resgate performativo do ritual de chicoteamento. Há certos corpos que são, historicamente, incircunscritos no Brasil:

a deslegitimação dos direitos civis está profundamente enraizada numa história e numa cultura em que o corpo é incircunscrito e manipulável, e em que a dor e o abuso são vistos como instrumentos de desenvolvimento moral, conhecimento e ordem (...) por meio da questão da punição violenta e do crime, os brasileiros articulam uma forma de resistência às tentativas de expandir a democracia e o respeito pelos direitos além dos limites do sistema político. (CALDEIRA, 2011, p. 375)

Por fim, a publicação da imagem do rosto dos seguranças em uma das últimas notícias publicadas sobre o caso já em novembro de 2020 traz uma camada adicional à complexidade do debate sobre racismo no Brasil. Muitos dos comentaristas punitivistas perguntavam, ainda que de maneira irônica, se a agressão vinda de homens negros deveria ser considerada um ato de racismo. Outros se aproveitaram do momento para afirmar, tanto sobre o R7 quanto sobre o G1, que os veículos de mídia tinham sido tendenciosos ao omitir, no título da notícia, o fato de que os seguranças também eram negros, assim como o garoto que foi torturado. Alguns afirmam ainda que o racismo era uma questão inventada pela mídia para intensificar a polarização atualmente existente entre as pessoas.

Novamente o que chama a atenção nestes comentários é a distorção da realidade e a negação da existência do racismo no Brasil Além disso, em nenhum momento é dada a devida atenção à questão central da notícia: o reconhecimento por parte das autoridades de que a prática de amarrar e chicotear o adolescente deveria ser tipificada como tortura. Os comentários tornaram-se um debate em torno de qual deveria ser a chamada da notícia, para evidenciar que os agressores eram negros e aqui duas questões se apresentam.

A primeira delas é a necessidade de colocar pessoas negras em uma posição de infrator da lei, o que só reforça a existência do racismo principalmente quando se trata de

punir. A segunda delas é a tentativa de desviar a atenção da violência sofrida pelo adolescente, para um debate sobre o que deve e o que não deve ser considerado racismo, chegando à negação da existência material do racismo, ora tratando-o como algo inventado pelas pessoas de posicionados aliados à esquerda política, ora alegando que o racismo é uma invenção da mídia da própria mídia para conseguir mais audiência.

“Ué não vão colocar...seguranças negros são condenados...essa g1 é uma piada e são impulsionadores do racismo em mídias públicas!” (Comentário feito na notícia *Seguranças de mercado são condenados a 10 anos de prisão por chicotearem jovem após furto em São Paulo* página do portal G1)

“Ainda eu escuto daquela famosa apresentadora da manhã da Globonews a coisa mais ridícula do mundo, crime de RACISMO vergonhoso. Racismo ? Se os assassinos são negros e a vítima era negra. Foi crime mesmo e não racismo. E cadê os black block para agirem, cadê o país para se comover?” (Comentário feito na notícia *Seguranças de mercado são condenados a 10 anos de prisão por chicotearem jovem após furto em São Paulo* página do portal G1)

Em oposição, os comentários não-punitivistas buscaram colocar no debate o fato de que o racismo adiciona uma camada da diferenciação dada pela justiça em se tratando de réus negros – conforme já havia notado Adorno (1995). Estes enunciadores enfatizam que os seguranças só foram punidos porque eram negros. Aqui faz-se paralelos com outros casos em que crimes tão ou mais graves foram cometidos por pessoas brancas ou de classe alta, mas que tiveram punições mais brandas, por exemplo o caso do índio Galdino (Alvarez, 1999). Há também uma expectativa em torno de como este novo caso de assassinato – o de João Alberto Silveira Freitas⁶⁸ já citado anteriormente - seria conduzido, já que os agressores eram brancos.

Outro ponto a ser destacado é o de que, no caso aqui estudado, o supermercado empregador dos seguranças, passa quase que despercebido nas reportagens, sendo pouco ou nada responsabilizado pelo ocorrido. Nos comentários punitivistas, que apoiam o comportamento dos seguranças, há um pesar que estes tenham perdido o emprego enquanto o supermercado continuaria operando normalmente. Alguns comentários de ex-funcionários de supermercados apontam que os “corretivos” – práticas de violência física aplicados por seguranças – são uma prática muito comum, sendo até uma surpresa que alguns casos específicos tenham chamado a atenção da mídia e da população.

⁶⁸ Homem negro é espancado e morto em supermercado Carrefour em Porto Alegre. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/11/20/homem-negro-e-espancado-e-morto-em-supermercado-carrefour-em-porto-alegre.ghtml>. Acesso em: 21 fev. 2021.

Nesta complexidade de relações de raça e classe social, pode-se notar o racismo operando de forma simultaneamente explícita e sutil, pois em nenhum comentário encontra-se escrito que “criminosos negros devem ser punidos”. Porém, encontra-se o apoio à prática de violência física e tortura, em se tratando do adolescente, e até mesmo de uma Lei do Retorno, só que aplicada também aos seguranças, com alguns afirmando que eles deveriam ser igualmente amarrados e chicoteados para sentir na pele o que fizeram com o jovem.

A prática racista que se traduz de maneira indireta – em sua forma institucional e cultural – é o que Silvio de Almeida (2018) chamou de racismo estrutural. A naturalização do uso da violência e da seletividade penal, a marginalização dos habitantes de regiões periféricas majoritariamente habitadas por pessoas não-brancas, a ausência ou acesso diferenciado à justiça, além do tratamento distinto dado pela polícia à essas populações, apenas corroboram com a persistência do racismo que está impregnada no paradoxo de sua negação.

Para além do caso estudado, nota-se uma perda coletiva do senso de cidadania e do próprio propósito da punição em uma sociedade democrática. Em meio a um cenário no qual a resistência ao reconhecimento de direitos civis universais permanece, cabe entender em quais condições os discursos seguem se reproduzindo ainda que em conflito com o contradiscurso não-punitivista.

5.5. Sobre as condições de produção do discurso

Teresa Caldeira (2011) identificou a produção da ‘fala do crime’ em condições muito específicas. A autora, que estava interessada principalmente em entender experiências de violência e processos de segregação espacial na cidade de São Paulo, indica que a maior parte de suas entrevistas foram feitas entre 1989 e 1991 com recortes espaciais que se refletiam também nas segregações de classe.

Foram entrevistados moradores de regiões periféricas – aqui representados principalmente pelos moradores do Jardim das Camélias na região leste da cidade, de perfil muito similar ao da Vila Joaniza, bairro onde aconteceu o caso aqui estudado –, moradores de um bairro de classe média-baixa em processo de gentrificação e, por fim,

moradores de bairros de classe média-alta, representados pelo Morumbi e o Alto de Pinheiros, todos eles localizados na cidade de São Paulo,.

Como Caldeira (2011) pontua logo no início do livro, o final da década de 1980 é um período marcado pela transição democrática, democracia esta que a pesquisadora irá classificar como disjuntiva por garantir apenas a cidadania política, sem se atentar igualmente à garantia de direitos civis e sociais da população. Além disso, são pontuados neste cenário: o aumento da violência urbana, a continuidade de uma série de práticas ilegais por parte da polícia – entre elas a tortura e a agressão de pessoas enquadradas e apreendidas, além de pagamento propina que implicava em uma distinção de tratamento de acordo com a classe social – e o que a autora reconhece como dois novos modos de discriminação operantes: a privatização da segurança e o encerramento das populações de classe alta em “enclaves fortificados” que asseguram a segregação espacial.

Neste cenário, falar sobre o crime é uma necessidade generalizada que auxilia traçar uma série de estratégias, subjetivações, ordenações e hierarquizações que estabelecem os limites da cidadania:

A fala do crime constrói sua reordenação simbólica do mundo elaborando preconceitos e naturalizando a percepção de certos grupos como perigosos (...) Essa criminalização simbólica é um processo social dominante e tão difundido que até as próprias vítimas de estereótipos (os pobres, por exemplo) acabam por reproduzi-lo, ainda que ambigualmente. Na verdade, o universo do crime (ou da transgressão ou das acusações de mau comportamento) oferece um contexto fértil no qual os estereótipos circulam e a discriminação social é moldada – não apenas em São Paulo, mas em qualquer lugar. (CALDEIRA, 2011, p. 10)

Estas hierarquias elaboradas discursivamente irão se refletir em práticas punitivas socialmente aceitas, ainda que estas sejam ilegais ou extralegais, e em diferenciações feitas a respeito de quais corpos são passíveis de receber estas punições violentas: os corpos incircunscritos à cidadania (Caldeira, 2011). Ainda que não tenha se dedicado a analisar de maneira detalhada o papel da mídia, a autora afirma que “o debate público da mídia é dominado pelo imaginário da fala do crime” (CALDEIRA, 2011, p. 351).

A mídia de massa, à época representada pela rádio, televisão e jornais, divulgava opiniões predominantes de uma elite e reproduzia uma série de estereótipos do indivíduo bandido, além de defender abertamente o endurecimento penal e reproduzir posicionamentos contra a consolidação dos direitos humanos. Caldeira (2011) acrescenta que, à época de sua pesquisa, dois casos foram amplamente repercutidos pela mídia e incitaram o debate acerca da pena de morte: o assassinato da atriz Daniela Perez pelo

companheiro de trabalho Guilherme de Pádua e o da menina Miriam Brandão, sequestrada e assassinada aos cinco anos de idade. Algumas emissoras, como a Rede Globo, chegaram a defender abertamente o posicionamento a favor da pena de morte além de dar visibilidade para falas de políticos e juízes que corroboravam com a visão da urgência do endurecimento penal⁶⁹.

Existem algumas continuidades relacionadas às condições de produção do discurso, ainda que já tenham se passado mais de trinta anos desde o campo realizado por Caldeira (2011). A primeira delas diz respeito às percepções sobre o crescimento das taxas de criminalidade violenta, o aumento do medo e da insegurança enquanto combinação das vivências do crime com um imaginário construído discursivamente:

No último quartel do século XX, justamente quando se desencadeou, na sociedade brasileira, a transição da ditadura-militar para o regime democrático, esperava-se que o fim de todas as arbitrariedades e perseguições contra a dissidência política resultasse na pacificação geral da sociedade. Não foi o que aconteceu. A transição foi acompanhada da explosão de, ao menos, quatro modalidades de violências e crimes: o crescimento da delinquência comum em torno dos crimes contra o patrimônio; o crescimento dos homicídios, associados ou não à chegada, na sociedade brasileira, do chamado crime organizado em torno principalmente do tráfico de drogas; graves violações de direitos humanos, representadas, sobretudo, por violência policial ou de agentes públicos nas delegacias de polícia, prisões e instituições de tutela de crianças e adolescentes; explosão de conflitos, com desfechos fatais, nas relações interpessoais e intersubjetivas nas famílias, nas escolas, nos bairros, nas ruas, nos ambientes de trabalho. (ADORNO & NERY, 2019, p.170)

Fora do meio acadêmico, em uma pesquisa feita anualmente pela empresa de pesquisa de mercado Ipsos sobre o que mais preocupa a população⁷⁰, é possível ver que a questão da violência e da criminalidade ainda é muito relevante, apesar de seu recrudescimento nos últimos anos:

⁶⁹ Detalhes sobre o posicionamento e contribuição das mídias de massa da época sobre punição e endurecimento penal podem ser encontrados no último capítulo do livro *Cidade de Muros*

⁷⁰ A pesquisa *What worries the world* é realizada anualmente em 28 países e seus resultados são publicados de maneira recorrente e podem ser encontrados no site da empresa. Publicação de março de 2023 disponível em: <https://www.ipsos.com/en/what-worries-world-march-2023>.

Tabela 12 - Percentual de pessoas que responderam ter o tema como uma das principais preocupações no Brasil

	mar/18	mar/19	jan/20	mar/21	jun/22	mar/23
Crime e Violência	53%	50%	41%	26%	34%	36%
Corrupção financeira/política	52%	46%	36%	34%	28%	31%
Desemprego	33%	35%	33%	33%	31%	28%
Pobreza & Desigualdade Social	29%	27%	34%	30%	42%	41%
Coronavírus				51%	12%	5%

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir dos relatórios anuais da pesquisa *What worries the world* publicados no site da empresa de pesquisa Ipsos

Adorno & Nery (2019) afirmam que os resultados da pesquisa *Building Democracy Daily: Human Rights, Violence and Institutional Trust*, desenvolvido pelo Núcleo de Estudos da Violência (NEV) da Universidade de São Paulo (Cepid-Fapesp) também apresenta resultados mais promissores em relação ao medo da população – o que atribuem à diminuição das taxas de homicídio e homicídio doloso a cada 100 mil habitantes no Estado de São Paulo a partir dos anos 2000. Porém, a imagem da polícia segue sendo ambígua, ora de prestação de apoio em bairros sem infraestrutura ora sendo vistos como extremamente violentos causando um medo proporcional ao causado por traficantes (Adorno & Pasinato, 2010).

Nos comentários classificados como punitivistas, como já analisado, o que se nota é a percepção de um descontrole sobre a criminalidade violenta combinada à ineficiência do Estado em punir. A polícia, porém, é notada como uma instituição que é impedida de agir com a severidade que deveria por uma ineficiência das leis que são vistas como excessivamente brandas. Pelo número de comentários analisados, fica claro que ainda há uma necessidade grande de falar sobre o crime por parte da população.

Já com relação à agenda política brasileira, a criminalidade e a violência nunca deixaram de ser um tema altamente visado. Este tema já foi brevemente comentado no tópico relacionado ao populismo penal, além de ser possível indicar diversos estudos realizados no Brasil (Silveira, 2012; Lacerda, 2019; Gisi; Santos; Alvarez, 2021) nas últimas décadas que refletem a relevância do tema ainda ora permanecendo apenas na prática discursiva ora avançando com proposições legislativas, como por exemplo, o pacote anticrime.

Em 2019, ano do acontecimento do caso aqui analisado, Jair Messias Bolsonaro era o presidente recém-eleito com uma “visão de mundo bélica, expressa em uma linguagem específica, a retórica do ódio” (ROCHA, 2021, p. 344). Sua construção de diferentes inimigos comuns – o bandido, a população LGBTQIA+, o esquerdista - e pautada na necessidade de eliminação desses inimigos irá se embasar no paradoxo de combater a violência com o uso da violência, o que Lacerda (2019) chamou de “idealismo punitivo”.

A defesa do endurecimento penal é levantada não apenas por Bolsonaro, mas por toda uma ala de direita brasileira se dedica à elaboração de leis e práticas discursivas: as bancadas da bala tanto em âmbito estadual (Novello, 2018) quanto federal (Santos, 2019). Estas práticas corroboram com a ‘fala do crime’ na medida em que reproduzem uma série de estereótipos sobre os sujeitos enquadrados na categoria bandido além de legitimar práticas cada vez mais violentas para a completa exclusão e aniquilação desses mesmos sujeitos.

Por fim, outra semelhança com o período analisado por Caldeira (2011) é da necessidade da mídia em dar uma centralidade para a temática da criminalidade. Mesmo fazendo o recorte de um caso muito específico, foram publicadas 21 notícias tanto no site do portal do R7 quando pelo site do portal G1, das quais praticamente metade também foram replicadas nas respectivas páginas dos portais dentro da mídia social digital *Facebook* – 11 notícias dentro da página do portal R7 e 8 notícias dentro da página do portal G1.

É notável, porém, que ambas as páginas usaram nas chamadas de suas notícias (Anexos 1 e 2) referências às palavras “tortura” ou “chicoteamento” para descrever a atitude dos seguranças. Se há 30 anos atrás alguns jornais defenderam abertamente a pena de morte, como os da emissora Rede Globo – aqui representada pelo portal G1- há de se evidenciar uma certa mudança de postura que, dessa vez, repreende a violência usada contra o adolescente. Os comentaristas punitivistas inclusive se incomodam com as chamadas usadas, principalmente pela página do portal R7. As comparações feitas ao G1 referem-se a um abrandamento do posicionamento do portal R7 e que não agradou aos leitores:

“Esse R7 cada dia que passa tá mais pra G1 ou UOL ou Estadão.O cara falar que o menor é vítima de alcoolismo é brincadeira.” (Comentário feito na notícia *Jovem torturado em SP perdeu pai e mãe é vítima de alcoolismo* página portal R7)

“Jovem não...ladrão!! Tão pegando a mania do G1?” (Comentário feito na notícia *Jovem é torturado por seguranças dentro de supermercado após furtar um chocolate* página portal R7)

“Aff R7, assim vc parece o G1” (Comentário feito na notícia *Novas imagens mostram outros casos de tortura em mercado de SP* página do portal R7)

Outro ponto relevante é que, contrário ao racional da trajetória do crime, a página do R7, publicou no dia 05/09/2019 (Anexo 2), três dias após a primeira postagem, uma notícia que falava sobre a família do jovem agredido, apresentando-a como desestruturada: o pai havia morrido recentemente e a mãe era alcoólatra. A intenção é a de gerar empatia pelo jovem que, além da pobreza, não teve quem o educasse. A notícia posiciona o adolescente como alguém que tem comportamento desviante, mas que é passível de ser corrigido pela educação, tal qual acreditava Durkheim (2008).

O portal R7 também foi mais enfático ao classificar, em quatro das notícias publicadas (Anexo 2), a agressão como um ato que evoca a simbologia do Brasil escravocrata e sua memória racista. São elas as notícias “Seguranças de mercado com jovem torturado ameaçaram mulher negra”, “Seguranças que chicotearam jovem negro têm prisão decretada”, “Remonta à escravatura', diz delegado que investiga chibatadas” e “Justiça coloca no banco dos réus chicoteadores de jovem negro”. Apenas no site do portal R7 também houve uma quarta publicação: “Cento e trinta anos depois, o Brasil ainda tem seus pelourinhos”. O G1, porém, não faz, em suas chamadas, referência à questão racial deste caso.

O R7, porém, também publicou, na chamada da última notícia que se refere à condenação dos seguranças, a foto dos rostos acusados. O fato de ambos os seguranças serem negros, como já comentado anteriormente, causa uma controvérsia nos comentários punitivistas, cujos autores passam a tentar mostrar que não se trata de um caso de racismo valendo-se justificativa de que os agressores eram igualmente negros. Desvia-se a atenção da tortura sofrida pelo jovem.

Do lado dos comentadores punitivistas, a postura de ambos os veículos de mídia é ironizada, classificada como uma tentativa de “inversão de valores” na qual a mídia tenta colocar o delinquente como uma vítima – seja da sociedade ou dos seguranças:

“não apanhou em casa apanha na rua, e esse repórter falando que não precisa bater se fosse ele passando por um roubo ou assalto queria ver se a sangue dele não ia ferver de raiva aff a imprensa é foda um dia bate no outro assopra vai entender” (Comentário feito na notícia *Novas imagens mostram outros casos de tortura em mercado de SP* página do portal R7)

“Já tem defensores de vagabundo defendendo o vitima da sociedade.”
(Comentário feito na notícia *Jovem é torturado por seguranças dentro de supermercado após furtar um chocolate* página do portal R7)

“A velha falácia da Globo de tratar delinquente como vítima, corrija a criança hj pra não precisar que a polícia corrija o homem adulto mais tarde.”
(Comentário feito na notícia *Polícia identifica seguranças suspeitos de torturar adolescente em supermercado na Zona Sul de SP* página do portal G1)

Ainda se tratando das práticas discursivas, outra descontinuidade com relação à pesquisa feita por Caldeira (2011) é a força do contradiscurso. Se àquela época a ‘fala do crime’ era praticamente hegemônica, aqui mesmo na página do R7 – onde houve predominância de comentários punitivistas – ainda há 36,6% de comentários não punitivistas ou neutros. Ainda que não sejam o principal foco do estudo, o contradiscurso se mostra relevante tocando em pontos como o reconhecimento da legitimidade das instituições do sistema penal brasileiro, do Estado enquanto detentor do monopólio da punição não cabendo à população qualquer tentativa de fazer ‘justiça com as próprias mãos’ ou incitar práticas que desrespeitem a cidadania e os corpos de outros indivíduos – ainda que sejam classificados dentro da categoria bandido. Outros ainda falam sobre a prática discriminatória por se tratar de um adolescente negro e pobre:

“[Nome ocultado] não. Eles deveriam ter chamado à polícia. Eles não são pagos para torturar ninguém. Até hoje eu não sabia que segurança de supermercados usava chicote, para dar à sentença antes dada por um juiz de direito!!!” (Comentário feito na notícia *Polícia identifica seguranças que torturaram jovem em mercado* página do portal R7)

“Cruel, humilhante, desumano ... sem justificativa, quem assiste e apoia é sádico, sem moral e não quer justiça, quer vingança. Obs: não venha com a respostinha clichê: leva pra casa. Empatia!!! Ninguém está acima da lei, leis existem e uma sociedade sadia é regida por elas, vcs elegem políticos para cria las e outros para fiscalizar se estão em prática. Quantos direitos foram negados a esse menino? Educação, lar, moradia, dignidade, saúde, segurança, infraestrutura... qtos como ele estão por aí. todos os dias fazemos vistas grossas a essa realidade ... todos somos reféns dessa vergonhosa realidade... chocante ver nosso nível de degradação social ...” (Comentário feito na notícia *Chocante é o apoio à tortura de quem furta chocolate’, diz advogado que acompanha jovem chicoteado* página do portal R7)

Da Matta (1982) analisou que até o início da década de 1980 discursos que visassem a defesa de direitos humanos, da cidadania e de práticas punitivas menos violentas circulavam de maneira muito restrita aos ambientes acadêmicos. Aparentemente, em algum momento nos últimos quarenta anos, o discurso não-punitivista conseguiu transpor a barreira de acesso e compreensão com base nos comentários aqui observados.

Uma possível hipótese para o acesso a outras formações discursivas a respeito da punição, é a modificação e aceleração da circulação discursiva causada pela internet. Esta modificação na dinâmica comunicacional e nas interações é, provavelmente, a maior descontinuidade em relação ao período e recorte de pesquisa feito por Caldeira (2011). Se no final da década de 1980 fala-se sobre o crime com conhecidos, amigos, vizinhos e parentes, hoje pode-se falar do crime com qualquer pessoa ainda que seja um completo desconhecido. Indo além, pode-se correr o risco de falar do crime inclusive com indivíduos com perfis falsos ou ainda com não pessoas (os *bots*).

Independente de se tratar de uma pessoa ou não, uma série de enunciados estão sendo produzidos e que, conseqüentemente, tem efeitos (Foucault, 2008) – atualizam e produzem sujeitos, objetos e práticas com relação à punição, à violência e à criminalidade dentro da realidade brasileira. Legitimam e autorizam práticas que tem efeitos diretos sobre determinados corpos e forjam subjetividades em sua produção de saberes.

Além disso, sanar a necessidade de falar sobre o crime é hoje muito mais fácil, mais rápido e com maior alcance – aqui referindo-se ao número de perfis que terão acesso à um comentário –do que a rede social formada a partir das relações estabelecidas em ambientes físicos. Barreiras geográficas e sociais podem ser rapidamente transpostas desde que o indivíduo tenha acesso a um aparelho eletrônico – celular, tablet, computador etc.- acesso à internet e disponibilidade para criar um perfil em uma rede social digital.

A ‘fala do crime’ tem seus efeitos amplificados exponencialmente quando veículos de mídia, neste caso o G1 e o R7, abrem espaços de troca para que qualquer um possa opinar. Devido à sua capacidade de investir em divulgação dentro de uma rede social digital que é também uma mídia, as páginas desses portais apresentam um regime de visibilidade já diferenciado. Aqui nota-se outra ruptura: fala-se do crime também com os veículos de mídia e não mais apenas com outras pessoas ou perfis. A interpenetração entre as redes sociais e as mídias digitais habilitam trocas rápidas e de grande alcance de uma maneira multidirecional, impactando diretamente a circulação dos discursos.

Parece que este é o momento de voltar a Durkheim (2014), ainda que atualizado por Garland (1995), para enxergar a punição como algo essencialmente moral principalmente para os que elaboram comentários punitivistas. Poder encontrar outras pessoas – ainda que de posicionamentos distintos- provoca um novo tipo de dinamogenia. Uma nova efusão e organização de expectativas e valores que são constantemente

repostos e disputados entre os que se dispõem ao enfrentamento de expor opiniões sobre um assunto em comum, neste caso, a punição.

Há uma nova condição muito profícua aberta pela internet e pelas mídias sociais, ainda que totalmente estabelecidos dentro de certas hierarquias e dominâncias discursivas por parte dos conglomerados e veículos de mídia. Se para a manutenção de um regime democrático há mister ter espaços de debate público, por mais arriscado que pareça, há de se concordar que há um avanço de uma agenda menos repressiva, ainda que de maneira lenta, impulsionada pela ampliação do acesso a conteúdo, pessoas e informações.

6. Conclusões

Estudar os discursos punivistas na perspectiva dos cidadãos foi se revelando uma tarefa cada vez mais complexa ao longo do processo de análise. Apesar de desde o início saber, baseado em outros estudos sobre crime, violência e punição, que seria uma tarefa desafiadora, a sensação era de que as dúvidas e questões se abriam cada vez mais a cada comentário lido. Primeiro porque não existe apenas uma formação discursiva punivista: diferentes nuances argumentativas, expectativas e relativizações que fazem com que, mesmo dentro do que foi enquadrado como discurso punivista apresente versões brandas e versões extremas.

Dentre as versões brandas, estão os que ainda acreditam na prisão como instrumento adequadamente punitivo, mas discordam das leis vigentes. Seria necessária uma reforma legislativa que não permitisse nenhum tipo de flexibilização da pena. Além disso, de acordo com a gravidade do crime cometido – e aqui nota-se que o princípio da proporcionalidade da pena é levado, ainda que não nestes termos, em consideração – seria necessário aumentar o tempo de detenção máxima.

Duas visões suportam esta visão punitivista mais branda: a da recuperabilidade do indivíduo bandido e a de que o crime é um comportamento desviante, resultante da falta de educação moral dentro do ambiente familiar. Sendo assim, espera-se que a pena prisional aplicada seja severa o suficiente. Severidade, neste contexto, não está em punir diretamente os corpos, mas sim, tal como afirma Foucault (2014b), conseguir atingir a alma do indivíduo de uma maneira tal que ele se torne disciplinado.

Nas versões extremadas, porém, são legitimadas diversas práticas punitivas que irão infligir diretamente sobre o corpo do indivíduo bandido: desde agressões, mutilações, e até mesmo sua completa aniquilação. Se Foucault (2014b) via na passagem do poder soberano para o disciplinar a necessidade de “que a justiça criminal puna em vez de se vingar” (FOUCAULT, 2014b, p.74), aqui não apenas o Estado como também os próprios cidadãos que se sentem vítimas do crime são autorizados a agir em busca de reparação.

Em um equivalente extremado do que Batista (2002) chamou de “equação penal”, na qual onde há delito, há pena, está a “lei do retorno”. Na “lei do retorno”, onde há delito, deve haver vingança tal que garanta que a trajetória do crime – a trajetória do próprio indivíduo bandido, no caso – seja interrompida em definitivo.

Neste cenário, o indivíduo bandido é classificado como um “não humano”, tal como Garland (1999) o apresenta no contexto da “criminologia do outro”. O criminoso é idealizado como um ser monstruoso, de maneira a “provocar os medos e as hostilidades populares e a sustentar que o Estado deve punir ainda mais” (GARLAND, 1999, p. 75). No presente estudo, emerge um discurso de completa descrença nas instituições brasileiras e em sua capacidade de estabelecer as leis e aplicá-las de maneira efetiva.

A construção do indivíduo irrecuperável é validada principalmente pela argumentação da “trajetória do crime”: uma vez desviante, a tendência é que a pessoa evolua para crimes cada vez mais graves e coloque todos sob constante ameaça. Perante este aspecto, também há um paradoxo argumentativo: a “trajetória do crime” é tratada como uma característica inata e irreversível, ao mesmo tempo em que seu início se deu a partir de uma escolha. Os indivíduos emissores desses discursos adotam uma visão meritocrática das próprias histórias de vida (ou da história de vida de conhecidos e familiares) para demonstrar como a situação de pobreza e de desalento não justifica o início da trajetória do crime e é resultado de uma escolha pessoal.

Neste argumento também se nota uma necessidade de, enquanto pessoa pobre, se posicionar diante do mundo como alguém diferente dos indivíduos bandidos. Como analisado, pobreza e banditismo foram associados durante séculos pelas classes altas brasileiras (Paoli, 1982; Da Matta, 1982). Referida associação era, inclusive, um racional usado para justificar uma série de práticas discriminatórias e punitivas contra pobres e negros no Brasil (Adorno, 1995; Caldeira, 2011).

Seja qual for o espectro punitivista no qual tais discursos se enquadram, ainda encontramos o par simples de oposição entre o bem e o mal identificado por Caldeira (2011) em seu estudo. Se de um lado temos o indivíduo bandido, de outro temos as vítimas - sendo tanto aquele que sofreu com a infração de modo direto, quanto aqueles que poderiam potencialmente vir a ocupar este lugar. Entre as vítimas em potencial estão “o cidadão de bem”, “o pai de família”, “o trabalhador” e, no caso aqui analisado, outras figuras, como o supermercado e os seguranças.

A qualificação das vítimas passa pela sua caracterização de uma moral elevada e distintiva e também por uma justificativa meritocrática da cidadania. A tentativa de distinção e hierarquização da cidadania é reproduzida repetidamente com o uso do sarcasmo para falar sobre os direitos humanos como direitos de bandidos, ao mesmo

tempo em que a hierarquização da cidadania não contempla plenamente quem se comporta de forma adequada. Fica, portanto, clara a persistência do que Houlston (2013) classificou como “cidadania insurgente”: a ideia de que a cidadania brasileira ainda é restrita ao aspecto eleitoral e não consegue se estender para sua apreensão nas esferas civis e sociais.

Das percepções sobre os objetos do discurso aqui identificados, o Estado e as instituições envolvidas no processo legal, as leis, a cidadania acabam se entrelaçando. Reconhecer o outro como cidadão é a base para o funcionamento universalizante da justiça social. Caldeira (2011) também encontrou na ‘fala do crime’ estratégias articuladas discursivamente para refutar o respeito aos direitos civis e sociais dos que se enquadrassem na categoria ‘bandido’. Entre as estratégias estão a negação da humanidade dos criminosos, o argumento de que a lei branda – sendo esta, na realidade, a lei que respeita os direitos humanos – é algo que levou ao aumento da criminalidade e, por fim, a equiparação de políticas de humanização das prisões como sendo uma cessão de privilégios a bandidos.

A justiça é citada muitas vezes pelos enunciadores, tendo a força de instituição e principal entidade responsável pela aplicação das leis e execução das sentenças. As leis, por sua vez, são o elemento concreto da justiça. Conforme já comentado, dentro da formação discursiva punitivista, fala-se sobre reforma do Código Penal vigente demandando que medidas mais coercitivas sejam usadas, mas variando de acordo com as nuances punivistas ora mais contidas, com as penas de privação de liberdade aplicadas por períodos maiores, ora mais extremadas, como a defesa da legalização do uso de penas corporais, mutilações e até mesmo pena de morte.

Porém, há uma corrente ainda mais extrema dos comentaristas punitivistas e que apresenta uma completa descrença com relação ao Estado e às instituições. Eles não apenas acreditam no endurecimento penal como solução para o fenômeno da criminalidade, como também apresentam uma completa descrença nas instituições: a justiça é falha e, por consequência, as leis também o são. Sendo assim, é aceitável e até necessário encontrar alternativas à lei e à justiça para lidar com a criminalidade. Na ausência de leis que sejam consideradas suficientemente duras, é legítimo que outras medidas sejam tomadas ainda que de maneira extralegal.

A combinação de uma sociedade desigual, com uma visão limitada da cidadania – a compreensão de direitos civis e sociais para além dos direitos políticos –, somada à descrença no processo penal, mais a plena confiança na moralidade individual como uma régua adequada de reparação leva a um conjunto desastroso, reconhecido popularmente pela expressão “fazer justiça com as próprias mãos”: uma série de práticas extremamente violentas e que são legitimadas (Caldeira, 2011; Da Matta, 1982).

Na perspectiva dos comentadores punitivistas, reconhecer o indivíduo bandido como um cidadão é uma postura reprovada e que gera reações hostis. É uma espécie de traição ao pacto dos valores estabelecidos entre os ‘cidadãos de bem’ que ocupam uma outra casta na hierarquia moral e, portanto, deveriam ser mais dignos e portadores de direitos civis diferenciados. A defesa do atual processo legal e dos aparelhos da justiça brasileira é equiparado a compactuar com a ineficiência do Estado e, conseqüentemente, com a impunidade e a própria criminalidade.

Posto os principais achados com relação aos sujeitos, objetos e estratégias dos discursos punitivistas, parece relevante pontuar a emergência de um contra-discurso neutro ou não-punitivista, ainda que este estudo não tenha se proposto a analisá-los em profundidade. O contra-discurso aparece com predominância na página do G1, representando 59% dos comentários (Tabela 5) e ainda expressivamente mesmo na página do R7, onde houve predominância de comentários punitivistas, somando 36,6% de comentários.

Um ponto em comum dos comentários neutros e não-punitivistas é o reconhecimento da legitimidade das instituições do sistema punitivo brasileiro e do Estado enquanto detentor do monopólio da punição, não cabendo à população qualquer tentativa de fazer ‘justiça com as próprias mãos’ ou incitar práticas que desrespeitem a cidadania e os corpos de outros indivíduos – ainda que sejam classificados dentro da categoria bandido. No caso analisado, é de total consenso que, ao flagrar o adolescente tentando furtar o chocolate, a única atitude que os seguranças poderiam ter adotado seria chamar a polícia.

Aparece em evidência neste conjunto de comentários (e tanto na página do G1 quanto na do R) a palavra “tortura”, em alusão ao comportamento dos seguranças contra o adolescente. Ainda que não falem explicitamente em cidadania e em respeito aos direitos humanos, estes comentários colocam o adolescente agredido pelos seguranças como

vítima da situação. Vítima não apenas dos maus tratos e de uma punição que fere princípios constitucionais, como também uma vítima da própria sociedade, por ser uma pessoa que cresceu sem uma estrutura familiar e educação adequados para se tornar um ser humano que compartilha de valores comuns, como o de não se apossar de bens que não sejam seus por direito adquirido. São comentários que reconhecem desigualdades sociais e marcadores sociais da diferença, como o racismo.

É importante ressaltar o fato de que, em nenhum momento, os comentários neutros e não-punivistas fazem menções sobre punições mais severas aos seguranças. No ciclo de notícias publicadas pelo G1 e o R7 é possível acompanhar o desenrolar do processo penal, que se encerra com os seguranças sendo penalizados em 10 anos de prisão. Os comentadores neutros e não-punivistas reconhecem tanto o processo quanto a pena como sendo legítimos.

Quando a foto dos seguranças é publicada, alguns chegam a se questionar apenas com relação à celeridade dada ao processo, que durou pouco mais de um ano, afirmando que se tratasse de um preso branco ou de classe alta, a resultante penal poderia ter sido diferente. Isso demonstra que alguns reconhecem - tal como demonstrou Adorno (1995) - que o processo penal trata de maneira diferente pessoas pobres e negras, sendo mais rígido no caso dos réus que apresentam tais marcadores sociais.

Este tipo de discurso quase não apareceu nos discursos analisados por Caldeira (2011). Da Matta (1982) oferece uma possível explicação para isso ao afirmar que discursos que visassem a defesa de direitos humanos, da cidadania e de práticas punitivas menos violentas circulavam de maneira muito restrita aos ambientes acadêmicos até a década de 1980. O tema da cidadania e do reconhecimento de direitos de pessoas empregonadas só ganha força no regime militar com o encarceramento político, e ainda assim, restrita às pessoas brancas e de classe média-alta, não chegando ao debate os presos comuns (Gonzalez, 1988).

Por fim, é a internet e, mais precisamente, as redes sociais digitais um dos motivos que podem ter gerado este ponto de inflexão para intensificar a presença de um contra-discurso e a disseminação de constatações que durante muito tempo ficaram restritas ao ambiente acadêmico.

Se de um lado temos a mídia com grande centralidade e importância na disseminação das notícias e percepções sobre o crime e a criminalidade, as redes sociais

digitais mudam totalmente a dinâmica de circulação discursiva e o regime de visibilidade dos discursos ao combinar as mídias com as conexões entre as pessoas. Mesmo fazendo o recorte de um caso muito específico, foram publicadas 21 notícias tanto no site do portal do R7 quanto pelo site do portal G1, das quais praticamente metade também foram replicadas nas respectivas páginas dos portais dentro da mídia social digital *Facebook* – 11 notícias dentro da página do portal R7 e 8 notícias dentro da página do portal G1.

Mesmo sob esta nova condição e dinâmica de produção dos discursos, nota-se que os enunciados aqui encontrados se enquadram no que Caldeira (2011) classificou como “fala do crime”, dado que ainda hoje tem a funcionalidade de organizar o mundo e traçar estratégias para se lidar com o crime e organizar o mundo. Elaboram percepções sobre as práticas punitivas correntes bem como as expectativas e projeções de como estas práticas deveriam ser ajustadas, segundo perspectivas e nuances que oscilam em espectros muito distintos a respeito do endurecimento penal. No extremo punitivista, foi possível notar que existem fontes alternativas ao Estado sendo autorizadas e legitimadas pelos cidadãos.

Outro ponto relevante é que a atualização do debate durkheimiano da punição como algo que, na atualidade, expressa e regenera determinados valores sociais, ainda que de maneira mais limitada e controversa. Os discursos sobre a punição dão materialidade para a moral e podem ser vistos como prática comum dos cidadãos. Formam e atualizam sensibilidades culturais a respeito das práticas punitivas, como bem constatou Garland (2008).

As redes sociais digitais, neste contexto, podem ser vistas como um acelerador da efervescência social (Durkheim, 1996) gerando o que Rosati & Weiss (2015) uma situação de dinamogenia, no qual diversos indivíduos que compartilham sentimentos e percepções comuns podem juntar-se para liberar sentimentos e emoções intensos a respeito da punição e suas práticas. Através dela se dá a criação e a recriação de um sagrado, de normas e valores que deveriam ser cristalizados sobre o que se espera da conduta moral dentro de uma sociedade.

Se as redes sociais digitais alteraram completamente a circulação dos discursos não apenas na perspectiva da ampliação do espaço-tempo interacional, mas também da ótica do regime de visibilidade da mídia e da opinião dos indivíduos, de disputas discursivas e de criação da verdade, isso certamente também impacta o que é falado sobre o crime e a violência. Antes seria necessário esperar uma oportunidade para “falar sobre o crime”,

hoje aparentemente basta acessar a uma rede social digital para se deparar com uma postagem no feed em que se misturam o cotidiano da vida de pessoas próximas com os acontecimentos do mundo veiculados pela imprensa, sendo fácil encontrar algo relacionado à violência e à criminalidade nos centros urbanos brasileiros e também pessoas dispostas a reagir, comentar e compartilhar sobre esta temática, onde nasce a curiosidade sobre demais desdobramentos e sobre esta nova circulação da “fala do crime” nas redes sociais, só que agora digitais.

Há uma nova condição muito profícua aberta pela internet e pelas mídias sociais, ainda que totalmente estabelecidos dentro de certas hierarquias e dominâncias discursivas por parte dos conglomerados e veículos de mídia. Há via, sem dúvidas, uma dinâmica de dupla de constituição dos discursos da opinião pública e o discurso midiático sobre a criminalidade e a violência, os quais estão constantemente se retroalimentando.

Como afirmado, se para a manutenção de um regime democrático há mister ter espaços de debate público, as redes sociais digitais têm impulsionado e acelerado esta intensificação de trocas e debates. Mesmo com a ressalva de todas as relações de poder ali implicadas que impactam o regime de visibilidade – por exemplo, grandes conglomerados de mídia seguem tendo destaque devido a seu volume de investimentos – há de se reconhecer o avanço de uma agenda progressista com relação à punição, ainda que de maneira lenta, impulsionado para ampliação do acesso a conteúdo, pessoas e informações.

Mesmo em tempos de avanço político da extrema direita que se vale de um discurso populista sobre a punição, vê-se que a tese de Garland (xxx) estava correta. É um discurso que supostamente leva em consideração pública, pois, como identificado aqui, existem inúmeras e distintas formações discursivas, mesmo se tratando da defesa de uma agenda punitivista.

Por fim, por mais que a ‘fala do crime’ tenha de fato sido amplificada – hoje circula de maneira muito mais rápida, permanece registrada e de fácil acesso, permitindo que outros possam consultá-la, ainda que não reajam a ela, além transbordar para além redes de amigos e conhecidos – e que existem muitas continuidades com relação à pesquisa feita por Caldeira (2011), abre-se um espaço tanto de compressão da composição de estratégias discursivas, quanto sobre expectativas e percepções. Esse conjunto de saberes permite mapear oportunidades e estabelecer ações para mitigar percepções ruins

sobre as instituições, desconhecimentos ou inverdades sobre a operação do processo penal e abrir um diálogo mais aberto e transparente entre Estado e sociedade para a construção de um futuro em que o reconhecimento dos direitos e da cidadania universais deixem de ser uma utopia.

7. Bibliografia

- ABEND, Gabriel. Two Main Problems in the Sociology of Morality. In: Theory and Society, Vol. 37, No. 2, 2008, pp. 87-125. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/40211030>. Acesso em: 28 mar. 2020
- ADORNO, Sergio. Crime, justiça penal e desigualdade jurídica - As mortes que se contam no tribunal do júri. Revista USP, (21), 1994, p. 132-151. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.v0i21p132-151>
- _____. Discriminação racial e Justiça criminal, Novos Estudos Cebrap. São Paulo, Cebrap, 43: 45-63, nov. 1995
- _____. & PASINATO, W. Violência e impunidade penal: da criminalidade detectada à criminalidade investigada. Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social. Rio de Janeiro, v. 3, n. 7, p. 51-84., 2010
- _____.; NERY, Marcelo Batista. Crime e violências em São Paulo: retrospectiva teórico-metodológica, avanços, limites e perspectivas futuras. Cadernos Metrôpole, v. 21, n. 44, p. 169-194, jan/abr. 2019
- _____. Crise no sistema de justiça criminal. **Cienc. Cult.**, São Paulo , v. 54, n. 1, p. 50-51, June 2002 . Available from http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252002000100023&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 20 fev. 2021.
- ALMEIDA, Silvio Luiz de. O que é racismo estrutural? Belo Horizonte: Letramento, 2018.
- ALVAREZ, Marcos Cesar. Emergência do código de menores de 1927: uma análise do discurso jurídico e institucional da assistência e proteção aos menores. 1990. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1990. Acesso em: 08 jun . 2020.
- _____. Cidadania e justiça no fórum Índio Pataxó: a comunicação via Internet como fonte de pesquisa. ALFA: Revista de Linguística, v. 43, 1999. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/107765>. Acesso em: 10 jun. 2019.
- _____. A Criminologia no Brasil ou como tratar desigualmente os desiguais. Dados, Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v.45, n.4, p. 677-704, 2002
- _____. O homem delinquente e o social naturalizado: apontamentos para uma história da Criminologia no Brasil. Teoria e Pesquisa, v. 1 n. 47, jul/dez, 2005
- _____. Os sentidos da punição. In: **ComCiência**, Revista Eletônica de Jornalismo Científico, n° 98. 2008
- _____. Michel Foucault e a Sociologia: aproximações e tensões. Estudos de Sociologia, Araraquara, v. 20, n. 38, 2015. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/7600>. Acesso em: 8 jun. 2023.
- ALTHEIDE, David. & MICHALOWSKI, Sam. Fear in the News: A Discourse of Control. The Sociological Quarterly, Vol. 40, No. 3, 1999, p. 475-503
- ANTUNES, Camila A.; GALHARDI, Vinícius B.; HERNASKI, Carlos A.. As leis de Newton e a estrutura Espaço-temporal da Mecânica Clássica. Rev. Bras. Ensino Fís., São Paulo , v. 40, n. 3, e3311, 2018 . Available from http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-11172018000300411&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 02 de fev. de 2021. Epub Mar 22, 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/1806-9126-rbef-2018-0003>
- ARAUJO, Fábio R. S. O Princípio da proporcionalidade aplicado ao Direito Penal: Fundamentação constitucional da legitimidade e limitação do poder de punir. In: Revista da EMERJ, v. 12, n° 45, 2009
- ARRETCHE, Marta. A Geografia Digital no Brasil: um panorama das desigualdades regionais. In: NIC.br. (Org.). Desigualdades Digitais no Espaço Urbano. 1ed. São Paulo: NIC.br, 2019, v. , p. 55-80. Disponível em: https://cetic.br/media/docs/publicacoes/7/11454920191028desigualdades_digitais_no_espaco_urbano.pdf> Acesso em : 02 de mar. 2023.

- AVOLIO, Luiz Francisco Torquato. Os direitos do preso e a mídia. *Boletim IBCCRIM*. São Paulo, v. 10, nº 114, p. 7-10, mai. 2002.
- BAKER, C. R. and Chadwick, A. Corrupted Infrastructures of Meaning: Post-truth Identities Online. In: Tumber, H. and Waisbord, S. (eds.) *The Routledge Companion to Media Disinformation and Populism*. Routledge, 2021, pp. 312–323.
- BATISTA, N.. "Mídia e sistema penal no capitalismo tardio". In.: *Revista Discursos Sediciosos*. V. 12. Rio de Janeiro: Revan, 2002
- BATISTA, V. M. Adesão subjetiva à barbárie. In: Loic Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal. Rio de Janeiro: Ed.Revan, 2012.
- BECHARA, Ana Elisa Liberatore S. Caso Isabella: violência, mídia e direito penal de emergência. *Boletim IBCCRIM*. São Paulo, ano 15, nº 186, mai. 2008
- BEER, David. *Popular culture and new media: The politics of circulation*. New York, NY: Palgrave Macmillan, 2013, 190 pp.
- BIRD, Steve., KLEIN, Ewan., LOPER, Edward. *Natural Language Processing with Python: Analyzing Text with the Natural Language Toolkit*. O'Reilly Media, 2009. 479 pp.
- BUCHER, Taina. Want to be on the top? Algorithmic power and the threat of invisibility on Facebook. In: *New Media & Society*, n. 14, v. 7, 2012, p. 1164–1180. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/146144481244015>.
- _____. The algorithmic imaginary: exploring the ordinary affects of Facebook algorithms, In: *Information, Communication & Society*, v. 20 n.1, 2017, p. 30-44, Disponível em: <https://doi.org/10.1080/1369118X.2016.1154086>.
- CALIANDRO, Alessandro & GANDINI, Alessandro. *Qualitative research in digital environments: a research toolkit*. Taylor & Francis. Routledge, 2016
- CALDEIRA, Teresa P. do Rio. *Cidade de Muros: Crime, Segregação e Cidadania em São Paulo*. São Paulo: Edusp, 2011.
- CARNEIRO, Sueli. *Dispositivo de racialidade: A construção do outro como não ser como fundamento do ser*. São Paulo: Zahar, 2023. 432pp
- CARRETA, Fernanda. CARVALHO, Denise. Algoritmos racistas: a hiper-ritualização da solidão da mulher negra em bancos de imagens digitais. In: *Revista Galáxia*, São Paulo, n. 43, 2020, Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1982-25532020141614>
- CASTELLS, Manuel. *Communication Power*. Oxford: Oxford University Press, 2009, 592 pp
- _____. *Redes de indignação e esperança: Movimentos sociais na era da internet*. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.
- CASTILHO, Ela & BARRETO, Fabiana (Coord). *Avaliação da efetividade de sanções não privativas de liberdade*. Brasília: UnB, 2009. V. 4.
- CHADWICK, A., VACCARI, C. and Kaiser, J. (2022). The Amplification of Exaggerated and False News on Social Media: The Roles of Platform Use, Motivations, Affect, and Ideology. *American Behavioral Scientist*, pp. 1–18.
- COSTA, José Fernando. A. Quem é o “cidadão de bem”? In: *Revista Psicologia USP*. v. 32, e190106, 2021. P. 1-10
- DA MATTA, Roberto. As raízes da violência no Brasil: reflexões de um antropólogo social. In: PAOLI, Maria Célia; BENEVIDES, Maria Victória; PINHEIRO, Paulo Sérgio; DA MATTA, Roberto. *A violência Brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- DOS REIS PERON, Alcides Eduardo; ALVAREZ, Marcos César. O governo da segurança: modelos securitários transnacionais e tecnologias de vigilância na cidade de são paulo. In: *Nacionalismo e tensões políticas*, v. 114, p. 1864, 2021.

- DURKHEIM, É. *Da Divisão do Trabalho Social*. São Paulo: Martins Fontes, 1995 [1893].
- _____. *As Formas Elementares da Vida Religiosa*. São Paulo: Martins Fontes, 1996 [1915].
- _____. “Determinação do fato moral”. In: DURKHEIM, E. *Sociologia e Filosofia*. São Paulo: EDIPRO, 2015 [1906]
- _____. *A educação moral*. Tradução de R. Weiss. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2008[1925]
- _____. *Duas leis da evolução penal*. 125. *Primeiros Estudos*, São Paulo, n. 6, p. 123-148, 2014 [1901]
- ELIAS, Norbert. *O processo civilizador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.
- FERREIRA, Carolina. *Discursos do direito penal: a seletividade no julgamento de crimes de furto, roubo e peculato nos Tribunais Regionais Federais do Brasil*. Curitiba: CRV, 2013
- FERREIRA, M. & LOPES, M. *Para conhecer Linguística Computacional – São Paulo: Contexto*, 2019
- FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *Corpo Negro Caído no Chão: O Sistema Penal e o Projeto Genocida do Estado Brasileiro*. Dissertação de mestrado em Direito. Brasília: Faculdade de Direito da UnB, 2006.
- FREHSE, Fraya. Erving Goffman, sociólogo do espaço. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 23, n. 68, p. 155-156, 2008
- FISCHER, R. M. B. Foucault e a análise do discurso em educação. In: *Cadernos de Pesquisa* (Fundação Carlos Chagas), São Paulo, v. 114, 2001, p. 197-223. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S0100-15742001000300009&script=sci_arttext. Acesso em: 25 de mai. de 2020
- FOUCAULT, M. *A ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970/Michel Foucault; tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio*. 24. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014a.
- _____. *A sociedade punitiva: curso no Collège de France (1972-1973)*. Trad. Ivone Benedetti. São Paulo: Editora WMF; Martins Fontes, 2015.
- _____. *Arqueologia do saber: tradução de Luiz Felipe Baeta Neves, -7ed.* - Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008a.
- _____. *Verdade e Poder*. In: _____. *Microfísica do poder*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1981.
- _____. *Aula de 17 de março de 1976*. In: _____. *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 1999. pp. 285-315
- _____. *Vigiar e Punir: nascimento das prisões*. Petrópolis: Editora Vozes, 2014b.
- _____. *Gerir os ilegalismos*. In: _____. *Michel Foucault: entrevistas a Roger Pol-Droit*. São Paulo: Graal, 2006. p.41-52.
- _____. *Segurança, território, população: Curso dado no Collège de France (1977-1978)*. São Paulo: Martins Fontes. 2008b
- FUCHS, Christian. *Social Media: a critical introduction*. 1ed. Londres: Sage Publications Ltd., 2014. 293 pp.
- GARLAND, D. *A cultura do controle*. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2008.
- _____. *Punishment and modern society: a study in social theory*. Oxford, Clarendon Press, 1990
- _____. *As contradições da “sociedade punitiva”: o caso britânico*. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, n.13, p.59-80. nov. 1999
- _____. *What’s Wrong with Penal Populism? Politics, the Public, and Criminological Expertise*. In: *Asian Journal of Criminology*, n.16, 2021, p. 257–277

GILLESPIE, Tarleton. The relevance of algorithms. In T. Gillespie, P. Boczkowski, & K. Foot (Eds.), *Media technologies: Essays on communication, materiality, and society*, Cambridge, MA: MIT Press, 2014, p. 167–194

GISI, B.; SANTOS, M. C. S.; ALVAREZ, M. C. Apresentação: O “punitivismo” no sistema de justiça juvenil brasileiro / Punitivism in the Brazilian juvenile justice. *Sociologias*, [S. l.], v. 23, n. 58, p. 18–49, 2021. DOI: 10.1590/15174522-119875. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/sociologias/article/view/119875>. Acesso em: 5 jul. 2023.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio A. Combatendo o racismo: Brasil, África do Sul e Estados Unidos. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 14, n. 39, p. 103-117, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v14n39/1724.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2023.

_____. Depois da democracia racial. *Tempo Social*, nº 18, v.2, p. 269-287, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-20702006000200014>.

GOFFMAN, Erving. The Interaction Order: American Sociological Association, 1982 Presidential Address, *American Sociological Review*, Vol. 48, No. 1, 1983, pp 1-17

_____. *Manicômios, Prisões e Conventos*. Tradução de Dante Moreira Leite. 9ª edição. São Paulo: Editora Perspectiva, 2015. 312 pp.

GONÇALVES FILHO, José Moura. Humilhação Social: um problema político em Psicologia. *Revista Psicologia USP*. São Paulo, IPUSP, v. 9, n. 2, p. 11-67, 1998.

GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. *Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro*, v. 92, n. 93, p. 69-82, 1988

GRUS, Joel. *Data Science d Zero: Primeiras regras com o Python*. Rio de Janeiro: Alta Books, 2016

HANDS, Joss. Introduction: politics, power and ‘platformativity’. In: *Culture Machine*, v. 14, 2013. p. 1-9. Disponível em: <http://www.culturemachine.net/index.php/cm/issue/current>

HITLIN, Steven; VAISEY, Stephen. The New Sociology of Morality. In: *Annual Review of Sociology*. Vol. 3, 2013, p. 51-68. Disponível em: <https://doi.org/10.1146/annurev-soc-071312-145628>. Acesso em: 15 mar. 2020

JOSHI, Aravind J. Natural Language Processing. In: *Science, New Series*, v. 253 n. 5025, 1991, pp. 1242-1249. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/2879169>.

KITCHIN, Rob; DODGE, Martin. *Code/Space: Software and everyday life*. Cambridge: MIT Press, 2011. 290 pp.

KOHAVI, R. & PROVOST, F. Glossary of terms. Machine Learning—Special Issue on Applications of Machine Learning and the Knowledge Discovery Process. In: *Machine Learning*, n. 30, 1998, p. 271-274.

LACERDA, Marina B. *O novo conservadorismo brasileiro: de Reagan a Bolsonaro*. Porto Alegre, RS: Zouk, 2019.

LEMONS, Rogerio & GRZES, Marek. *Self-Adaptive Artificial Intelligence*. IEEE/ACM 14th International Symposium on Software Engineering for Adaptive and Self-Managing Systems (SEAMS), Montreal, QC, Canada, 2019, pp. 155-156, doi: 10.1109/SEAMS.2019.00028.

LÉVY, Pierre. *Cibercultura*. Trad. Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Editora 34, 1999

LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira; MINGARDI, Guaracy. Estado, polícias e segurança pública no Brasil. *Rev. direito GV*, São Paulo, v. 12, n. 1, p. 49-85, Apr. 2016. Available from http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-24322016000100049&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 20 fev. 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/2317-6172201603>.

LIMA, Venício A. de. Sete teses sobre mídia e política no Brasil. In: *Revista USP*, São Paulo, n.61, p. 48-57, 2004

- FERREIRA, M. & LOPES, M. Para conhecer Linguística Computacional. São Paulo: Contexto, 2019. 192 pp.
- LUPTON, Deborah. Digital Sociology. New York: Routledge, 2015, 230 pp.
- MACHADO, Roberto. Ciência e saber: a trajetória da arqueologia de Michel Foucault. 1. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1981.
- MAINGUENEAU, Dominique. Discurso e análise do discurso. Tradução Sírio Possenti. - 1. ed. - São Paulo: Parábola Editorial, 2020
- MARQUESE, Rafael de Bivar. A dinâmica da escravidão no Brasil. *Novos Estudos*, n.74, p. 107-123, 2006
- MELO, C. T. V. de. A análise do discurso em contraposição à noção de acessibilidade ilimitada da Internet. In: MARCUSCHI, L. A. & XAVIER, A. C. (orgs.) *Hipertexto e gêneros digitais: novas formas de construção de sentido*. Rio de Janeiro: Lucerna. 2004, p.135-143.
- MERRA, Lucile. Pour une sociologie des médias sociaux. Internet et la révolution médiatique : nouveaux médias et interactions. Thèse de doctorat de sociologie. Sciences humaines et sociales Sociologie. Paris Sorbonne Cité - Paris Descartes, 2013.
- MICHAUD, Yves. A violência. São Paulo: Editora Ática, 1989
- MITCHELL, Tom M. Machine Learning. New York: McGraw-Hill, Inc, 1997. 414 pp.
- MISSE, Michel. Malandros, marginais e vagabundos: a acumulação social da violência no Rio de Janeiro. 1 ed. Rio de Janeiro: Lamparina/FAPERJ, 2023.
- NAVARRO, Pedro. Estudos discursivos foucaultianos: questões de método para análise de discursos. In: *Revista Moara: Estudos Linguísticos* v.1, n.57, 2020, p. 08-33
- NIEHOFF, Len. & SULLIVAN, Thomas. *Speech on the Internet* In: _____, *Free Speech: From Core Values to Current Debates*. Publicado on-line: Cambridge University Press, 2022, pp. 208 – 224 Disponível em: <https://doi.org/10.1017/9781108902380.021>
- NOBLE, Safya U. Algorithms of oppression: How search engines reinforce racism. Nova Iorque (USA): NYU Press, 2018. 245 pp.
- NOVELLO, Roberta Heleno. 'Bancada da Bala': discursos e práticas sobre punição, crime e insegurança na Assembleia Legislativa de São Paulo. 2018. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018. doi:10.11606/D.8.2019.tde-27022019-150004
- OLIVEIRA, Aislan J. et. al. A construção histórica do estigma sobre o conceito de dependência de álcool. In: Id on line: *Revista multidisciplinar e de psicologia*. Rio de Janeiro, v. 13, n. 44, p. 253-275, 2019
- PAOLI, M. C. Trabalhadores e cidadania: experiência do mundo público na história do Brasil moderno. *Estudos Avançados*, 3(7), 40-66. 1989 Recuperado de <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/8530>
- _____. Violência e Espaço Civil. In: PAOLI, Maria Célia; BENEVIDES, Maria Victória; PINHEIRO, Paulo Sérgio; DA MATTA, Roberto. *A violência Brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- PARDO, Thiago Alexandre Salgueiro; NUNES, Maria das Graças Volpe. *Aprendizado Bayesiano Aplicado ao Processamento de Línguas Naturais*. São Carlos, 2002
- PARSONS, Talcott. The social system. New York: Free Press, 1951, 575 pp.
- PORTO, M. S. G. Mídia, segurança pública e representações sociais. *Tempo Social*, 21(2), 2009, p. 211-233.
- PORTUGAL, Sílvia. Contributos para uma discussão do conceito de rede na teoria sociológica. *Oficina do CES*, n.º 271, Março 2007

RAINIE, Lee & ANDERSON, Janna. *Code-Dependent: Pros & Cons of the Algorithm Age*. Publicado online: Pew Research Center, 2017. Disponível em: <https://www.pewresearch.org/internet/2017/02/08/code-dependent-pros-and-cons-of-the-algorithm-age/>.

RECUERO, Raquel. Comunidades Virtuais em Redes Sociais na Internet: Uma proposta de estudo. Trabalho apresentado no Seminário Internacional da PUC/RS, em novembro de 2005

_____. Redes sociais na internet. 2ed. Porto Alegre: Editora Sulina, 2020, 206 pp.

ROCHA, D. O. S.; DEUSDARÁ, Bruno. Análise de conteúdo e Análise do discurso: o lingüístico e seu entorno. DELTA. Documentação de Estudos em Lingüística Teórica e Aplicada, São Paulo, v. 22, n.1, p. 29-52, 2006

ROCHA, João Cezar de Castro. Guerra cultural e retórica do ódio: crônicas de um Brasil pós-político. 1ª Edição. Goiânia: Editora e Livraria Caminhos, 2021

RODRIGUES, M. A. S.; CHIMENTI, P.; NOGUEIRA, A. R. R. O impacto das novas mídias para os anunciantes brasileiros. RAUSP Management Journal, v. 47, n.2, p.249-263, abr./maio/jun. 2012. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rausp/article/view/44579/48199> Acesso em: 30 abr. 2023

ROLAND, Edna M. S. Violência racial: a história precisa ser recontada. In: Diálogos, ano 2, nº2, 2005

ROSATI, M. & WEISS, R. Tradição e autenticidade em um mundo pós-convencional: uma leitura durkheimiana. Sociologias [online]. 2015, vol.17, n.39, pp.110-159. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1517-45222015000200110&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 15 de set.2019

ROSS, A., CHADWICK, A. & VACCARI, C. Digital Media and the Proliferation of Public Opinion Cues Online: Biases and Vulnerabilities in the New Attention Economy. In: Morrison, J., Birks, J. and Berry, M. (eds) The Routledge Companion to Political Journalism. Routledge, 2021, pp. 241-251

SANTOS, Eveline Ribeiro dos. A Bancada da Bala na Câmara: quem são e o que propõem esses deputados. 2018. 229 f., il. Dissertação (Mestrado em Sociologia) —Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

SALLA, Fernando. A retomada do encarceramento, as masmorras high techs e a atualidade do pensamento de Michel Foucault. São Paulo: Cadernos da FFC, v. 09, nº 01, 2000.

SILVEIRA, Marco Aurélio Nunes da. Economia política da pena: desemprego e encarceramento no Brasil. Discursos sediciosos, Rio de Janeiro, n. 19/20, 2012

SIMÕES-GOMES, Letícia. P., & dos Reis Peron, Alcides E. Race and Criminology through the lens of a sociologist: entrevista com Natalie Byfield. Tempo Social, n. 32 v. 3, 2020, p. 247-264. <https://doi.org/10.11606/0103-2070.ts.2020.170229>

SOUZA, L. A. F. de (Org.). Políticas de segurança pública no estado de São Paulo: situação e perspectivas a partir das pesquisas do observatório de segurança pública da Unesp. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. (Coleção PROPG Digital - UNESP). ISBN 9788579830198. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/109113>>.

SOZZO, Máximo. Populismo punitivo, proyecto normalizador y “prisión-depósito” en Argentina. In: Sistema Penal e Violência, Porto Alegre, v.1 n.1, 2009, p. 33 – 65.

SPTIZER, Steven. Punishment and Social Organization: A Study of Durkheim's Theory of Penal Evolution In: *Law & Society Review*, Vol. 9, No. 4, 1975, pp. 613-638. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/3053341>. Acesso em: 23 jan. 2020

SCHARCZ, Lilia. Brasil viveu um processo de amnésia nacional sobre a escravidão, diz historiadora. Entrevista concedida à BBC Brasil, mai 2018. Disponível em: < <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44034767>>

SCHWARTZ, Stuart B. Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial 1550-1835. São Paulo: Companhia das Letras, 1988

SUDBRACK, Umberto G.. O extermínio de meninos de rua no Brasil. In: São Paulo em Perspectiva, v. 18 n.1, 2004

- TEIXEIRA, NA. Televisão, hipercrimes e violências na Modernidade Tardia. In: SANTOS, JVT., TEIXEIRA, NA., and RUSSO, M., orgs. *Violência e cidadania: práticas sociológicas e compromissos sociais*[online]. Porto Alegre: Sulina; Editora da UFRGS, 2011. Cenários do conhecimento series, pp. 39-55.
- TEIXEIRA, Alessandra; SALLA, Fernando Afonso; MARINHO, Maria Gabriela da Silva Martins da Cunha. *Vadiagem e prisões correccionais em São Paulo: mecanismos de controle no firmamento da república*. *Estud. Hist. (rio j.)*, Rio de Janeiro, v. 29, n. 58, p. 381-400, 2016.
- TILLY, Charles. *Coerção, capital e Estados europeus – 990-1992*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1996.
- WEBER, Max. *Ciência e Política: duas vocações*. São Paulo: Cultrix, 1970.
- _____. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. 3. ed. Brasília: UnB, 1994.
- WACQUANT, Loïc. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva]*. 3.ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007
- WIEVIORKA, Michel. *Violence: A New Approach*. SAGE Publications Ltd, 2009
- VAISEY, Stephen. Structure, culture, and community: The search for belonging in 50 Urban Communes. *American Sociological Review*, 72(6), 2007. 851–873. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/000312240707200601>.
- VIEIRA, Ana Lúcia Menezes. *Processo Penal e Mídia*. São Paulo: RT. 2003.
- VINUTO, Juliana. Contribuições de Lélia Gonzalez aos estudos sociológicos sobre controle social e punição no Brasil. *Porto Alegre: Civitas*, v. 22, p. e40428-11, 2022.
- ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Em busca das penas perdidas*. Tradução: Vânia Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição. Rio de Janeiro: Editora Revan, 1991
- _____. *A Palavra dos Mortos: conferências de criminologia cautelar*. Coordenação de Luiz Flávio Gomes e Alice Bianchini. São Paulo: Saraiva, 2012.
- ZERBACK, T. & FAWZI, N. Can online exemplars trigger a spiral of silence? Examining the effects of exemplar opinions on perceptions of public opinion and speaking out. In: *New Media and Society*, n.19 v.7, 2017, p. 1034–1051. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/1461444815625942>.

Anexo 1: Mapeamento das publicações feitas pelo G1 sobre o caso

Nº da notícia	Página da Postagem	Data da Publicação	Chamada da notícia	nº de comentários	nº de reações	nº de compartilhamentos
1	Facebook & Portal	02/09/2019	Adolescente que aparece em vídeo sendo torturado relata que foi chicoteado com fios elétricos em SP	1.900	2.585	294
2		02/09/2019	Polícia investiga tortura contra jovem que teria furtado chocolate em supermercado da Zona Sul de SP	2.000	5.120	557
3		03/09/2019	Polícia identifica seguranças suspeitos de torturar adolescente em supermercado na Zona Sul de SP	692	743	93
4		03/09/2019	Delegado diz que seguranças suspeitos de torturar adolescente em SP queriam 'botar medo na comunidade'	833	929	98
5		04/09/2019	Chocante é o apoio à tortura de quem furta chocolate', diz advogado que acompanha jovem chicoteado	1.100	1.651	191
6	Apenas no portal	04/09/2019	Justiça decreta prisão temporária de seguranças de supermercado de SP por tortura a adolescente			
7		04/09/2019	Polícia pede prisão temporária dos seguranças suspeitos de torturar jovem em supermercado em SP			
8		04/09/2019	Grupo faz protesto em supermercado onde jovem foi torturado na Zona Sul de SP			
9		05/09/2019	Mulher diz que seguranças de outra unidade de supermercado onde jovem foi torturado apontaram arma para ela			
10		06/09/2019	Polícia prende um segurança por tortura a adolescente em supermercado em SP			
11		07/09/2019	Família de adolescente torturado em mercado de SP é ameaçada e ele vai para abrigo do município			
12		07/09/2019	Polícia prende segundo segurança por tortura a adolescente em supermercado em SP			
13		09/09/2019	Polícia indícia por tortura os dois seguranças que agrediram jovem em supermercado em SP			
14	16/09/2019	Justiça decreta prisão preventiva dos dois seguranças acusados de torturar adolescente em supermercado de SP				
15	Facebook & Portal	17/09/2019	Seguranças acusados de torturar adolescente em supermercado de SP se tornam réus	311	967	63
16	Apenas no portal	12/10/2019	Jovem torturado por seguranças de supermercado em SP reconhece os dois agressores em audiência na Justiça			
17	Facebook & Portal	12/12/2019	Seguranças de mercado que chicotearam jovem após furto em SP são inocentados de tortura e condenados por lesão corporal	295	1.539	157
18	Apenas no portal	13/12/2019	MP recorre de decisão que inocentou seguranças de torturar adolescente em supermercado em SP			
19		18/05/2020	Segurança de mercado preso por chicotear jovem em SP vai a regime semiaberto cinco meses após condenação			
20		23/09/2020	Segurança de mercado condenado por chicotear jovem em SP é transferido para semiaberto nove meses após sentença			
21	Facebook & Portal	24/11/2020	Seguranças de mercado são condenados a 10 anos de prisão por chicotear jovem após furto em São Paulo	1.600	5.094	628

Anexo 2: Mapeamento das publicações feitas pelo R7 sobre o caso

Nº da notícia	Página da Postagem	Data da Publicação	Chamada da notícia	nº de comentários	nº de reações	nº de compartilhamentos
1	Facebook & Portal	02/09/2019	Jovem é torturado por seguranças dentro de supermercado após furtar um chocolate	1.590	1.616	200
2		03/09/2019	Seguranças de mercado com jovem torturado ameaçaram mulher negra	179	375	30
3		03/09/2019	Polícia identifica seguranças que torturaram jovem em mercado	578	480	54
4	Apenas no portal	03/09/2019	Polícia de São Paulo investiga tortura contra menor em supermercado			
5		04/09/2019	Cento e trinta anos depois, o Brasil ainda tem seus pelourinhos			
6	Facebook & Portal	04/09/2019	Seguranças que chicotearam jovem negro têm prisão decretada	1.390	1.829	167
7		04/09/2019	Chocante é o apoio à tortura de quem furta chocolate', diz advogado que acompanha jovem chicoteado	1.200	950	70
8		05/09/2019	Novas imagens mostram outros casos de tortura em mercado de SP	944	830	101
9		05/09/2019	Jovem torturado em SP perdeu pai e mãe é vítima de alcoolismo	914	823	32
10	Apenas no portal	06/09/2019	Segurança que torturou menino em supermercado é preso			
11		06/09/2019	Segurança suspeito de torturar em supermercado é preso em SP			
12	Facebook & Portal	06/09/2019	Remonta à escravidão', diz delegado que investiga chibatadas	561	482	31
13	Apenas no portal	09/09/2019	Polícia indícia seguranças por chicotear jovem negro			
14		09/09/2019	Adolescente reconhece autores de tortura em mercado de São Paulo			
15		16/09/2019	Justiça decreta prisão preventiva de suspeitos de torturar jovem			
16	Facebook & Portal	18/09/2019	Justiça coloca no banco dos réus chicoteadores de jovem negro	1.080	1.147	87
17	Apenas no portal	20/09/2019	Segurança não é polícia e nem pode agir como miliciano			
18		20/09/2019	MP-SP abre inquérito para apurar tortura em supermercado			
19	Facebook & Portal	20/12/2019	MP recorre da absolvição de ex-seguranças que chicotearam jovem	20	285	33
20	Apenas no portal	23/09/2020	Segurança que torturou jovem em SP é transferido para semiaberto			
21	Facebook & Portal	24/11/2020	Seguranças de mercado pegam 10 anos de prisão por chicotear garoto	942	1.628	145

Anexo 3: Ajustes ortográficos feitos para viabilizar o uso do PLN

	Palavra ajustada	Palavra mapeada 1	Palavra mapeada 2
1	você	vc	vocês
2	não	ñ	n
3	quanto	qt	qto
4	qdo	qd	quando
5	que	q	
6	muito	mt	mto
7	está	tá	
8	beleza	blz	
9	tudo	td	
10	o que	o q	oq
11	também	tbm	
12	moleque	mlk	muleque
13	fazer	fz	
14	é	eh	
15	porque	Porq	pq
16	mulher	mlr	

Anexo 4: *Script* da programação aplicado para gerar os resultados apresentados ao longo do capítulo V

```
# 1 importar ferramentas necessárias
import CorpusTools as ct
from collections import defaultdict, Counter
import math as m
import nltk
import pandas as pd

#2 criar variaveis vazias para contar mensagens punitivistas e não
punitivistas
conservador = 0
progneutro = 0

#3 criar dicionarios vazios para armazenar as palavras
em_conservador = defaultdict(int)
em_progneutro = defaultdict(int)

vocab = set()

#4 criar uma função para quebrar uma string em palavras, limpá-la e
remover stopwords

def atributos(mensagem):
    palavras = mensagem.split()
    palavras = ct.limpar(palavras)
    vazias = nltk.corpus.stopwords.words('portuguese')
    palavras = [x for x in palavras if x.lower() not in vazias]
    vazias2 =
['pra', 'vai', 'ser', 'q', 'vc', 'ta', 'sim', 'nao', 'ja', 'so', 'ai', 'sao', 'voce']
    palavras = [x for x in palavras if x.lower() not in vazias2]

    return set(palavras)

#5 abrir o banco de dados e dividir o corpus em Treinamento e Teste

corpus_int = open('Teste.txt', 'r', encoding="utf8", errors="ignore")
leitura = corpus_int.read()
corpus_int.close()

sent = leitura.split('\n')
tamanho = round(len(sent) * 0.8)
treinamento = sent[:tamanho]
teste = sent[tamanho:]
```



```
#6 fazer a contagem das palavras e armazená-las nos dicionários
for dado in treinamento:
```

```
    tag = dado[0]
    texto = dado[2:]

    palavras = atributos(texto)

    vocab |= palavras

    if tag == '1':
        conservador+=1
        for x in palavras:
            em_conservador[x] +=1
    elif tag == '0':
        progneutro +=1
        for x in palavras:
            em_progneutro[x] +=1
```

```
#7 fazer suavização do classificador
```

```
k =1
p_conservador = m.log10((conservador + 2 * k)/(conservador + progneutro +
4 *k))
p_progneutro = m.log10((progneutro + 2 + k)/(conservador + progneutro + 4
*k))
```

```
#8 calcular probabilidades suavizadas
```

```
def p_em_conservador(palavra):
    return(m.log10(em_conservador[palavra]+k)/ (conservador+2*k))

def p_em_progneutro(palavra):
    return (m.log10(em_progneutro[palavra] + k) / (progneutro + 2 *k))
```

```
#9 Função do classificador bayesiano
```

```
def classificar(mensagem):
    score_conservador = p_conservador
    score_progneutro = p_progneutro

    for palavra in vocab:
        if palavra in atributos(mensagem):
            score_conservador+= p_em_conservador(palavra)
            score_progneutro += p_em_progneutro(palavra)
        else:
            score_conservador+= 1 - p_em_conservador(palavra)
            score_progneutro += 1- p_em_progneutro(palavra)
```

```

return score_conservador, score_progneutro

#10 mostrando quais são os traços mais relevantes para ser conservador:

def tracos_relevantes():
    dic_conservador = {c:v for c, v in em_conservador.items()}

    #sort esse dicionario pelo valor ->tupla[1]
    return list(sorted(dic_conservador.items(),
                      key=lambda tupla: tupla[1],
                      reverse=True))

print('Traços mais relevantes para ser punitivista: ')
for i in tracos_relevantes()[:25]:
    print(i)

#11 Fazendo o mesmo exercicio para os traços neutros e progressistas

def tracos_relevantesNP():
    dic_progneutro = {c:v for c, v in em_progneutro.items()}

    #sort esse dicionario pelo valor ->tupla[1]
    return list(sorted(dic_progneutro.items(),
                      key=lambda tupla: tupla[1],
                      reverse=True))

print('Traços mais relevantes para ser não punitivista: ')
for i in tracos_relevantesNP()[:25]:
    print(i)

#11 Avaliação para calcular VP, VN, FP, FN

avaliando = list()

for sentenca in teste:
    bayes = (classificar(sentenca[2:]))
    classy = sentenca[0]

    if (bayes[0]) > (bayes[1]):
        estimativa = '1'
    else:
        estimativa = '0'

    if estimativa == classy:
        if estimativa == '1':
            avaliando.append('VP')
        else:
            avaliando.append('VN')

```

```

else:
    if estimativa == '1':
        avaliando.append('FP')
    else:
        avaliando.append('FN')

#####

#12 Calculos finais de avaliação do classificador

vp, vn, fp, fn = Counter(avaliando)['VP'], Counter(avaliando)['VN'],
Counter(avaliando)['FP'], Counter(avaliando)['FN']
precisao = vp / (vp + fp)
cobertura = vp / (vp + fn)
acuracia = (vp + vn) / (vp + vn + fp + fn)
f = 2 * (precisao * cobertura) / (precisao + cobertura)

print('Acurácia: ', '{:.2%}'.format(acuracia))
print('Precisão: ', '{:.2%}'.format(precisao))
print('Cobertura: ', '{:.2%}'.format(cobertura))
print('Medida-F: ', '{:.2%}'.format(f))

#####

#13 Outros dados sobre o corpus

#Fiz um novo vocab pois aqui não estou tirando as stopwords

def riqueza(texto):
    npalavrasC = list()
    npalavrasNP = list()
    totalC = 0
    totalPN = 0

    for dado in texto:
        tag = dado[0]
        texto = dado[2:]

        palavras = texto.split()
        palavras = ct.limpar(palavras)

        if tag == '1':
            npalavrasC += palavras
            totalC += 1
        else:
            npalavrasNP += palavras
            totalPN += 1

    vocabC = set(npalavrasC)

```

```

vocabNP = set(npalavrasNP)
hapaxC =[x for x in npalavrasC if npalavrasC.count(x)==1]
hapaxNP = [x for x in npalavrasNP if npalavrasNP.count(x)==1]

print('Sobre os comentários punitivista:')
print('Temos um total de',totalC,'comentários punitivistas')
print('Os comentários punitivistas tinham no total',
len(npalavrasC),'palavras')
print('O vocabulário punitivista tem ', len(vocabC),' palavras')
print('Deste vocabulário', len(hapaxC),'palavras apareceram apenas
uma vez')
print('A riqueza gramatical punitivista é:',
len(vocabC)/len(npalavrasC),)
print('\t')
print('Sobre os comentários nao punitivistas:')
print('Temos um total de',totalPN,'comentários nao punitivistas')
print('Os comentários não punitivistas tinham no total',
len(npalavrasNP),'palavras')
print('O vocabulário não punitivista tem ', len(vocabNP), 'palavras')
print('Deste vocabulário', len(hapaxNP),'palavras apareceram apenas
uma vez')
print('A riqueza gramatical não punitivista é:',
len(vocabNP)/len(npalavrasNP))

#Fiz a análise usando o corpus todo, anteriormente definido como sent
análise = print(riqueza(sent))

#Depois fiz usando o corpus de treinamento e de teste para entender se as
proporções
#foram mantidas
análisetreinamento = print(riqueza(treinamento))

análiseteste = print(riqueza(teste))

#Tabela com os traços mais comuns de cada vocabulário

#criando um dataframe com as chaves e valores do dicionário conservador
reorganizados
lista_C = sorted(em_conservador, key=em_conservador.get,reverse=True)
valores_C = sorted(em_conservador.values(),reverse=True)
valores_Cstr=list()
for item in valores_C:
    valores_Cstr.append(str(item))

dfconserv = pd.DataFrame({'key': [i for i in lista_C],
                        'A': [j for j in valores_Cstr]})

#criando um dataframe com as chaves e valores do dicionário progneutro
reorganizados

```

```
lista_PN = sorted(em_progneutro, key=em_progneutro.get, reverse=True)
valores_PN = sorted(em_progneutro.values(), reverse=True)
valores_PNstr=list()
for item in valores_PN:
    valores_PNstr.append(str(item))

dfprogneutro = pd.DataFrame({'key': [i for i in lista_PN], 'B': [j for j
in valores_PNstr]})

#criando um dataframe unificado e salvando em uma tabela csv
dfunificado = dfconserv.join(dfprogneutro.set_index('key'), on='key')

dfunificado.head()
dfunificado.to_csv('voc_Analise.csv', sep='\t', encoding='utf-8')
```

Anexo 5: Output do script de programação no console para o banco de dados do G1

Traços mais relevantes para ser punitivista:

('roubar', 235)
('casa', 221)
('segurancas', 183)
('ladrao', 172)
('chocolate', 150)
('vez', 147)
('roubando', 110)
('nada', 107)
('ter', 105)
('bandido', 101)
('anos', 99)
('vitima', 96)
('vezes', 94)
('bem', 94)
('leva', 92)
('rouba', 89)
('fazer', 87)
('agora', 83)
('terceira', 79)
('sociedade', 79)
('vagabundo', 78)
('ainda', 76)
('cara', 72)
('pouco', 71)
('mercado', 69)

Traços mais relevantes para ser não punitivista:

('tortura', 219)
('segurancas', 192)
('chocolate', 157)
('crime', 144)
('bem', 101)
('pessoas', 100)
('policia', 95)
('justica', 93)
('ter', 92)
('fazer', 89)
('gente', 82)
('nada', 80)
('alguom', 73)
('pior', 71)
('ver', 70)
('ato', 69)
('torturar', 68)
('deus', 68)
('anos', 67)

('errado', 66)
('rua', 64)
('justifica', 64)
('seguranca', 64)
('lei', 63)
('pode', 63)

Acurácia: 25.74%
Precisão: 25.74%
Cobertura: 100.00%
Medida-F: 40.95%

#Corpus Total

Sobre os comentários punitivista:

Temos um total de 2756 comentários punitivistas
Os comentários punitivistas tinham no total 51362 palavras
O vocabulário punitivista tem 5959 palavras
Deste vocabulário 3170 palavras apareceram apenas uma vez
A riqueza gramatical punitivista é: 0.11601962540399517

Sobre os comentários não punitivistas:

Temos um total de 3963 comentários não punitivistas
Os comentários não punitivistas tinham no total 74907 palavras
O vocabulário não punitivista tem 8669 palavras
Deste vocabulário 4632 palavras apareceram apenas uma vez
A riqueza gramatical não punitivista é: 0.11573017208004592

#Corpus de Treinamento

Sobre os comentários punitivista:

Temos um total de 2064 comentários punitivistas
Os comentários punitivistas tinham no total 38388 palavras
O vocabulário punitivista tem 5038 palavras
Deste vocabulário 2771 palavras apareceram apenas uma vez
A riqueza gramatical punitivista é: 0.13123892883192664

Sobre os comentários não punitivistas:

Temos um total de 1967 comentários não punitivistas
Os comentários não punitivistas tinham no total 39227 palavras
O vocabulário não punitivista tem 5973 palavras
Deste vocabulário 3353 palavras apareceram apenas uma vez
A riqueza gramatical não punitivista é: 0.1522675708058225

#Corpus de teste

Sobre os comentários punitivistas:

Temos um total de 692 comentários punitivistas
Os comentários punitivistas tinham no total 12974 palavras
O vocabulário punitivista tem 2606 palavras
Deste vocabulário 1541 palavras apareceram apenas uma vez
A riqueza gramatical punitivista é: 0.20086326499152152

Sobre os comentários não punitivistas:
Temos um total de 1996 comentários não punitivistas
Os comentários não punitivistas tinham no total 35680 palavras
O vocabulário não punitivista tem 5389 palavras
Deste vocabulário 2986 palavras apareceram apenas uma vez
A riqueza gramatical não punitivista é: 0.15103699551569508

Anexo 6: Output do script de programação no console para o banco de dados do R7

Traços mais relevantes para ser punitivista

('roubar', 358)
('casa', 291)
('ladrão', 267)
('chocolate', 254)
('seguranças', 192)
('rouba', 183)
('agora', 175)
('roubando', 174)
('nada', 164)
('bandido', 162)
('ter', 155)
('fazer', 149)
('pode', 138)
('bem', 136)
('vez', 134)
('jovem', 132)
('anos', 131)
('leva', 128)
('brasil', 126)
('assim', 125)
('vagabundo', 124)
('cara', 123)
('gente', 119)
('errado', 117)
('negro', 117)

Traços mais relevantes para ser não punitivista:

('seguranças', 152)
('polícia', 144)
('tortura', 139)
('justiça', 137)
('fazer', 127)
('chocolate', 121)
('segurança', 107)
('ter', 107)
('bem', 105)
('ninguém', 96)
('pessoas', 95)
('crime', 94)
('errado', 89)
('roubar', 83)
('deus', 82)
('agora', 78)
('nada', 74)

('pode', 74)
('justifica', 72)
('rapaz', 71)
('gente', 70)
('ver', 69)
('lei', 68)
('fizeram', 67)
('porque', 65)

Acurácia: 58.19%
Precisão: 58.19%
Cobertura: 100.00%
Medida-F: 73.57%

#Corpus Total

Sobre os comentários punitivistas:

Temos um total de 4619 comentários

Os comentários punitivistas tinham no total 102.680 palavras

O vocabulário punitivista tem 8.502 palavras

Deste vocabulário 4.289 palavras apareceram apenas uma vez

A riqueza gramatical punitivista é: 0.08280093494351383

Sobre os comentários não punitivistas e neutros:

Temos um total de 2664 comentários

Os comentários não punitivistas tinham no total 71.678 palavras

O vocabulário não punitivistas tem 7.091 palavras

Deste vocabulário 3.610 palavras apareceram apenas uma vez

A riqueza gramatical não punitivistas é: 0.09892854153296687

#Corpus de Treinamento

Sobre os comentários punitivistas:

Temos um total de 2924 comentários punitivistas

Os comentários punitivistas tinham no total 65780 palavras

O vocabulário punitivista tem 6669 palavras

Deste vocabulário 3424 palavras apareceram apenas uma vez

A riqueza gramatical punitivista é: 0.10138339920948616

Sobre os comentários não punitivistas e neutros:

Temos um total de 1446 comentários não punitivistas

Os comentários não punitivistas tinham no total 39048 palavras

O vocabulário não punitivistas tem 5096 palavras

Deste vocabulário 2707 palavras apareceram apenas uma vez

A riqueza gramatical não punitivistas é: 0.1305060438434747

#Corpus de teste

Sobre os comentários conservadores:

Temos um total de 1695 comentários punitivistas

Os comentários punitivistas tinham no total 36900 palavras
O vocabulário punitivista tem 4999 palavras
Deste vocabulário 2794 palavras apareceram apenas uma vez
A riqueza gramatical punitivista é: 0.13547425474254743

Sobre os comentários não punitivistas e neutros:
Temos um total de 1218 comentários não punitivistas
Os comentários não punitivistas tinham no total 32630 palavras
O vocabulário não punitivistas tem 4638 palavras
Deste vocabulário 2474 palavras apareceram apenas uma vez
A riqueza gramatical não punitivistas é: 0.14213913576463377

Anexo 7: Cálculo do valor Qui observado para os comentários do R7

	Palavra	Obs Punitivista (Op)	Obs Não Punitivista (Onp)	Total	Esperado Punitivista (Ep)	Esperado Não Punitivista (Enp)	Quadrado da diferença Obs vs Esp Punitivista	Quadrado da diferença Obs vs Esp Não Punitivista	Divisão pelo valor esperado Punit.	Divisão pelo valor esperado Não Punit.
1	roubar	513	83	596	430	166	6963	6963	16	42
2	casa	438	37	475	342	133	9149	9149	27	69
3	ladrão	403	36	439	316	123	7499	7499	24	61
4	chocolate	365	121	486	350	136	217	217	1	2
5	seguranças	290	152	442	319	123	816	816	3	7
6	rouba	269	35	304	219	85	2490	2490	11	29
7	agora	263	78	341	246	95	297	297	1	3
8	bandido	263	39	302	218	84	2056	2056	9	24
9	roubando	253	37	290	209	81	1935	1935	9	24
10	ter	244	107	351	253	98	81	81	0	1
11	nada	240	74	314	226	88	187	187	1	2
12	fazer	221	127	348	251	97	889	889	4	9
13	jovem	215	37	252	182	70	1114	1114	6	16
14	bem	201	105	306	221	85	382	382	2	4
15	assim	197	64	261	188	73	79	79	0	1
16	pode	195	74	269	194	75	1	1	0	0
17	negro	193	20	213	154	59	1559	1559	10	26
9950	determinadas	0	1	1	1	0	1	1	1	2
9951	honestas	0	2	2	1	1	2	2	1	4
	Total	50.338	19.505	69.843					4.648	11.996

Valor χ^2 observado = 16.645

Anexo 8: Cálculo do valor Qui observado para os comentários do G1

	Palavra	Obs Punitivista (Op)	Obs Não Punitivista (Onp)	Total
1	roubar	235	57	292
2	casa	221	37	258
3	segurancas	183	192	375
4	ladrao	172	32	204
5	chocolate	150	157	307
6	vez	147	21	168
7	roubando	110	17	127
8	nada	107	80	187
9	ter	105	92	197
8211	adquirindo	0	1	1
8212	agrone	0	1	1
	Total	20.163	21.092	41.255

Esperado Punitivista (Ep)	Esperado Não Punitivista (Enp)
143	149
126	132
183	192
100	104
150	157
82	86
62	65
91	96
96	101
0	1
0	1

Quadrado da diferença Obs vs Esp Punitivista	Quadrado da diferença Obs vs Esp Não Punitivista
8.517	8.517
9.007	9.007
0	0
5.227	5.227
0	0
4.211	4.211
2.297	2.297
244	244
76	76
0	0
0	0

Divisão pelo valor esperado Punit.	Divisão pelo valor esperado Não Punit.
60	57
71	68
0	0
52	50
0	0
51	49
37	35
3	3
1	1
0	0
0	0
6.634	6.342
Valor χ^2 observado = 12.997	